



**QUALIDADE PARA
O SEU BEM ESTAR**

COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL MAISMED (45x50cm)

TAMANHO: 45cm x 50cm quatro camadas,
8 gramas, com cadarço, não radiopaco.
Pacote com 50 unidades.

Confeccionada em tecido 100% algodão,
composta de quatro camadas de gaze tipo tela
altamente absorventes com exclusivo processo
de fabricação que não permite deslizamento
entre as camadas.

ideal para procedimentos invasivos, limpeza e
cobertura de curativos em geral.

REGISTRO ANVISA: 81996419004



COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL MAISMED (23x25cm)

TAMANHO: 23 cm x 25cm quatro camadas
8 gramas, com cadarço, não radiopaco
Pacote com 50 unidades

Confeccionada em tecido 100% algodão,
composta de quatro camadas de gaze tipo tela
altamente absorventes com exclusivo processo
de fabricação que não permite deslizamento
entre as camadas.

Ideal para procedimentos invasivos, limpeza e
cobertura de curativos em geral.

REGISTRO ANVISA: 81996419003



CONTATO PARA PEDIDOS

(44) 3522-7258 • (44) 99711-1439
maismedsaude@gmail.com



QUALIDADE PARA O SEU BEM ESTAR

COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL / ALGODÃO

TAMANHO:

7,5cm x 7,5cm (Fechada)
14cm x 28cm (Aberta)

Confeccionadas em fios 100% algodão e tecido tipo tela, elas possuem oito camadas, cinco dobras e já vêm esterilizadas.

São alvejadas e purificadas. Possuem dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento dos fios.

Indicado para absorção de secreções, curativos, cirurgias em geral e assepsia.



REGISTRO ANVISA: 81763660010

ATADURAS DE CREPOM NÃO ESTÉRIL MAISMED

EMBALADO INDIVIDUAL, CONTÉM 12 UNIDADES.

COMPOSIÇÃO:

67% ALGODÃO / 26% DE POLIÉSTER / 7% ELASTANO

GRAMATURA:

- ☐ 13 Fios
- ☐ 18 Fios

LARGURA:

- ☐ 6cm
- ☐ 8cm
- ☐ 10cm
- ☐ 12cm
- ☐ 15cm
- ☐ 20cm
- ☐ 25cm
- ☐ 30cm

COMPRIMENTO EM REPOUSO

- ☐ 1,20 m
- ☐ 1,80 m



REGISTRO ANVISA: 81996410003 / 8176366009

CONTATO PARA PEDIDOS

(44) 3522-7258 • (44) 99711-1439
maismedsaude@gmail.com



QUALIDADE PARA O SEU BEM ESTAR

COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL / ALGODÃO

TAMANHO:

7,5cm x 7,5cm (Fechada)
13cm x 26cm (Aberta)

Confeccionadas em fios 100% algodão e tecido tipo tela, elas possuem oito camadas, cinco dobras e já vêm esterilizadas.

São alvejadas e purificadas. Possuem dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento dos fios.

Indicado para absorção de secreções, curativos, cirurgias em geral e assepsia.

REGISTRO ANVISA: 81763660010



ATADURAS DE CREPOM NÃO ESTÉRIL MAISMED TEX

EMBALADO INDIVIDUAL, CONTÉM 12 UNIDADES.

COMPOSIÇÃO:

67% ALGODÃO / 26% DE POLIÉSTER / 7% ELASTANO

GRAMATURA:

- ☐ 13 Fios
- ☐ 18 Fios

LARGURA:

- | | |
|-------------------------------|-------------------------------|
| ☐ 6cm | ☐ 15cm |
| ☐ 8cm | ☐ 20cm |
| ☐ 10cm | ☐ 25cm |
| ☐ 12cm | ☐ 30cm |

COMPRIMENTO EM REPOUSO

- ☐ 1,20 m
- ☐ 1,80 m

REGISTRO ANVISA: 81996410003 / 8176366009



CONTATO PARA PEDIDOS

(44) 3522-7258 • (44) 99711-1439
maismedsaude@gmail.com



**QUALIDADE PARA
O SEU BEM ESTAR**

COMPRESSA DE GAZE

ESTÉRIL • 100% ALGODÃO • 5 DOBRAS 8 CAMADAS • UNIDADES

Compressa 7,5cm X 7,5cm	9, 11 e 13 Fios	Pacote com 10 unidades
Compressa 6,5cm X 6,5cm	9, 11 e 13 Fios	Pacote com 10 unidades

ESTÉRIL • 100% ALGODÃO • 5 DOBRAS 8 CAMADAS • GRAMATURA

Compressa 10cm X 10cm	9, 11 e 13 Fios	350g, 300g, 240g, 200g, 180g, 150g
Compressa 7,5cm X 7,5cm	9, 11 e 13 Fios	350g, 300g, 240g, 200g, 180g, 150g
Compressa 7cm X 7cm	9, 11 e 13 Fios	350g, 300g, 240g, 200g, 180g, 150g
Compressa 6,5cm X 6,5cm	9, 11 e 13 Fios	350g, 300g, 240g, 200g, 180g, 150g

NÃO ESTÉRIL • 100% ALGODÃO • TIPO QUEIJO

Compressa 91m x 91cm	9, 11 e 13 Fios	1 (uma) Unidade por Pacote
Compressa 50m x 91cm	9, 11 e 13 Fios	1 (uma) Unidade por Pacote
Compressa 500g	9, 11 e 13 Fios	1 (uma) Unidade por Pacote
Compressa 750g	9, 11 e 13 Fios	1 (uma) Unidade por Pacote
Compressa 1000g	9, 11 e 13 Fios	1 (uma) Unidade por Pacote

CAMPO OPERATÓRIO

NÃO ESTÉRIL • 100% ALGODÃO • 4 CAMADAS • 50 UNIDADES

Compressa 23cmx25cm	Radiopaco	8 Gramas, 9 Gramas, 10 Gramas.
Compressa 23cmx25cm	Não Radiopaco	8 Gramas, 9 Gramas, 10 Gramas.
Compressa 45cmx50cm	Radiopaco	25 Gramas, 30 Gramas, 35 Gramas.
Compressa 45cmx50cm	Não Radiopaco	25 Gramas, 30 Gramas, 35 Gramas.

CONTATO PARA PEDIDOS

(44) 3522-7258 • (44) 99711-1439
maismedsaude@gmail.com

QUALIDADE PARA O SEU BEM ESTAR



(44) 3522-7258 • (44) 99711-1439 📞

maismedsaude@gmail.com



Bobinas Termo Selantes:

Impressão fora da área de contato com os produtos a serem esterilizados;
 Indicadores para Vapor Saturado e Óxido de Etileno (ETO) que mudam de cor após entrarem em contato com o agente;
 Número do lote que permite a rastreabilidade;
 Data de fabricação e prazo de validade;
 Indicação do sentido de abertura;
 Selagem Tripla;
 Dimensões do Produto; Número do SAC;
 Gramatura do papel 60 g/m²;
 Gramatura do filme plástico 51 g/m²
 Análise da Eficiência da Filtração Bacteriana; Análise da Eficiência da Filtração Viral;
 Análise de Citotoxicidade.

LARGURA	COMPRIMENTO	LARGURA	COMPRIMENTO
50 mm	X 50 m	50 mm	X 100 m
80 mm	X 50 m	80 mm	X 100 m
100 mm	X 50 m	100 mm	X 100 m
120 mm	X 50 m	120 mm	X 100 m
150 mm	X 50 m	150 mm	X 100 m
170 mm	X 50 m	170 mm	X 100 m
200 mm	X 50 m	200 mm	X 100 m
250 mm	X 50 m	250 mm	X 100 m
300 mm	X 50 m	300 mm	X 100 m
350 mm	X 50 m	350 mm	X 100 m
400 mm	X 50 m	400 mm	X 100 m
450 mm	X 50 m	450 mm	X 100 m
500 mm	X 50 m	500 mm	X 100 m
600 mm	X 50 m	600 mm	X 100 m

Envelopes:

Auto Selante

Embalagem que possui três lados previamente selados termicamente em um quarto que contém uma fita adesiva já incorporada à embalagem, proporcionando uma selagem adequada, com fechamento final que dispensa o uso de uma seladora térmica.
 Gramatura do papel 60 g/m²



LARGURA	COMPRIMENTO
70 mm	X 250 mm
90 mm	X 250 mm
150 mm	X 250 mm

Papel Crepado:

Papel crepado é um produto de uso único utilizado para acondicionar instrumentos para esterilização.

Resistente e durável, pode ser submetido a diferentes processos de esterilização, como: Vapor Saturado, Óxido de Etileno (ETO) ou por Irradiação Ionizante. Este produto assegura a integridade do material estéril até o momento de sua utilização.

Gramatura do papel 60 g/m²



LARGURA	COMPRIMENTO
200 mm	X 200 mm
300 mm	X 300 mm
400 mm	X 400 mm
500 mm	X 500 mm
600 mm	X 600 mm



/medixbrasil

Medix

BRASIL

**A QUALIDADE
QUE PROTEGE!**



CONFIRA NOSSA COMPLETA **LINHA DE PRODUTOS**



Luva cirúrgica - látex (com pó)

Látex de borracha 100% natural, com pó bioabsorvível e esterilizada por raios gama. Anatômica e texturizada na palma da mão.



Luva para procedimento não cirúrgico - látex (com pó)

Látex 100% natural, pó bioabsorvível, superfície lisa e punho com acabamento enrolado. Indicada para procedimentos médicos e odontológicos.



Luva para procedimento não cirúrgico - látex (sem pó)

Látex 100% natural, sem pó, texturizada e punho com acabamento enrolado. Indicada para procedimentos médicos e odontológicos.



Luva Antimicrobiana Medix Brasil para procedimento não cirúrgico - nitrilo azul violeta (sem pó)

Fabricada em nitrilo cor azul violeta, hipoalergênica e sem pó, indicada para procedimentos médicos e odontológicos. Mata até 99,999% das bactérias selecionadas*.



Luva para procedimento não cirúrgico - nitrilo azul violeta (sem pó)

Fabricada em nitrilo de cor azul violeta, hipoalergênica e sem pó. Indicada para procedimentos médicos e odontológicos.



Luva para procedimento não cirúrgico - nitrilo azul violeta (sem pó) - 20 unidades

Fabricada em borracha sintética de cor azul violeta, hipoalergênica e sem pó. Indicada para procedimentos médicos e odontológicos.



Luva para procedimento não cirúrgico - nitrilo black (sem pó)

Fabricada em nitrilo de cor preta, hipoalergênica e sem pó. Indicada para procedimentos médicos e odontológicos.



Luva para procedimento não cirúrgico - nitrilo rosa (sem pó)

Fabricada em nitrilo de cor rosa, hipoalergênica e sem pó. Indicada para procedimentos médicos e odontológicos.



Luva para procedimento não cirúrgico - nitrilo azul (sem pó)

Fabricada em nitrilo de cor azul, hipoalergênica e sem pó. Indicada para procedimentos médicos e odontológicos.



Equipo macrogotas completo

Composto por polietileno, polipropileno e ABS, possui câmara de gotejamento, filtro de solução, regulador de fluxo, local de injeção e tubo.



Equipo macrogotas simples

Usado para administração de líquidos, medicamentos e soluções pela via endovenosa em hospitais e clínicas.



Equipo microgotas completo

Composto por polietileno, polipropileno e ABS, possui câmara de gotejamento, filtro de solução, regulador de fluxo, local de injeção e tubo. Indicado para uso por profissionais da área médica com a finalidade de infundir em pacientes soluções parenterais por gravidade.



Equipo de nutrição

Indicado para administração de fluidos, como os de nutrições enterais para pacientes que não satisfazem suas necessidades nutricionais com a alimentação convencional, diminuindo o risco de contaminação microbiológica.



Seringas simples

A seringa hipodérmica sem agulha é um dispositivo médico estéril, de uso único, desenvolvido, fabricado e testado para uso em procedimentos hospitalares, diluição de medicamentos, aspiração e injeção de líquidos e soluções.



Seringa de insulina

Dispositivo médico estéril, de uso único, desenvolvido, fabricado e testado para aplicação de insulina.



Agulha

Dispositivo perfurante com orifício central de uso único e estéril. Possui a finalidade de coletar, injetar, irrigar ou aspirar sangue, soluções medicamentosas e fluidos em pacientes pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias.



Cateter Intravenoso com dispositivo de segurança

Dispositivo de acesso ao sistema circulatório para introdução de líquidos ou medicamentos e/ou retirada de amostras de sangue. Compreende um tubo de plástico flexível curto, o qual é inserido numa veia sobre uma agulha introdutora oca. Possui o recurso de segurança que ajuda a evitar ferimentos acidentais causados por picada de agulha e o invólucro completo da agulha garante que não haja derramamento de sangue.



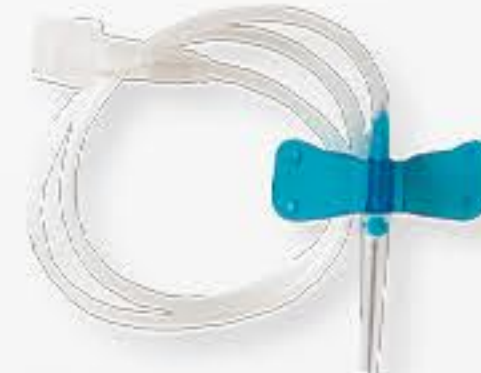
Cateter

Dispositivo de acesso ao sistema circulatório para introdução de líquidos ou medicamentos e/ou retirada de amostras de sangue. Compreende um tubo de plástico flexível curto, o qual é inserido numa veia sobre uma agulha introdutora oca.



Scalp de infusão intravenoso com dispositivo de segurança - embalado em papel grau cirúrgico

Dispositivo periférico agulhado com asas de suporte para infusão intravenosa de uso único. Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Indicado para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue, bem como para introdução de solução ou coleta de fluidos. Possui o recurso de segurança que ajuda a evitar ferimentos acidentais causados por picada de agulha e o invólucro completo da agulha garante que não haja derramamento de sangue.



Scalp convencional para infusão - embalado em polybag

Dispositivo periférico agulhado com asas de suporte para infusão intravenosa de uso único. Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Indicado para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue, bem como para introdução de solução ou coleta de fluidos.



Scalp convencional para infusão - embalado em papel grau cirúrgico

Dispositivo periférico agulhado com asas de suporte para infusão intravenosa de uso único. Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Indicado para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue, bem como para introdução de solução ou coleta de fluidos.



Extensor multivias com clamp

Composto de grampos, tampa do conector de polietileno, conectores fêmea e macho (luer) de policarbonato, tubo de conexão e conexão 2 vias de PVC.



Tubo endotraqueal - com cuff e sem cuff

Esterilizado por óxido de etileno, é feito de PVC em grau médico e composto por tubo, manguito, linha de inflação, válvula, conector, bloco de mordida e tubulação de jato.



Tubo de traqueostomia - com cuff e sem cuff

Esterilizado por óxido de etileno, é feito de PVC em grau médico e composto por tubo principal, válvula, obturador, placa de pescoço, conector e buchas de tubo.



Sonda foley

Possui duas ou três vias que compõem dispositivo tubular feito de látex natural, o qual é introduzido na cavidade vesical pela uretra para drenar e/ou esvaziar a bexiga.



Bolsa coletora de urina

Composta por bolsa de armazenamento (2 litros) em PVC, tubo de entrada, tubo de descarga, conector, tampa do conector e interruptor de descarga.



Torneira 3 vias

Composta de tampa superior de polipropileno e proteção de policarbonato nos conectores. Possui manípulo giratório de polietileno e plug de polipropileno.



Avental manga longa - em TNT

Produzida em TNT, na cor branca, não estéril e com fechamento em tiras. Recomendado para procedimento na área de saúde.



Máscara tripla com tiras

Em polipropileno não tecido, isenta de fibra de vidro, na cor branca, atóxica, não estéril e não inflamável. Destinada a exames e procedimentos em geral.



Máscara tripla com elástico

Em polipropileno não tecido, isenta de fibra de vidro, na cor branca, atóxica, não estéril e não inflamável. Destinada a exames e procedimentos em geral.



Máscara tripla com elástico (embalagem polybag)

Em polipropileno não tecido, isenta de fibra de vidro, na cor branca, atóxica, não estéril e não inflamável.



Touca cirúrgica com tiras

Em polipropileno não tecido, na cor branca, não estéril e com fechamento em tiras.



Touca sanfonada com elástico

Em polipropileno não tecido, na cor branca, não estéril e com fechamento por elástico.



Lençol com elástico ou tiras

Fabricado com elástico ou tiras em 100% polipropileno (não tecido).



Propé

Em polipropileno não tecido, não estéril, na cor branca, descartável e tamanho único. Destinada para ambientes de saúde.



Avental cirúrgico

Produto esterilizado projetado especificamente para a proteção dos profissionais da saúde em procedimentos cirúrgicos com conforto e segurança.



Caixa coletora

Para coleta de materiais infectantes e perfurocortantes. Montável. Disponível em quatro modelos: 3, 7, 13 e 20 litros.

PRODUTOS

MBLife



Luva multiuso – látex amarela

Borracha natural forrada com algodão, anatômica e texturizada. Indicada para manuseio químico, mecânico, industrial e procedimentos em geral.



Luva de segurança e proteção para uso geral – látex (com pó)

Látex 100% natural, com pó bioabsorvível. Indicada para indústrias, restaurantes, salões de beleza, centros de estética, jardinagem e muito mais.



Luva para procedimento de uso geral – vinil (sem pó)

Fabricada em vinil. Indicada para restaurantes, salões de beleza, centros de estética, jardinagem e muito mais.



Luva para procedimento de uso geral – vinil (com pó)

Fabricada em vinil. Indicada para restaurantes, salões de beleza, centros de estética, jardinagem e muito mais.



Máscara dupla com elástico (embalagem polibag)

Em polipropileno não tecido, isenta de fibra de vidro, na cor branca, atóxica, não estéril e não inflamável. Destinada para uso geral.



Luva plástica descartável

Não estéril, protege apenas o manipulador do objeto manipulado, Indicada para manipulação de alimentos e bebidas, alguns procedimentos estéticos simples e manutenção em geral.



Touca rede

A touca de proteção serve tanto para proteger o usuário quanto o produto manuseado.



A marca da qualidade!

Qualidade e excelência no atendimento são pontos fortes da Medix Brasil, uma empresa que, desde 2008, é líder em inovação e primor nos serviços prestados nos quatro cantos do país. Referência nacional na comercialização de produtos de proteção e higiene para os segmentos de saúde, estética, gastronomia, limpeza e uso geral, a Medix Brasil possui centros de distribuição em Cascavel, no Oeste do Paraná e em Araquari, próximo a Joinville/SC.

Medix Brasil: sempre o melhor para sua vida!

Com uma política que atende as legislações vigentes, a Medix Brasil preza por práticas de sustentabilidade que garantem a segurança de todas as pessoas envolvidas na distribuição dos produtos: da importação ao consumidor final.

Seja qual for sua necessidade, conte sempre com a Medix Brasil!

Veja o contato do representante que atende sua região em **www.medixbrasil.com.br/representantes**.
Tenha sempre os melhores produtos médico-hospitalares em sua empresa!



www.medixbrasil.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.247.406/0001-97 DUNS®: 935867091
Razão Social: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA TORRE FORTE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/02/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/11/2026	Automática
FGTS	Validade:	21/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/09/2026
Receita Municipal	Validade:	06/06/2026 (*)

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2026



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA**

CPF/CNPJ: **05.247.406/0001-97**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:55:51 do dia 12/06/2026 , com validade até o dia 12/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5JY5VOacMLdMZz51i0x3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WILSON RODRIGO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **014.543.929-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:56:15 do dia 12/06/2026 , com validade até o dia 12/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 44pA3nnAAwF4t08lWQTK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DAVID DOS SANTOS SOARES**

CPF/CNPJ: **276.103.828-25**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:56:33 do dia 12/06/2026 , com validade até o dia 12/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kUcSdhxLl5wduxwldZa8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO****NÚMERO LICITAÇÃO: 0033/2026****NÚMERO DO PROCESSO: 1237/2026**

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	DADOS DO ITEM	VL UNT	VL TOTAL
33	800	FR	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA ANTISSEPTICO TÓPICO INDICADO PARA A ANTISSEPZIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO, FÓRMULA CONTENDO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% E TENSOATIVOS, DESENVOLVIDA PARA COMPLEMENTAR O ASSEIO CORPORAL EM SITUAÇÕES QUE EXIGEM CUIDADOS ESPECIAIS, AJUDA A PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE ODORES OCASIONAIS NO USO DIÁRIO. FRASCO 100 ML	MARCA: VICPHARMA IMPORTADOR: VICPHARMA REG. NO M.S.: ISENTO PROCEDENCIA: NACIONAL EMBARQUE: 24	R\$ 1,6500	R\$ 1.320,00
53	100	UN	ESPAÇADOR COM MÁSCARA AD/INF TAMANHO AD/INF, ESPAÇADOR ULTRA FLEXÍVEL COM MÁSCARA SILICONADA, BIVALVULADO, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL.	MARCA: 3B IMPORTADOR: 3B REG. NO M.S.: 0081372000008 PROCEDENCIA: NACIONAL EMBARQUE: 30	R\$ 18,0700	R\$ 1.807,00
141	10	UN	SONDA DE GASTROSTOMIA/JEJUMOSTOMIA 3 VIAS Nº 14FR SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE 100% GRAU FARMACÊUTICO NÚMERO COM BALÃO DE ANCORAGEM INTERNO; VIA DE CONDUÇÃO E CONECTORES TRANSPARENTES; ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO COM PONTOS DE ANCORAGEM; ANEL DE IDENTIFICAÇÃO NO CONECTOR, DE DIFERENTES CORES; ANEL INDICATIVO DA VIA PARA PREENCHIMENTO DO BALÃO DE ANCORAGEM; MARCAÇÃO DE POSICIONAMENTO A CADA 2 CENTÍMETROS.	MARCA: WELL LEAD IMPORTADOR: CIRURGICA FERNANDES REG. NO M.S.: 0010150470377 PROCEDENCIA: IMPORTADO EMBARQUE: 2	R\$ 47,2500	R\$ 472,50
143	10	UN	SONDA DE GASTROSTOMIA/JEJUMOSTOMIA 3 VIAS Nº 20FR SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE 100% GRAU FARMACÊUTICO NÚMERO COM BALÃO DE ANCORAGEM INTERNO; VIA DE CONDUÇÃO E CONECTORES TRANSPARENTES; ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO COM PONTOS DE ANCORAGEM; ANEL DE IDENTIFICAÇÃO NO CONECTOR, DE DIFERENTES CORES; ANEL INDICATIVO DA VIA PARA PREENCHIMENTO DO BALÃO DE ANCORAGEM; MARCAÇÃO DE POSICIONAMENTO A CADA 2 CENTÍMETROS.	MARCA: WELL LEAD IMPORTADOR: CIRURGICA FERNANDES REG. NO M.S.: 0010150470377 PROCEDENCIA: IMPORTADO EMBARQUE: 2	R\$ 45,5000	R\$ 455,00
TOTAL						R\$ 4.054,50
QUATRO MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 - DIA(S)****PRAZO DE ENTREGA: 20 - DIA(S) ÚTEIS****DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL -- AG. 3275-1 -- C.C. 26675-2****APRESENTAÇÃO DOS VALORES: VALORES NA MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL)**

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: Wilson Rodrigo da Silva

- CPF: 014.543.929-16

- Endereço: Rua Jacob Macanhã, Jardim Cláudia, 4316

- Telefone: 41 3598-2440

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

E-mail: licitacao@grupotorreforte.com.br

WILSON RODRIGO

DA

SILVA:01454392916

Assinado de forma digital por

WILSON RODRIGO DA

SILVA:01454392916

Dados: 2026.06.15 09:35:55 -03'00'

WILSON RODRIGO DA SILVA

RG: 56671080

CPF: 014.543.929-16

MUNICIPIO DE MARMELEIRO**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO****NÚMERO LICITAÇÃO: 0033/2026****NÚMERO DO PROCESSO: 1237/2026**

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	DADOS DO ITEM	VL UNT	VL TOTAL
142	10	UN	SONDA DE GASTROSTOMIA/JEJUMOSTOMIA 3 VIAS Nº 18FR SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE 100% GRAU FARMACÊUTICO NÚMERO COM BALÃO DE ANCORAGEM INTERNO; VIA DE CONDUÇÃO E CONECTORES TRANSPARENTES; ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO COM PONTOS DE ANCORAGEM; ANEL DE IDENTIFICAÇÃO NO CONECTOR, DE DIFERENTES CORES; ANEL INDICATIVO DA VIA PARA PREENCHIMENTO DO BALÃO DE ANCORAGEM; MARCAÇÃO DE POSICIONAMENTO A CADA 2 CENTÍMETROS.	MARCA: WELL LEAD IMPORTADOR: CIRURGICA FERNANDES REG. NO M.S.: 0010150470377 PROCEDENCIA: IMPORTADO EMBARQUE: 2	R\$ 47,2000	R\$ 472,00
154	10	UN	SONDA DE GASTROSTOMIA/JEJUMOSTOMIA 3 VIAS Nº 16FR SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE 100% GRAU FARMACÊUTICO NÚMERO COM BALÃO DE ANCORAGEM INTERNO; VIA DE CONDUÇÃO E CONECTORES TRANSPARENTES; ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO COM PONTOS DE ANCORAGEM; ANEL DE IDENTIFICAÇÃO NO CONECTOR, DE DIFERENTES CORES; ANEL INDICATIVO DA VIA PARA PREENCHIMENTO DO BALÃO DE ANCORAGEM; MARCAÇÃO DE POSICIONAMENTO A CADA 2 CENTÍMETROS.	MARCA: WELL LEAD IMPORTADOR: CIRURGICA FERNANDES REG. NO M.S.: 0010150470377 PROCEDENCIA: IMPORTADO EMBARQUE: 2	R\$ 45,1400	R\$ 451,40
TOTAL						R\$ 923,40
NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 - DIA(S)****PRAZO DE ENTREGA: 20 - DIA(S) ÚTEIS****DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL -- AG. 3275-1 -- C.C. 26675-2****APRESENTAÇÃO DOS VALORES: VALORES NA MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL)**

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: Wilson Rodrigo da Silva
- CPF: 014.543.929-16
- Endereço: Rua Jacob Macanhan, Jardim Cláudia, 4316
- Telefone: 41 3598-2440

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

E-mail: licitacao@grupotorreforte.com.br

WILSON RODRIGO
DA
SILVA:01454392916

Assinado de forma digital
por WILSON RODRIGO DA
SILVA:01454392916
Dados: 2026.06.15
17:25:39 -03'00'

WILSON RODRIGO DA SILVA**RG: 56671080****CPF: 014.543.929-16**

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 27/10/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional	
Razão Social VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ 39.032.974/0001-92
Nome Fantasia VIC PHARMA	
Endereço na Internet www.vicpharma.com.br	SAC
Endereço Completo RUA GERALDO ROSA 62 - SETOR INDUSTRIAL A CEP: 15.901-502	Cidade/UF TAQUARITINGA/SP
Responsável Técnico LAÍS MARIANA ROVERI	Responsável Legal KLEBER FARIA XAVIER

Dados do Cadastro		
Nº da Autorização 8.01427-9 (0832L821040L)	Data da Autorização 23/10/2006	Situação Ativa
Nº do Processo <u>25351.012651/2003-44</u>	Autorização Dispositivos Médicos	Medidas de fiscalização vigentes ?
Atividades / Classes		
Armazenar		
• Produtos para saúde (dispositivos médicos)		
Distribuir		
• Produtos para saúde (dispositivos médicos)		
Embalar		
• Produtos para saúde (dispositivos médicos)		
Exportar		
• Produtos para saúde (dispositivos médicos)		
Fabricar		
• Produtos para saúde (dispositivos médicos)		
Importar		

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Produzir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Reembalar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Transportar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Certificado de Boas Práticas

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 15/06/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

3b indústria e comércio de artefatos plásticos Ltda - me

CNPJ

06.963.572/0001-52

Nome Fantasia

3b indústria

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

Av. Industrial, 1688 - Distrito Industrial CEP: 15.200-000

Cidade/UF

JOSÉ BONIFÁCIO/SP

Responsável Técnico

BRUNO BASSAN BENITES

Responsável LegalMARIA IZABEL BASSAN
BENITES

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

8.13720-0 (K556L3558954)

Data da Autorização

30/05/2016

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.065024/2016-87**Autorização**

Dispositivos Médicos

Atividades / Classes**Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Embalar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Exportar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Fabricar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Importar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Reembalar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Transportar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão SocialCIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS
CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA**CNPJ**

61.418.042/0001-31

Nome Fantasia

CIRURGICA FERNANDES

Endereço na Internet**SAC**

08007701647

Endereço Completo

ALAMEDA ÁFRICA Nº 570 LOTE Y - TAMBORE CEP: 06.543-306

Cidade/UF

SANTANA DE PARNAÍBA/SP

Responsável TécnicoROBERTA MOURAO DE GODOY
LUCIA AKEMI HIGA**Responsável Legal**MARCOS FERNANDO
FERNANDES

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

1.01504-7

Data da Autorização

02/04/1987

Situação

Ativa

Nº do Processo25001.020226/85**Autorização**Produtos para Saúde
(Correlatos) Medidas de fiscalização vigentes

?

Atividades / Classes**Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Embalar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Importar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Reembalar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado



FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS

CHLORCLEAR® 0,2% - Solução Antisséptica Aquosa

Código: FT 054

Revisão: 01

Emissão: Maio/2021

DESCRIÇÃO

O CHLORCLEAR® 0,2% - Solução Antisséptica Aquosa é uma solução de uso tópico para higienização da pele íntegra podendo ser utilizado diariamente. Sua fórmula possui componentes que atuam em condições que são necessárias à complementação do cuidado corporal oferecendo suavidade para a pele.

INDICAÇÕES

O CHLORCLEAR® 0,2% - Solução Antisséptica Aquosa é uma solução de uso tópico para higienização da pele íntegra.

CONTRAINDICAÇÕES

Produto somente para uso externo. O produto deverá ser aplicado apenas na pele íntegra. Não usar na pele irritada ou lesionada, dentro ou perto dos olhos.

RESTRIÇÕES DE USO

Em pessoas com histórico de hipersensibilidade aos componentes da fórmula.

INSTRUÇÕES DE USO

USO EXTERNO.

Aplicar o produto O CHLORCLEAR® 0,2% - Solução Antisséptica Aquosa com o auxílio de gaze ou algodão sobre a pele íntegra deixando agir no tempo de contato de 30 segundos. Pode ser aplicado também em todos os tipos de pele íntegra e mucosas.

VIC PHARMA Indústria e Comércio Ltda

R. Geraldo Rosa, 62 - Distrito Industrial – Taquaritinga – SP.

CNPJ. 39.032.974/0001-92

Responsável Técnico: Célia R. R. O. Sassi - CRF SP 14.815

SAC - 0800 606 8134- sac@vicpharma.com.br



FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS

CHLORCLEAR® 0,2% - Solução Antisséptica Aquosa

Código: FT 054

Revisão: 01

Emissão: Maio/2021

APRESENTAÇÕES

1000 ml - Caixa contendo 12 frascos.

100 ml - Caixa contendo 24 frascos.

PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA

“ANTES DE USAR, LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO. ”

“MANTENHA O PRODUTO FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS. ”

“EM CASO DE ACIDENTES, PROCURE ORIENTAÇÃO MÉDICA. ”

CEATOX – HOSPITAL DAS CLINICAS – 08000148110.

“NÃO REUTILIZAR A EMBALAGEM VAZIA. ”

COMPOSIÇÃO

Chlorexidina Digluconate 20%, Aqua, Glycerin, Methylchloroisothiazolinone + Methylisothiazolinone.

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Cor:..... Incolor.

Odor:..... Característico.

Aparência:..... Líquido límpido e homogêneo.

pH:..... 5,0 a 7,0.

Densidade:..... 0,990 a 1,010 g/ml.

Teor de clorexidina:..... 0,18 a 0,22 %.

PRAZO DE VALIDADE

02 anos.

VIC PHARMA Indústria e Comércio Ltda

R. Geraldo Rosa, 62 - Distrito Industrial – Taquaritinga – SP.

CNPJ. 39.032.974/0001-92

Responsável Técnico: Célia R. R. O. Sassi - CRF SP 14.815

SAC - 0800 606 8134- sac@vicpharma.com.br



FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS

CHLORCLEAR® 0,2% - Solução Antisséptica Aquosa

Código: FT 054

Revisão: 01

Emissão: Maio/2021

CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO

Manter o produto em temperatura ambiente (15 a 30 °C). Manter o produto em sua embalagem original, ao abrigo da luz e calor excessivo.

DESCARTE

Resíduo do produto: Incineração ou coprocessamento de acordo com a legislação municipal, estadual e/ou federal vigentes e órgãos ambientais.

Embalagens contaminadas com o produto: Não reutilizar as embalagens vazias.

REGISTRO ANVISA

Autorização de Funcionamento ANVISA: AFE/MS Nº 2.02.888-9.

Produto Regularizado na ANVISA/M.S. Nº 25351.416561/2018-13.

LEIA AS INSTRUÇÕES DE USO NO INTERIOR DESTA CAIXA

INSTRUÇÕES DE USO

Leia atentamente as instruções antes de utilizar seu Espaçador 3B. Não descarte esta caixa.

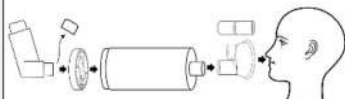
Esta embalagem contém:

- 1 Câmara + 1 Máscara (tamanho bebê ou infantil ou adulto) + 1 Bocal (no modelo adulto) + 1 Manual de instruções

Indicações de uso: O Espaçador 3B é destinado ao uso individual e doméstico por pacientes sob cuidados ou tratamentos médicos, sendo indicado para administração de medicamentos em aerossol disponíveis em dosificadores pressurizados ("bombinhas"). O Espaçador 3B pode ser utilizado com máscara ou com bocal, conforme orientação médica.

Modo de usar:

- 1- Lave e seque o espaçador e acessórios antes de utilizar, cuidando para que não haja objetos estranhos ou poeiras no seu interior.
- 2- Agite bem o spray e remova sua tampa plástica de proteção.
- 3- Encaixe a máscara no orifício na parte frontal do espaçador.
- 4- Insira o bocal do spray na abertura adaptador, na parte traseira do espaçador.
- 5- Coloque a máscara sobre o nariz e a boca, pressionando-a levemente contra o rosto. As válvulas unidirecionais permitem que você respire naturalmente.

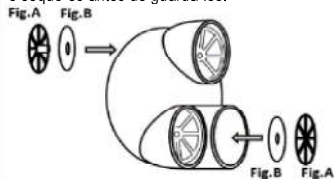


6- Durante o uso, mantenha o espaçador sempre na posição horizontal, permitindo melhor aspiração do medicamento injetado.

7- Acione o spray, injetando o medicamento na câmara. Aguarde 3 segundos e comece a respirar.

8- Mantenha a máscara sobre o rosto por seis respirações. As válvulas da máscara evitam que o ar exalado penetre na câmara e dilua a medicação.

9- Lave o espaçador e os acessórios após o uso e seque-os antes de guardá-los.



ATENÇÃO: Antes de toda aplicação, verifique se as válvulas estão bem encaixadas na cavidade da máscara e se estão livres de resíduos. Se houver necessidade de removê-las, retire o diafragma (fig.A). Remova, então, a membrana (fig.B) com cuidado para não danificá-la. Para reinstalá-las, recoloque fazendo leve pressão até que cada conjunto (membrana e diafragma) fique perfeitamente encaixado na respectiva cavidade.

Como lavar:

- 1- Não utilize água quente ou sob pressão para lavar o espaçador e seus acessórios. Também não utilize álcool ou abrasivos.
- 2- Remova o adaptador da parte traseira do espaçador, bem como a máscara ou o bocal utilizado.
- 3- Não remova as válvulas ou as membranas.
- 4- Em uma bacia com água limpa e morna, misture detergente neutro e mergulhe as peças. A seguir, agite suavemente as peças ainda mergulhadas para remover resíduos.
- 5- Deixe as peças secarem ao ar livre sobre uma superfície limpa.
- 6- Guarde as peças já secas em local protegido.

Cuidados com armazenamento e transporte: O Espaçador 3B deve ser transportado e mantido à temperatura ambiente em local protegido de gorduras, poeiras e luz solar. Evitar que o aparelho sofra quedas e outros impactos, bem como amassamentos e outras ocorrências que possam danificá-lo. Manter longe de fontes de calor.

Armazenamento e transporte:

O Espaçador 3B deve ser transportado e mantido à temperatura ambiente em local protegido de gorduras, poeiras e luz solar. Evitar que o aparelho sofra quedas e outros impactos, bem como amassamentos e outras ocorrências que possam danificá-lo. Manter longe de fontes de calor.

Edição: outubro/2022

CUIDADOS E ADVERTÊNCIAS:

- Este espaçador e seus acessórios são de uso individual.
- Crianças e pessoas com necessidades especiais devem ser assistidas por um adulto durante a preparação e uso do aparelho.
- O Espaçador 3B não é brinquedo e, portanto, deve ser mantido fora do alcance de crianças e de animais. A máscara contém partes móveis e pequenas que podem ser ingeridas.
- A montagem do produto em desacordo com o estabelecido neste Manual pode ocasionar vazamento do medicamento, com consequente redução da eficácia no uso ao qual se destina.

Validade: 24 meses após a fabricação.

Composição: Polipropileno, Pigmentos, Elastômeros e Silicone.

Garantia de Qualidade: Este produto é garantido contra defeitos de fabricação desde que esteja dentro do prazo de validade e seja comprovado pelo Departamento Técnico da 3B Indústria, de que não houve falhas na execução, manuseio e conservação.

Fabricado por:

3B INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA - ME
CNPJ: 06.963.572/0001-72

Av. Industrial, 1688 – Distrito Industrial - José Bonifácio/SP - CEP: 15200-000
Serviço de Atendimento ao Cliente: tel. (17) 3245-2777

Resp. Téc.: Bruno Bessan Benites
CRQ-4 nº 04494558

Nº do Reg.M.S.: 81372000008

Lote e validade: Vide embalagem

LEIA AS
INSTRUÇÕES
DE USO NO
INTERIOR
DESTA CAIXA

NOME DO PRODUTO: Sonda para Nutrição por Gastrostomia – Well Lead

Registro MS: 10150470377

DADOS PRODUTO REGISTRO ANVISA

Nome técnico: Sonda

Matéria Prima: 100% Silicone

Método de Esterilização: Óxido de Etileno

Produto Estéril: (X) Sim () Não

Validade: 5 anos

USO ÚNICO**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

As Sondas para Nutrição Enteral por Gastrostomia Well Lead são dispositivos projetados para administração de alimentação e/ou medicação através de uma fístula na região gástrica.

São fabricadas em silicone, de uso único, estéril por oxido de etileno. Apresenta variação de tamanho. É constituída por um tubo de silicone que apresenta em sua ponta distal um balão de silicone para fixação interna e um dispositivo em forma de disco para fixação externa. Possui 03 vias, 22 cm de comprimento e balão com capacidade de 15 ml.

INDICAÇÃO DE USO

A sonda para nutrição enteral é indicada quando a pessoa se encontra na incapacidade em manter ingestão oral suficiente de forma definitiva e/ou temporária.

INSTRUÇÃO DE USO

- Imediatamente antes de administrar a alimentação, puxar levemente a sonda para se certificar de que esta não está deslocada ou com alguma anormalidade.
- Infundir 05 a 10ml de água para limpeza da via.
- Conectar a bolsa de alimentação no funil do produto.
- Administrar a alimentação. No caso de medicamentos, diluir o máximo possível em água antes da infusão.
- Após administrar a alimentação, não esquecer de infundir pelo menos 10 ml de água.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Isento de látex e DEHP*

APRESENTAÇÃO COMERCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
127.11.209	Sonda para Nutrição por Gastrostomia – 12 Fr
127.11.409	Sonda para Nutrição por Gastrostomia – 14 Fr
127.11.609	Sonda para Nutrição por Gastrostomia – 16 Fr
127.11.809	Sonda para Nutrição por Gastrostomia – 18 Fr
127.12.009	Sonda para Nutrição por Gastrostomia – 20 Fr
127.12.209	Sonda para Nutrição por Gastrostomia – 22 Fr
127.12.409	Sonda para Nutrição por Gastrostomia – 24 Fr

FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM

Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Caixa com 2 unidades.

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

Armazenar o produto em local higiênico evitando exposição à luz, alta temperatura, alta umidade e raios ultravioletas. Tomar suficiente cuidado no armazenamento do produto, e não o utilizar se a validade já estiver expirada.

PRECAUÇÕES/ CONTRAINDICAÇÕES

- Antes de utilizar o produto, certifique-se de que o balão pode ser insuflado e desinsuflado sem problemas.
- Para a insuflação do balão, utilizar seringa disponível comum.
- A insuflação do balão deve ser feita com água esterilizada, injetada lenta e cuidadosamente.
- Não injetar água esterilizada no balão em quantidade maior que a prescrita.
- O disco de fixação não deve exercer tração excessiva sobre a pele.
- Ao conectar o tubo de alimentação na extremidade da sonda, escolher um que se conecte devidamente. E, depois de iniciar a sua utilização, certificar-se de que a conexão não apresenta problemas tais como vazamento ou afrouxamento.
- Após a inserção do cateter, verificar através de Raio-X ou da aspiração do líquido gástrico, se a extremidade distal da sonda está corretamente posicionada.
- O produto é desenvolvido com a seguinte condição: "A utilização deste produto é limitada a 29 dias". Não utilizar o produto depois do 30º dia.

Importado e Distribuído por:

Cirúrgica Fernandes Ltda

Al. África, 570, Santana de Parnaíba – SP

CNPJ: 61.418.042.0001/31 SAC 0800-771647

Site: www.cfernandes.com.br

Resp. Téc. Enfa. Lucia A. Higa – Coren SP 069259

Consultas / Cosméticos - Produtos Regularizados / Cosméticos - Produtos Regularizados

Detalhes do Produto

Número do Registro

Empresa Detentora

Número do CNPJ da Empresa	Razão Social	Autorização
39.032.974/0001-92	VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.02.888-9
UF	Município	Código do Município
SP	TAQUARITINGA	355370

Caracterização

Número do Processo	25351.416561/2018-13
Grupo do Produto	PRODUTO PARA O CORPO COM FINALIDADE ESPECÍFICA - GRAU 2
Nome do Produto	CHLORCLEAR 0,2% SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA
Forma Física do Produto	LÍQUIDO
Situação do Produto	ATIVO

Local de Fabricação

Nacional		
Número do CNPJ da Empresa	Fabricante	Nº da Autorização
39.032.974/0001-92	VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.02.888-9
UF	Município de Fabricação	Código do Município
SP	TAQUARITINGA	355370

Apresentação

Destinação do Produto		Período de Validade do Produto
COMERCIAL		24 MESES
Restrição de Uso/Venda	Cuidados de Conservação	
RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM	CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM	
Embalagem Primária	Embalagem Secundária	
FRASCO DE PLÁSTICO	PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA	

Voltar

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	3b indústria e comércio de artefatos plásticos Ltda - me
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	06.963.572/0001-52
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.13.720-0
Nome do Dispositivo Médico	ESPAÇADOR 3B
Nome Técnico do Dispositivo Médico	ESPAÇADOR
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	81372000008
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351465184202214
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: 3b indústria e comércio de artefatos plásticos Ltda - me - BRASIL - CNPJ / Código Único: 06963572000152 - Endereço: Av. Industrial, 1688 Distrito Industrial 15200000
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	I - BAIXO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	27/10/2022
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instruções de uso - layout 1.pdf	0756910242 - 06/06/2024 09:02:38

Modelo Produto Médico
ESPAÇADOR 3B - ADULTO.
ESPAÇADOR 3B - BEBE
ESPAÇADOR 3B - INFANTIL
ESPAÇADOR 3B – BEBÊ & INFANTIL
ESPAÇADOR 3B – INFANTIL & ADULTO

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA		
CNPJ	61.418.042/0001-31	Autorização	1.01.504-7
Produto	Sonda para Nutrição Enteral por Gastrostomia Well Lead		

Modelo Produto Médico
- Disponível nos calibres: 12Fr (12711209), 14Fr (12711409),16Fr (12711609), 18Fr (12711809), 20Fr (12712009), 22Fr (12712209), 24Fr (12712409).

Nome Técnico	Sondas
Registro	10150470377
Processo	25351.392076/2014-14
Origem do Produto	FABRICANTE: WELL LEAD MEDICAL CO, LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Voltar



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.362.195/0001-85 DUNS®: 937943154
Razão Social: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/05/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	12/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/04/2026 (*)
Receita Municipal	Validade:	27/01/2026 (*)

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2026



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: **18.362.195/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:57:23 do dia 12/06/2026 , com validade até o dia 12/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: aANu5QPrDvIHsXBywhSC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANA ADILES FANTICELLI BRAGA

CPF/CNPJ: 308.090.370-68

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:57:40 do dia 12/06/2026 , com validade até o dia 12/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Govhp0QkdLvITxu3OnGU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ao Órgão 454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR. Pregão Eletrônico N° 900332026. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
15	ATADURA 10CM ATADURA DE CREPOM CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 75% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,80M. MARCA: GOLDMED FABRICANTE: GOLDMED MODELO/VERSÃO: 83261080001	Embalagem 1,00 UN	4.000,00	0,35	1.400,00
16	ATADURA 15CM ATADURA DE CREPOM CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 75% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,80M. MARCA: GOLDMED FABRICANTE: GOLDMED MODELO/VERSÃO: 83261080001	Embalagem 1,00 UN	4.000,00	0,49	1.960,00
17	ATADURA 20CM ATADURA DE CREPOM CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 75% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,80M. MARCA: GOLDMED FABRICANTE: GOLDMED MODELO/VERSÃO: 83261080001	Embalagem 1,00 UN	4.000,00	0,60	2.400,00
Valor total da proposta:					5.760,00

O valor total dessa proposta é de R\$5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais)

Dados Comerciais:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Ana Adiles Fanticelli Braga, RG nº 308.090.370-68, CPF nº 308.090.370-68.

Dados Bancários: Banco do Santander - Agência:4398; Conta corrente: 13004452-7

E-mail para empenhos: arlimedhospitalar@gmail.com

Observações:

Condições gerais da Proposta:

Declaro, sob penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, e esta licitante está ciente de todas as informações do edital e seus anexos.

Declaramos que estamos sob o regime de tributação de Micro Empresa.

Declaramos que todos os direitos e obrigações assumidos estão rigorosamente em consonância com as disposições do edital.

Declaramos que os valores indicados nas Memórias de Cálculo desta proposta correspondem fielmente às nossas necessidades.

Declaramos que esta proposta abrange a totalidade dos custos e despesas indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, seguros

validade da proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: Conforme o edital.

Validade do produto ofertado:

Local de Entrega: Conforme as solicitações.

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Balneário Camboriú - Santa Catarina, 12 de Junho de 2026

Representante Legal ANA ADILES FANTICELLI BRAGA:30809037 068	Assinado digitalmente por ANA ADILES FANTICELLI BRAGA:30809037068 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=43840583000171, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANA ADILES FANTICELLI BRAGA:30809037068 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.06.12 14:22:03-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0
--	--

Ana Adiles Fanticelli Braga

RG: 308.090.370-68

CPF: 308.090.370-68



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ATADURA DE CREPOM GOLDMED

Uso único • Não estéril • Elástica

Dados do Fabricante

Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar LTDA – CNPJ 30.888.187/0002-53

Nome do Produto

Atadura de Crepom Não Estéril

Marca

Goldmed

Composição

Tecido misto confeccionado com fios 90% algodão, 2% poliéster e 8% elastano.

Características

Faixa contínua de tecido com propriedades elásticas, que permite um fácil envolvimento com conforto em diferentes partes do corpo e aplicação rápida.

Densidade

13 fios e 18 fios.

Dimensões

06, 08, 10, 12, 15, 20, 25 e 30 cm × 1,20 m ou 1,80 m.

Validade

5 anos a partir da data de fabricação.

Indicação de Uso

Indicada para terapia compressiva, imobilizações, fixação de curativos, na prevenção contra contusões em atividades esportivas, bem como para curativos em geral em hospitais, ambulatórios e prontos-socorros.

Precauções e Advertências

Produto de uso único. Não reutilizar. Após o uso, descartar adequadamente. Não utilizar o produto caso a embalagem esteja danificada, aberta ou úmida.

Modo de Uso

1. Verificar a largura da atadura conforme o diâmetro da superfície do corpo a ser enfaixada.
2. Preparar todo o material antes da realização do procedimento.
3. Aplicar a atadura da esquerda para a direita.
4. Evitar pregas e rugas. Utilizar a atadura sempre esticada.
5. Fazer uma pequena dobra na extremidade terminal para fixação.
6. Fixar com esparadrapo ou fita crepe.



7. Deixar, sempre que possível, a extremidade do membro descoberta, a fim de verificar condições da circulação.
8. Para retirar a atadura, cortar com tesoura de ponta arredondada.

Armazenamento e Transporte

Armazenar e transportar em local limpo, seco e fresco, protegido de poeira e umidade.

Forma de Apresentação

Embalado em pacotes com 12 unidades, cada uma em embalagem unitária BOPP (primária), devidamente identificada, posteriormente acondicionadas em fardos plásticos (secundária).

Esterilização

Não estéril.

Tipo de Embalagem

Plástica.

Responsável Técnica

Milena Dallazem Bueno – CRF/SC 16860

Registro ANVISA

83261080001



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	30.888.187/0002-53
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.32.610-8
Nome do Dispositivo Médico	ATADURA CREPE GOLDMED
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Ataduras
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	83261080001
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351161484202570
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - BRASIL - CNPJ / Código Único: 30888187000253 - Endereço: R JESUINO ANASTACIO PEREIRA, 854 GALPAO 01 AREIAS 88345140
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	I - BAIXO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	22/09/2025
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	CAMPO OPERATORIO GOLDMED.pdf	1259943259 - 23/09/2025 06:09:52

Modelo Produto Médico
ATADURA CREPOM, 06CM X1,80MT
ATADURA CREPOM, 08CM X1,20MT
ATADURA CREPOM, 06CM X1,20MT
ATADURA CREPOM, 08CM X1,80MT
ATADURA CREPOM, 10CM X1,20MT
ATADURA CREPOM, 10CM X1,80MT
ATADURA CREPOM, 12CM X1,20MT
ATADURA CREPOM, 12CM X1,80MT
ATADURA CREPOM, 15CM X1,20MT
ATADURA CREPOM, 15CM X1,80MT
ATADURA CREPOM, 20CM X1,20MT
ATADURA CREPOM, 20CM X1,80MT

ATADURA CREPOM, 25CM X1,20MT
ATADURA CREPOM, 25CM X1,80MT
ATADURA CREPOM, 30CM X1,20MT
ATADURA CREPOM, 30CM X1,80MT



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.528.599/0001-52 DUNS®: 896679836
Razão Social: 34.528.599 RAFAEL DE SOUZA ROCHA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/06/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	03/10/2026	Manual
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/10/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/08/2026
Receita Municipal	Validade:	05/07/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2026



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 34.528.599 RAFAEL DE SOUZA ROCHA

CPF/CNPJ: 34.528.599/0001-52

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:58:47 do dia 12/06/2026 , com validade até o dia 12/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Qbpr9X6Y8LYyUmsLKJLd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAFAEL DE SOUZA ROCHA**

CPF/CNPJ: **077.658.759-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:59:04 do dia 12/06/2026 , com validade até o dia 12/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: D4b8zz0XXhTvVFkq7Q1O

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

Dados da Empresa

Razão Social: 34.528.599 RAFAEL DE SOUZA ROCHA
CNPJ: 34.528.599/0001-52
Endereço: Avenida Winston Churchill 1824 Sala 309
CEP: 81.130-000
Correio Eletrônico: rafasouzarocha@hotmail.com / rafael@souzaforneamentos.com.br
Telefone: (41) 99910-6021
Dados Bancários: Banco 0260 / Agência 0001 / Conta Corrente 50015396-8

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 90033/2026.

Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.

Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição (conforme DCB)	Unidade de Medida	Qtde.	Marca e Fabricante	Quantidade Embalagem	Anatel	Valor unit.	Valor total
22	Caixa de Coleta 7L	Peças	450	Descarpak	450	-	R\$ 2,44	R\$ 1.098,00

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Anexo à Proposta: Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

(Assinado eletronicamente)

Cargo / Função: Titular da Empresa
Representante Legal
Curitiba, 15 de Junho de 2026

INSTRUÇÕES:

A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.

Os valores correspondem a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item)

- Estrutura em papelão ondulado com reforço interno em papelão couro rígido que mantém a integridade do recipiente.
- Capacidade de 7 litros com linha pontilhada indicativa que orienta o limite máximo de preenchimento do conteúdo.
- Inclui sacola plástica interna para impermeabilização total das paredes do recipiente durante o período de uso.
- Possui trava de segurança integrada que bloqueia o bocal após o atingimento do limite de capacidade.
- Sistema de alça dupla fixado no corpo do coletor que possibilita o transporte manual com maior estabilidade.
- Acompanha bandeja em papelão ondulado que adiciona uma camada extra de resistência à base do coletor.

Marca	Descarpack
Linha	Perfuro Cortante
Nome	Coletor
Formato do produto	Resistente
Tipo de embalagem	Caixa
Volume da unidade	7 L
Formato de venda	Unidade
Peso da unidade	300 g
Funções do produto	Perfuro Cortante





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.158.687/0004-42
Razão Social: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS LTDA
Nome Fantasia: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/05/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	15/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/09/2026
Receita Municipal	Validade:	27/07/2026

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2026



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.158.687/0004-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:03:11 do dia 12/06/2026 , com validade até o dia 12/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: M92mk1cRS1z6limzfpXi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS**

CPF/CNPJ: **836.230.190-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:03:29 do dia 12/06/2026 , com validade até o dia 12/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vXNN71U3B3PsSZVjjL3h

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ao Órgão 454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR. Pregão Eletrônico N° 900332026. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
35	COMPRESSA DE GAZE DE RAYON GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA, QUE PREVINE E TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL E TOTAL. - PRODUTO INDICADO PARA HIDRATAR E MANTER A INTEGRIDADE DA PELE, PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS), FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS E COM PERDA DE TECIDO, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS, DERMATITE AMONÍACAL (ASSADURAS), PERI- GASTROTOMIAS E PERI-LESÕES, TRAQUEOSTOMIAS E DRENOS. ENVELOPE COM 1 UNIDADE, TAMANHO 7,5 CM X 7,5 CM. MARCA: GAZE RAYON 7,5 X 7,5 EMBEBIDA C/ 3 ML FABRICANTE: DBS PAÍS DE ORIGEM: BRASIL REGISTRO ANVISA: 80175820002 MARCA: DBS MODELO/VERSÃO: GAZE RAYON 7,5 X 7,5 EMBEBIDA C/ 3 ML	Embalagem 50,00 UN	2.000,00	4,18	8.360,00
				Valor total da proposta:	8.360,00

O valor total dessa proposta é de R\$8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais)

Dados Comerciais:

Dados Bancários:Banco do Brasil

Agência: 8455-7 Conta Corrente: 1366-8

Responsável por contato e execução do contrato:

Representante Legal: Isis Guterres Moreira Ramos

Cpf: 836.230.190-20

Rg: 9095452984

E-Mail: isaclinpr@isaclinpr.Com.Br

CNPJ: 08.158.687/0004-42

Inscrição Estadual: 91088198-10

Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 2619, Loja 03 Térreo, Guabiotuba- Cep: 81.510-001 Cidade: Curitiba Estado: Paraná Telefone: (41) 99748-0268 E-Mail: isacli@isaclinpr.Com.Br

Observações:

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Curitiba, 15 de Junho de 2026

Representante Legal



ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS

RG: 9095452984

CPF: 836.230.190-20

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	DBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	05.210.556/0001-26	Autorização de Funcionamento da Empresa	8.01.758-2
Nome do Dispositivo Médico	PIELSANA SACHET		
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Compressas		
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80175820002		
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido		
Processo da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	<u>25351.477631/2009-28</u>		
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	- FABRICANTE: DBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - BRASIL - CNPJ / Código Único: 05.210.556/0001-26 - Endereço: RUA JOSÉ RAMOS GUIMARÃES, Nº 57 CENTRO 12955000		
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	IV - MÁXIMO RISCO		
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	23/06/2010		
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	23/06/2035		

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Pielsana Sachet - Instruções de uso.pdf	0325972/25-7 - 11/03/2025 - 08:42

Modelo Produto Médico

PIELSANA SACHET 7,5 X 15

PIELSANA SACHET 7,5 X 40

PIELSANA SACHET 7,5 X 7,5

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS

CNPJ

08.158.687/0004-42

Nome Fantasia

isis gutermes moreira ramos

Endereço na Internet**SAC**

4771701

Endereço Completo

AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 2619, LOJA 03 ANDAR TR
COND DALA ROSA CENTRO COM - GUABIROTUBA CEP:
81.510-001

Cidade/UF

CURITIBA/PR

Responsável Técnico

REGINA CARLOTO BIORA DE FREYN

Responsável LegalISIS GUTERRES MOREIRA
RAMOS

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

8.31608-6 (KW673X79X77M)

Data da Autorização

08/05/2025

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.058380/2025-89**Autorização**Produtos para Saúde
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

3297

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado
Voltar

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado

produto, serviço ou processo já existente que resulte em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

§ 3º No caso de o projeto apresentado ser voltado a mais de um dos critérios elencados nos subitens 1.1 e 1.2 do item 1 do inciso I, será considerado somente o critério de maior pontuação.

§ 4º No caso de empate, terão prioridade os projetos que possuírem a menor estimativa de recursos financeiros para início e término da execução.

Art. 4º As instituições poderão apresentar somente 1 (um) projeto no âmbito do Pronon, com o valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o valor máximo de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

Art. 5º Além dos critérios dispostos no art. 50 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, a ausência da documentação obrigatória na submissão do projeto, conforme Anexos 3 a 7 do citado Anexo LXXXVI, acarretará sua reprovação direta.

Art. 6º A Secretaria do Ministério da Saúde responsável pela análise e aprovação dos projetos fica autorizada a emitir 2 (duas) diligências para adequação do pleito, no que couber, que deverá ser apresentada pela instituição no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 7º A publicação do resultado de classificação provisório dos projetos ocorrerá até 18 de agosto de 2025.

§ 1º As instituições terão o prazo de 5 (cinco) dias para interpor recurso ao resultado classificatório.

§ 2º O Ministério da Saúde publicará o deferimento ou indeferimento do recurso e o resultado final de classificação dos projetos até 27 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

PORTARIA INC Nº 105, DE 6 DE MAIO DE 2025

A Diretora do Instituto Nacional de Cardiologia do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria da Casa Civil nº. 2.269, de 11/04/2023, publicada no DOU nº. 70 de 12/04/2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela PT/CGRH/SAA/MS nº. 1041, de 30/10/2009, publicada no DOU nº. 209 de 03/11/2009, com base na Portaria MEC 327/2019 de 08/07/2019, publicada na página 131, seção 1, do DOU de 10/07/2019, resolve:

Art. 1º. Tornar pública a listagem dos alunos concluintes dos cursos de pós-graduação lato sensu para o prosseguimento das atividades de validação de registros acadêmicos e certificação:

ALUNO	CONSELHO	CURSO	ANO DE CONCLUSÃO
Cíntia Soares da Silva Darienzo	COREN 223777- ENF	Pós Graduação em Enfermagem Cardiovascular e Hemodinâmca	2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO OPERACIONAL ANS Nº 3.000, DE 6 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão da alienação da carteira da operadora SISTEMA PREVSAÚDE DENTAL LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental (RR) nº 21, de 2022, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001, adotou a seguinte Resolução Operacional (RO) e eu, Diretora-Presidente Interina, determino a sua publicação:

Art. 1º Tendo em vista decisão judicial proferida pelo Juízo da 6ª Vara Federal - CE no mandado de segurança cível nº 0800189-39.2025.4.05.8100 impetrado por SISTEMA PREVSAÚDE DENTAL LTDA, Registro ANS nº 33.323-9 e CNPJ nº 01.672.007/0001-12, suspendem-se os efeitos da Resolução Operacional - RO nº 2.957, de 17 de dezembro de 2024, publicada em 19 de dezembro de 2024 no Diário Oficial da União, que determinou a alienação da carteira de beneficiários da operadora e a suspensão da comercialização dos seus planos ou produtos.

Art. 2º Esta RO entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA DE FIGUEIREDO SOARES
Diretora-Presidente
Interina

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.739, DE 7 DE MAIO DE 2025

O GERENTE-GERAL DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL SANCHES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)

JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA 51780468000187
CLORIDRATO DE GENCITABINA
INLEXZO 25351.046625/2025-25 05/2025
12260 MEDICAMENTO INOVADOR - REGISTRO DE MEDICAMENTO INOVADOR (NOVA FORMA FARMACÊUTICA) - VIA DE DESENVOLVIMENTO COMPLETO 0428478/25-0
225 MG DIVES CT ENV AL/PLAS TRANS X 1

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.731, DE 7 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

Art. 8º O quantitativo dos projetos a serem contemplados está condicionado e limitado ao valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuadas em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - Pronon, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do § 5º do art. 4º da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, do § 5º do art. 16 do Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, e da Portaria Interministerial MF/MS nº 39, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

ANEXO I

CRONOGRAMA

Cronograma		
	Data início	Encerramento
Submissão dos projetos (45 dias)	12/5/2025	25/6/2025
Análise dos projetos (50 dias)	25/6/2025	13/8/2025
Resultado provisório	18/8/2025	-
Recurso (5 dias)	18/8/2025	22/8/2025
Publicação do resultado final e autorização para captação de recursos.	27/8/2025	

AURORA FELICE CASTRO ISSA

ANEXO

J.A COMERCIO E MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS LTDA / 60.013.691/0001-90
25351.071360/2025-01 / 5181448
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0608585254

SB MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 57.369.760/0001-98
25351.058394/2025-01 / 8316090
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0520949251

LEPOK DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA / 19.576.717/0001-04
25351.059101/2025-02 / 2107584
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0526263253

UBERABA RACOES E FERRAGENS LTDA / 01.195.512/0001-13
25351.058355/2025-03 / 3141510
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0520741251

NEW ARTFLEX SOLUCOES PARA SAUDE LTDA / 52.676.959/0001-45
25351.027476/2025-03 / 8312421
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0256513252

M2 IMPORTACAO E CONSULTORIA LTDA / 59.757.386/0001-23
25351.058958/2025-05 / 8316956
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0525536256

MV2 INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 39.614.313/0001-75
25351.050846/2025-06 / 8315319
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0464523257

SHPX LOGISTICA LTDA. / 42.446.277/0164-39
25351.060735/2025-08 / 8316271
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 0537210253

SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA / 54.892.543/0001-90
25351.060527/2025-09 / 1406352
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0536081255



SANI HEALT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 48.627.266/0001-95
25351.031761/2025-11 / 8312815
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0293973253

SCHMITZ TRANSPORTES LTDA / 43.853.737/0001-60
25351.058392/2025-11 / 2107553
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0520945255

SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA / 54.892.543/0001-90
25351.060523/2025-12 / 2107658
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0536077258

NECTINS DISTRIBUIDORA E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES E CIRURGICOS LTDA / 23.956.104/0001-70
25351.060596/2025-12 / 8316241
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0536497257

SPARTA PRODUTOS MEDICOS S/A / 54.474.536/0001-78
25351.058418/2025-13 / 8316101
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0521067251

IMPERIAL MASTER LTDA / 31.098.102/0001-15
25351.059389/2025-15 / 8316146
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0527699250

SCHMITZ TRANSPORTES LTDA / 43.853.737/0001-60
25351.058432/2025-17 / 1406231
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0521125251

B G CORADINI COMERCIAL LTDA / 38.284.597/0001-16
25351.058305/2025-18 / 3142088
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0520505255

VEUTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA / 52.545.759/0001-53
25351.059755/2025-28 / 1406932
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0530567253

VOLUMAX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 15.203.247/0001-82
25351.059113/2025-29 / 2107598
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0526326255

ODONTOPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA / 55.606.569/0001-97
25351.058301/2025-30 / 1406890
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0520488253

CX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 49.052.454/0001-03
25351.037093/2025-35 / 8313383
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0340620251

VEUTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA / 52.545.759/0001-53
25351.059753/2025-39 / 2107982
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0530564254

ESTERIFLEX IND COM SERV E LOCAÇÃO DE PROD PARA SAUDE LTDA EPP / 24.274.336/0001-00
25351.043204/2025-42 / 8317033
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0397148259

QUATRO G PESQUISA & DESENVOLVIMENTO LTDA / 04.439.341/0001-19
25351.048227/2025-43 / 8315094
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0442731256

KSR LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA / 23.863.797/0001-56
25351.060528/2025-45 / 3142148
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0536082251

hb log serviços express ltda / 48.164.831/0002-06
25351.058331/2025-46 / 8316939
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 0520621255

J.A COMERCIO E MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS LTDA / 60.013.691/0002-70
25351.071361/2025-48 / 5181451
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0608586251

LEPOK DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA / 19.576.717/0001-04
25351.059102/2025-49 / 3141554
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0526264250

INME INDUSTRIA MEDICA S/A / 47.465.805/0001-74
25351.049067/2025-50 / 8315141
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0449834255

central logistica e transporte / 37.861.871/0001-00
25351.060854/2025-52 / 3142151
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0537703250

ROSAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA / 56.306.734/0001-58
25351.058379/2025-54 / 3141537
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0520869257

SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA / 54.892.543/0001-90
25351.060519/2025-54 / 3141628
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0536045259

HF COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 54.295.128/0001-59
25351.058467/2025-56 / 8316115
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0521307252

SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA / 54.892.543/0001-90
25351.060526/2025-56 / 8316223
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0536080259

BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA / 58.406.720/0001-31
25351.058259/2025-57 / 2107540
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0520267257

JFW TRANSPORTADORA LTDA / 25.861.063/0004-06
25351.058264/2025-60 / 8316055
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 0520292251

U R COELHO / 40.613.055/0001-91
25351.060718/2025-62 / 3141631
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0537123253

ODONTOPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA / 55.606.569/0001-97
25351.058320/2025-66 / 8316069
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0520589254

DPE PHARMA DO BRASIL LTDA. / 18.949.577/0002-90
25351.427484/2024-67 / 1320554
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 1441630244

NECSMED MEDICAL LTDA / 48.757.565/0001-44
25351.033343/2025-68 / 8312906
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)



FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0303617250

ECOFITUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 07.108.922/0003-28
25351.045575/2025-69 / 8314648
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0417878257

VOLUMAX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 15.203.247/0001-82
25351.059114/2025-73 / 3142091
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0526327251

MAYBEN PHARMACEUTICAL LTDA / 31.170.914/0003-96
25351.045598/2025-73 / 8317047
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0418177252

DMI MEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA / 50.487.860/0001-70
25351.060699/2025-74 / 8316268
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0537049258

LOOKINSIDE SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA / 48.222.359/0001-30
25351.030220/2025-75 / 8312651
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0278609252

U R COELHO / 40.613.055/0001-91
25351.060584/2025-80 / 8316237
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0536392251

MARIA NATALIA DOS SANTOS SOARES / 60.596.323/0001-11
25351.071519/2025-80 / 5181465
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0610218255

CASTMED INOVACAO EM SAUDE LTDA / 40.431.707/0001-77
25351.058398/2025-81 / 8316942
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTAR / 0520965256

Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda. / 05.652.247/0014-20
25351.060545/2025-82 / 8317002
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0536173257

VEUTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA / 52.545.759/0001-53
25351.059754/2025-83 / 8316991
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0530565251

ALLM S.A. / 22.077.351/0001-33
25351.060658/2025-88 / 8316254
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0536841250

ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS / 08.158.687/0004-42
25351.058380/2025-89 / 8316086
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0520901258

WF MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 26.106.893/0001-48
25351.047351/2025-91 / 8314911
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0435091255

ORALWAVE PRODUTOS PARA ODONTOLOGIA LTDA / 54.112.894/0001-30
25351.030675/2025-91 / 8312681
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0283210257

APACHE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / 45.500.564/0001-21
25351.059086/2025-94 / 3142103
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - FABRICAR (SOMENTE MATRIZ) / 0526140259

GERAIS TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA / 13.022.664/0001-01
25351.037871/2025-96 / 8313461
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0346669251

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.732, DE 7 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

UNIÃO MED LTDA / 47.259.102/0001-90
25351.606857/2022-01 / 8261035
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
70933 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0527313254

TALMAX PRODUTOS DE PROTESE DENTARIA LTDA / 00.130.762/0002-93
25351.866499/2021-02 / 8229857
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0521502250

EXPRESSO ARGHI LTDA / 01.368.814/0001-46
25351.130868/2017-03 / 2092326
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PROD. DE HIGIENE
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0522495257

UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA / 00.233.065/0050-65
25351.611888/2020-11 / 8203709
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0494742259

BRAZIL IMPORT SOLUCOES PARA SAUDE LTDA / 34.625.205/0001-84
25351.265745/2020-15 / 8198706
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0495550256

SANTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP / 09.003.454/0001-90
25351.708548/2008-16 / 8047595
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0495941255

I9 SOLUTIONS COMERCIO LTDA / 20.712.427/0001-20
25351.588180/2019-16 / 8189935
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0522509258

DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 32.473.099/0001-35
25351.097243/2022-17 / 8243797
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0527335258

CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES S.A. / 11.957.593/0001-03
25351.484186/2012-18 / 8090997
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0495834254

J&K MEDICAMENTOS LTDA / 55.572.174/0001-10
25351.360892/2024-21 / 5107973
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0225491257

MIRIAN DOR DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA EPP / 04.983.205/0001-95
25351.330919/2014-27 / 2075088
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0486540251
25351.330919/2014-27 / 2075088
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE



IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
70935 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0487570251

EXRESSO ARGHI LTDA / 01.368.814/0001-46
25351.062757/2012-27 / 8088824
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0522493254

UNIÃO MED LTDA / 47.259.102/0001-90
25351.605174/2022-28 / 3118631
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
70931 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0527312258

DISTRIBUIDORA SERTAO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA / 28.423.645/0001-56
25351.285120/2022-31 / 8253714
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
70933 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0527636258

PROCAUTOS HOSPITALAR LTDA / 45.015.817/0001-71
25351.499906/2022-34 / 8247478
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0487699254

EXRESSO ARGHI LTDA / 01.368.814/0001-46
25351.364931/2020-36 / 3098509
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0522494251

MEGA MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / 12.561.565/0001-27
25351.099915/2015-42 / 8117605
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0495299251

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA S. A. / 08.183.359/0003-15
25351.314764/2022-44 / 8255013
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0496141252

CARGO EXPRESS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 41.179.782/0001-55
25351.685041/2021-46 / 4039951
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0495275255

SPEMX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E DIAGNOSTICA LTDA / 45.603.406/0001-05
25351.529938/2023-52 / 1297501
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0526739258

IBM ART MILITARES LTDA / 46.425.348/0001-21
25351.020430/2025-55 / 3139687
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0494682256

PHS DO BRASIL LTDA / 17.910.389/0001-05
25351.405068/2013-57 / 2069893
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0496035258

DEQUECH & EMPINOTTI LTDA - ME / 14.054.397/0001-09
25351.520563/2015-57 / 2082944
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0526618256

UNIÃO MED LTDA / 47.259.102/0001-90
25351.606856/2022-58 / 1284881
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0527328251

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 35.250.918/0001-73
25351.431778/2020-60 / 1246185
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0486621251

IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 51.577.256/0001-05
25351.641899/2023-61 / 8278927
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0526928255

DISTRIBUIDORA SERTAO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA / 28.423.645/0001-56
25351.285118/2022-62 / 1278661
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0526830255

1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 05.993.698/0004-50
25351.049486/2021-68 / 8230425
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0495313254

TTM MEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA / 41.454.359/0001-16
25351.088124/2022-73 / 8243462
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0495705250

ACIR JOSE DE SOUZA E SILVA LTDA. / 14.874.981/0001-00
25351.473870/2013-78 / 7038642
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0610998251

DISTRIBUIDORA SERTAO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA / 28.423.645/0001-56
25351.155565/2023-79 / 3122742
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
70931 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0527234257

lídera pharma distribuidora e importadora de produtos farmacêuticos e correlatos ltda / 51.634.803/0001-39
25351.526138/2023-80 / 3124788
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0522501257

DCRUZ COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.-EPP / 11.794.158/0003-69
25351.033580/2019-81 / 1188409
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0494678259

SOLIDSTEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA / 18.429.007/0001-99
25351.135472/2020-85 / 8209502
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0487401255

HAS QUIMICA LTDA / 48.228.023/0001-84
25351.233946/2024-87 / 1405391
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0486711251

CM Hospitalar S.A. / 12.420.164/0005-80
25351.016559/2024-88 / 8286998
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
70890 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0532043251

VERTENTHIS COSMETICOS E SANEANTES LTDA / 39.325.894/0001-25
25351.466100/2021-89 / 3108452
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0495578258



EXRESSO ARGHI LTDA / 01.368.814/0001-46
25351.170194/2004-92 / 1059854
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO
MATRIZ / 0519866258

UNIÃO MED LTDA / 47.259.102/0001-90
25351.605478/2022-95 / 4052193
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
70935 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO
DE ATIVIDADES / 0526379251

HEXAGON CE ARMAZENAGEM E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. / 39.921.988/0001-67
25351.150641/2021-98 / 8231508
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0495864251

PHYSIOMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA / 61.328.738/0001-77
25004.008258/92 / 1024451
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0487638255

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.733, DE 7 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere
o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução
da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as
Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

VENA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA / 32.836.352/0001-78
25351.059366/2025-01 /
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ)
/ 0527578258
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária competente,
não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes
pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

LESOLI LTDA / 59.395.039/0001-06
25351.058443/2025-05 /
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE
- FABRICAR (SOMENTE MATRIZ) / 0521194253
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção, emitido pela autoridade
sanitária competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as
atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº
16/2014.

MIX NOVA COMERCIAL LTDA / 39.454.502/0001-28
25351.019712/2025-18 /
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR /
0183375254
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção, emitido pela autoridade
sanitária competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para fabricar
dispositivos médicos, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº
16/2014.

MEDKAYA PRODUTOS E SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA / 28.604.566/0001-41
25351.058871/2025-20 /
703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
IMPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0524854254
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária competente,
não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes
pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

EXTRA CLEAN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS Ltda /
47.958.820/0001-54
25351.059097/2025-74 /
734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - ARMAZENAR (SOMENTE MATRIZ) /
0526248254
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção, emitido pela autoridade
sanitária competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as
atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº
16/2014.

AGNUS EQUIPAMENTOS LTDA / 30.120.839/0001-24
25351.021973/2025-90 /
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR /
0204577250
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária competente, é
insatisfatório quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos para fabricar dispositivos
médicos, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

FGDL MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA / 34.270.323/0001-17
25351.018180/2025-93 /
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - COMÉRCIO VAREJISTA
/ 0166237256
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Contrato Social com objeto compatível com a atividade
pleiteada, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.734, DE 7 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.
144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria
Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das
Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ALVES E LIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 34.223.142/0002-10
25351.592465/2023-20 / 5020342
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0162115253
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do documento de instrução exigido no inciso III do art. 11 da
RDC nº 275/2019.

WAVE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 05.146.498/0002-08
25351.103303/2023-29 / 8265696
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 0526277254
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela
autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para
as atividades e classes pleiteadas (transporte de produtos para saúde), conforme disposto no
artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

CENTRO DE ESTETICA SOB MEDIDA LTDA / 13.790.918/0001-23
25351.560120/2021-45 / 8235761
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0529533251
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local
competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17, da RDC nº 16/2014.

ORGAN MED LTDA / 44.533.050/0001-00
25351.628130/2022-76 / 8261282
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0526895250
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela
autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para
as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº
16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.735, DE 7 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.
144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria
Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de
Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº.
344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições
estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

JFW TRANSPORTADORA LTDA / 25.861.063/0004-06
25351.058409/2025-22 / 1406227
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0521014255

NWF TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 15.045.348/0001-72
25351.059111/2025-30 / 1406275
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0526311258

LINUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 23.992.859/0001-20
25351.060544/2025-38 / 1406929
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0536170258

ADDEPT MEDICAL LTDA / 57.221.457/0001-43
25351.058474/2025-58 / 1406244
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0521349257

BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA /
58.406.720/0001-31
25351.058257/2025-68 / 1406198
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0520265254

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.736, DE 7 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere
o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução
da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de
Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a
Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as
proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DISTRIBUIDORA SERTAO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA / 28.423.645/0001-56
25351.285287/2022-01 / 1278535
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0526783257



CM Hospitalar S.A. / 12.420.164/0005-80
25351.016548/2024-06 / 1306983
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70887 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0532044258

UNIÃO MED LTDA / 47.259.102/0001-90
25351.605680/2022-17 / 1285504
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0526416254

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA / 05.106.015/0001-52
25351.695451/2014-23 / 1128459
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0527465259

VITORIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 33.661.039/0001-09
25351.042716/2022-49 / 1269503
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0529047250

ON PHARMA IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 18.173.548/0001-07
25351.899138/2020-53 / 1242655
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0522507255

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 35.250.918/0001-73
25351.431547/2020-56 / 1246199
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0488816254

EXRESSO ARGHI LTDA / 01.368.814/0001-46
25351.572654/2014-65 / 1125955
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0522492258

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.737, DE 7 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO
ANEXO

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 42.877.232/0001-72
25351.060867/2025-21 /
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0537768254
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção, emitido pela autoridade sanitária competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.738, DE 7 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO
ANEXO

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA / 01.571.702/0001-98
25351.108503/2009-16 / 1222604
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0494735252
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O relatório de inspeção apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17, da RDC nº 16/2014.

Diário Oficial da União

A informação oficial ao alcance de todos



Baixe o app do DOU

Nas lojas



Ministério do Trabalho e Emprego				
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO				
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS				
DESPACHO DE 30 DE ABRIL DE 2025				
A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:				
1- Em Apreciação de Recurso voluntário.				
1.1 Pela procedência de auto de infração ou da notificação de débito.				
Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	14152.002044/2021-88	220341575	Cefatt Premium Industria De Maquinas E Dispositivos Ltda	SP
2	14152.002039/2021-75	220341524	Cefatt Premium Industria De Maquinas E Dispositivos Ltda	SP
3	14152.002046/2021-77	220341591	Cefatt Premium Industria De Maquinas E Dispositivos Ltda	SP
4	14152.002049/2021-19	220341621	Cefatt Premium Industria De Maquinas E Dispositivos Ltda	SP
5	14152.002050/2021-35	220341630	Cefatt Premium Industria De Maquinas E Dispositivos Ltda	SP
6	14152.002052/2021-24	220341656	Cefatt Premium Industria De Maquinas E Dispositivos Ltda	SP
7	14152.120787/2020-58	220218501	Colegio Jr Ltda	SP
8	14152.120797/2020-93	220218609	Colegio Jr Ltda	SP
9	14152.120800/2020-79	220218633	Colegio Jr Ltda	SP
10	14152.120802/2020-68	220218650	Colegio Jr Ltda	SP
11	14152.120803/2020-11	220218668	Colegio Jr Ltda	SP
12	14152.120804/2020-57	220218676	Colegio Jr Ltda	SP
13	14152.039760/2020-30	219426031	Fundacao Sao Paulo Apostolo	SP
14	14152.039761/2020-84	219426040	Fundacao Sao Paulo Apostolo	SP
15	14152.039762/2020-29	219426058	Fundacao Sao Paulo Apostolo	SP
16	14152.039763/2020-73	219426066	Fundacao Sao Paulo Apostolo	SP
17	14152.039764/2020-18	219426074	Fundacao Sao Paulo Apostolo	SP
18	46219.012058/2019-60	217932631	Grao & Pao Comercio De Alimentos Ltda	SP
19	46219.005736/2019-38	217169490	Jamef Transportes Eireli	SP
20	46219.005737/2019-82	217169511	Jamef Transportes Eireli	SP
21	46219.005738/2019-27	217169503	Jamef Transportes Eireli	SP
22	46219.005739/2019-71	217169546	Jamef Transportes Eireli	SP
23	46219.012980/2019-57	218008911	Juarez Comercio Promocoes E Eventos Ltda	SP
24	14152.007589/2020-08	219105901	Jv Locadora De Veiculos Ltda	SP
25	14152.007636/2020-13	219106371	Jv Locadora De Veiculos Ltda	SP
26	14152.013379/2020-41	219163448	Pelzer Da Bahia Ltda	SP
27	14152.013382/2020-64	219163472	Pelzer Da Bahia Ltda	SP
28	14152.063240/2020-48	219649189	Piter Pan Industria E Comercio Ltda	SP
29	14152.063276/2020-21	219649545	Piter Pan Industria E Comercio Ltda	SP
30	14152.063278/2020-11	219649561	Piter Pan Industria E Comercio Ltda	SP
31	14152.063280/2020-90	219649588	Piter Pan Industria E Comercio Ltda	SP
32	14152.063281/2020-34	219649596	Piter Pan Industria E Comercio Ltda	SP
33	14152.063282/2020-89	219649600	Piter Pan Industria E Comercio Ltda	SP
34	14152.063283/2020-23	219649618	Piter Pan Industria E Comercio Ltda	SP
35	14152.002288/2020-80	219052930	Rodrigao Representacao Comercial Ltda	SP
36	14152.002291/2020-01	219052964	Rodrigao Representacao Comercial Ltda	SP
37	14152.002292/2020-48	219052972	Rodrigao Representacao Comercial Ltda	SP
38	14152.002293/2020-92	219052981	Rodrigao Representacao Comercial Ltda	SP
39	14152.002294/2020-37	219052999	Rodrigao Representacao Comercial Ltda	SP
40	14152.043470/2020-91	219462917	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
41	14152.043478/2020-57	219462992	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
42	14152.043495/2020-94	219463166	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
43	14152.043496/2020-39	219463174	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
44	14152.043497/2020-83	219463182	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
45	14152.043500/2020-69	219463212	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
46	14152.043502/2020-58	219463239	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
47	14152.043506/2020-36	219463271	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
48	14152.043510/2020-02	219463310	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
49	14152.043512/2020-93	219463336	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
50	14152.043528/2020-04	219463492	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP

51	14152.043537/2020-97	219463581	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
52	14152.043540/2020-19	219463611	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
53	14152.043549/2020-11	219463701	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
54	14152.043555/2020-79	219463760	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
55	14152.043565/2020-12	219463867	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
56	14152.043566/2020-59	219463875	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
57	14152.043569/2020-92	219463905	Sociedade De Educacao E Cultura De Sao Jose Do Rio Preto Ltda.	SP
58	14152.016095/2020-14	219190267	Valetur Transportes Locacao E Turismo Ltda	SP
59	14152.016120/2020-51	219190518	Valetur Transportes Locacao E Turismo Ltda	SP
60	14152.016139/2020-06	219190704	Valetur Transportes Locacao E Turismo Ltda	SP

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DEBITO	Empresa	UF
1	14185.020468/2020-66	201850974	Colegio JR Eireli	SP
2	14185.006368/2020-27	201708167	Fundação São Paulo Apostolo	SP
3	46219.005740/2019-04	201387875	Jamef Transportes Eireli	SP
4	14185.010765/2020-01	201751836	Piter Pan Industria e Comércio Ltda.	SP
5	14185.000342/2020-75	201643821	Rodrigão Representação Comercial Eireli	SP
6	14185.007141/2020-07	201716127 - TRet nº 202743349	Sociedade de Educação e Cultura de São Jose do Rio Preto Ltda	SP
7	14185.007150/2020-90	201716216	Sociedade de Educação e Cultura de São Jose do Rio Preto Ltda	SP
8	14185.007151/2020-34	201716224	Sociedade de Educação e Cultura de São Jose do Rio Preto Ltda	SP
9	14185.007154/2020-78	201716259	Sociedade de Educação e Cultura de São Jose do Rio Preto Ltda	SP

2- Em Apreciação de Recurso de Ofício.

2.1 Pela improcedência de auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46204.012026/2018-42	215898613	Posto Portoseco de Combustiveis Limitada	BA
2	14152.027575/2021-83	220593213	Associacao Beneficiente Medica De Pajucara	CE
3	46221.001595/2019-35	216867797	Auto Posto Presidente Ltda	SE
4	14152.064561/2021-41	220949301	Elisabete Estofados Ltda	SE
5	46253.000765/2019-97	217237258	Cervejarias Kaiser Brasil S.A.	SP
6	14152.064238/2020-96	219659044	Daniela Lupo Stella	SP
7	46263.000495/2019-03	216668204	Native Industria E Comercio De Roupas Ltda	SP
8	46263.000496/2019-40	216668212	Native Industria E Comercio De Roupas Ltda	SP
9	46263.000497/2019-94	216668221	Native Industria E Comercio De Roupas Ltda	SP
10	46263.000498/2019-39	216668247	Native Industria E Comercio De Roupas Ltda	SP
11	14152.100207/2020-14	220012709	Sr Mendes Impressos De Seguranca Ltda	SP

3- Arquivamento:

3.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º §1º da Lei 9.873/99

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46472.000560/2018-46	213992507	Teleperformance Crm S.A.	SP
2	46472.000558/2018-77	213992434	Teleperformance Crm S.A.	SP
3	46472.000549/2018-86	213991624	Teleperformance Crm S.A.	SP
4	46472.000553/2018-44	213991772	Teleperformance Crm S.A.	SP
5	46472.000554/2018-99	213992116	Teleperformance Crm S.A.	SP
6	46472.000555/2018-33	213992221	Teleperformance Crm S.A.	SP
7	46472.000556/2018-88	213992329	Teleperformance Crm S.A.	SP
8	46472.000557/2018-22	213992388	Teleperformance Crm S.A.	SP
9	46472.000559/2018-11	213992442	Teleperformance Crm S.A.	SP

HÉLIDA ALVES GIRÃO



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO
NO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL
DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO AMAPÁ

PORTARIA Nº 2, DE 6 DE MAIO DE 2025

Regulamento Geral para a Realização da 4ª
Conferência Estadual de Economia Popular e
Solidária no Amapá

A COMISSÃO ORGANIZADORA da Conferência do Amapá com a participação de representantes de todos os segmentos que compõem a 4ª CONAES, nomeada pela Portaria 1/2024 - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Amapá, regulamenta os critérios de participação nas conferências preparatórias intermunicipais e outros critérios de eleição dos delegados e delegadas das conferências municipais e territorial para a Conferência Estadual, além dos definidos no Regulamento Geral Nacional para as etapas das Conferências conferências municipais, territorial e a Estadual do Amapá. Objetivos da 4ª Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária do Amapá

A 4ª Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária do Amapá terá os seguintes objetivos:

1. fortalecer a organização social e cidadã dos sujeitos da economia popular e solidária para o exercício da democracia, da defesa do meio ambiente, da autogestão e do desenvolvimento sustentável e solidário.
2. fazer um balanço do ambiente institucional das políticas de economia popular e solidária, considerando a diversidade e pluralidade dos sujeitos e o diálogo com outras políticas territoriais e setoriais;
3. promover a escuta e a reflexão sobre a conjuntura e a realidade dos municípios e territórios da economia popular e solidária;
4. elaborar diretrizes e ações programáticas para o 2º Plano Nacional de Economia Popular e Solidária e o 1º Plano Estadual de Economia Solidária considerando a necessidade dos EES e seus sujeitos, especialmente mulheres e juventudes, que preservem a natureza, fortaleçam o ambiente institucional, a educação e a autogestão, o acesso ao crédito e as finanças solidárias e a produção, comercialização e consumo justo e solidário.

Tema

A 4ª Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária do Amapá terá como tema: "Economia Popular e Solidária como política pública: construindo territórios democráticos por meio do trabalho associativo e da cooperação".

O tema deve ser abordado de maneira a relacionar e consolidar as diversas políticas públicas que têm conexão e interface com a economia popular e solidária, considerando os seguintes eixos:

- EIXO I: Balanço das políticas públicas e análise de conjuntura que afetam a economia popular e solidária nos territórios onde ela está inserida;
- Eixo II: Propostas de ação para o fomento e desenvolvimento da economia popular e solidária nos territórios, considerando as seguintes áreas temáticas:

- a) realidade socioambiental, cultural, política e econômica
- b) produção, comercialização e consumo justo e solidário;
- c) financiamento: crédito e finanças solidárias;
- d) educação, formação e assessoramento técnico;
- e) ambiente institucional;

Esses eixos e temáticas orientarão as conferências intermunicipais na elaboração das propostas prioritárias que subsidiarão a elaboração do 2º Plano Estadual e o Nacional de Economia Popular e Solidária e o 1º Plano Estadual de Economia Solidária do Amapá. Espera-se que as propostas também estimulem a elaboração de planos municipais.

Documentos orientadores da 4ª CONAES

A Comissão Organizadora Nacional e suas subcomissões de trabalho elaboraram os documentos orientadores do processo preparatório da 4ª CONAES aprovados pelo Conselho Nacional de Economia Solidária (CNES).

Caberá à Comissão Organizadora Nacional divulgar os documentos aprovados pelas conferências temáticas e conferências livres a fim de que tais documentos possam ser utilizados nos debates das conferências estaduais e nacional, como subsídio complementar às propostas elaboradas nas conferências locais.

A conferência estadual deverá receber, como subsídio para o debate, o 1º Plano Nacional de Economia Solidária.

Etapas e Diretrizes

A 4ª Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária do Amapá será antecedida por 06 (seis) conferências preparatórias de abrangência municipal e territorial, assim distribuídas:

Conferencias	Quando:	Municípios que fazem parte em cada conferência:
Conferência Territorial do Lagos	05 de abril de 2025	Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho * Será incluído a participação do Município de Calçoene nesta etapa territorial
Conferência Municipal de Santana	03 de maio de 2025	Santana
Conferência Municipal de Pedra Branca do Amapará	08 de maio de 2025	Pedra Branca do Amapará
Conferência Municipal de Mazagão	10 de maio de 2025	Mazagão
Conferência Municipal de Laranjal do Jarí	12 de maio de 2025	Laranjal do Jarí
Conferência Municipal de Macapá	15 de maio de 2025	Macapá

Cada conferência deve elaborar propostas de ação para seu território e municípios de abrangência e oferecer subsídios para as etapas superiores (estadual e nacional).

As propostas serão convertidas em planos locais de economia popular e solidária.

A realização das conferências municipais e territorial são indispensáveis para a participação de delegados e delegadas na conferência estadual e de propostas para a política pública de economia popular e solidária.

Da quantidade de delegados e delegadas

A Comissão Organizadora Estadual definiu que a Conferência Estadual terá 104 (cento e quatro) delegadas e delegados e 26(vinte e seis) observadores e convidados, totalizando 130 (cento e trinta) participantes.

Considerando o número de empreendimentos econômicos solidários (EES) existentes ou cadastrados nos municípios, a realidade e as particularidades locais, a Comissão de Organização da Conferência Estadual definiu os seguintes quantitativos de delegadas e delegados que deverão ser eleitos/as em cada conferência para participar da conferência estadual com direito a voz e voto:

Conferencias	total delegados e delegadas	EES	Poder Público	EAF e Mov Sociais	Suplentes respeitando o percentual deliberado por segmento
Conferência Territorial do Lagos	24 (vinte e quatro)	12 (nove)	06 (seis)	06 (seis)	08 (oito)
Conferência Municipal de Santana	16 (dezesesseis)	08 (0ito)	04 (quatro)	04 (quatro)	08 (oito)
Conferência Municipal de Pedra Branca do Amapará	16 (dezesesseis)	08 (0ito)	04 (quatro)	04 (quatro)	08 (oito)
Conferência Municipal de Mazagão	16 (dezesesseis)	08 (0ito)	04 (quatro)	04 (quatro)	08 (oito)

Conferência Municipal de Laranjal do Jarí	16 (dezesesseis)	08 (0ito)	04 (quatro)	04 (quatro)	08 (oito)
Conferência Municipal de Macapá	16 (dezesesseis)	08 (0ito)	04 (quatro)	04 (quatro)	08 (oito)

A eleição de suplentes deverá acontecer para evitar vacâncias e deve respeitar a votação das delegadas e delegados mais votados de acordo com a cota estabelecida para cada segmento.

Membros titulares do Conselho Nacional de Economia Solidária são delegadas e delegados natos.

Participantes da 4ª CONAES

A 4ª Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária, em todas as suas etapas, deverá ter a participação proporcional dos seguintes segmentos:

a) Segmento I - Empreendimentos Econômicos Solidários e suas organizações de representação com no mínimo 50%. Consideram-se empreendimentos de Economia Popular Solidária as empresas de autogestão, as cooperativas, as associações, os pequenos produtores rurais e urbanos, catadores e catadoras de resíduos recicláveis, artesãos e artesãos, grupos de produção que atuem por meio de organizações e articulações locais, territoriais e estaduais, através do trabalho associado ou coletivo.

b) Segmento II - representantes do Poder Público (Federal, Estadual e Municipal): gestores, administradores públicos, poder legislativo, poder judiciário (em torno de 25%);

c) Segmento III - entidades de apoio e fomento: organizações da sociedade civil de fomento e apoio à economia popular e solidária, entidades de ensino, pesquisa e extensão, outras organizações da sociedade civil, entidades sindicais e movimentos sociais e populares (em torno de 25%);

Na definição da composição de delegados eleitos nas conferências municipais e territorial para participação na 4ª Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária do Amapá, serão observados os seguintes critérios complementares:

- a) garantia de, no mínimo, 50% de mulheres;
- b) garantia de, no mínimo, 20% de juventudes;
- c) garantia de representação de povos e populações originárias e tradicionais, conforme critérios definidos pelas comissões organizadoras locais;
- d) outros critérios específicos definidos pelas comissões organizadoras estaduais, considerando questões de necessidades especiais, étnicas e de geração, sobretudo de jovens, garantindo a participação das diversas formas de expressão e organização da economia popular e solidária no Amapá;

Serão 104 (cento e quatro) delegados/as eleitos/as nas etapas preparatórias de acordo com o quadro acima para a etapa estadual da 4ª CONAES que devem elaborar propostas de ação para o estado do Amapá e oferecer subsídios para a etapa nacional.

As despesas com hospedagens dos 104 (cento e quatro) delegadas e delegados durante a Conferência Estadual serão custeadas pelas prefeituras e outras organizações a ser definida por suas comissões locais.

A conferência estadual elegerá 16 (dezesesseis) delegados e para etapa nacional e suas despesas de transporte, alimentação e hospedagem serão custeados pela Secretaria Nacional de Economia Solidária/MTE.

Comissões Organizadoras

Comissão Organizadora Estadual

A Comissões Organizadora Estadual tem as seguintes atribuições:

a) planejar as 05 (CINCO) conferências municipais e (uma) territorial que serão realizadas;

b) elaborar orientações específicas para as conferências locais;

c) elaborar metodologia, programação e regimento interno da conferência estadual;

d) promover a sistematização da redação do Documento Final da Conferência Estadual e remeter à Comissão Organizadora Nacional;

e) mobilizar e articular a participação dos Empreendimentos Econômicos Solidários, suas organizações, governos, parlamentares, organizações da sociedade civil e movimentos sociais nas conferências preparatórias e na etapa estadual;

f) promover estratégias de captação de recursos e viabilização da infraestrutura necessária para a realização da Conferência Estadual;

g) elaborar proposta de divulgação e a estratégia de comunicação das conferências preparatórias e da Conferência Estadual, seguindo orientações da Comissão Organizadora Nacional;

h) constituir subcomissões de trabalho para auxiliar na execução de suas atribuições, como por exemplo: subcomissão de metodologia e sistematização; subcomissão captação de recursos financeiros e de infraestrutura e subcomissão de comunicação e articulação;

i) convocar as conferências locais, na ausência do poder Executivo e/ou de conselhos de economia solidária;

j) acompanhar as conferências municipais e territorial;

k) sistematizar os resultados e propostas das Conferências minicipais e territorial e enviar para os 104(cento e quarto) delegados e delegadas que participarão da etapa estadual, até o dia 28 de maio de 2025. Tal documento sistematizado será a referência para os debates e propostas para o Estado do Amapá a União.

Comissão Organizadora Municipal e Territorial

Para a realização de cada conferência local, deverá ser constituída uma COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL com a participação de representantes dos diversos segmentos e com as seguintes atribuições:

a) elaborar o Regimento interno da Conferência Local respeitando as orientações deste Regulamento Estadual e do Guia de Orientação Metodológica da Comissão Nacional da 4ª CONAES;

b) preparar a metodologia e a programação da Conferência Local adequando a proposta ao Caderno de Orientação Metodológica Nacional;

c) constituir subcomissões de trabalho para auxiliar na execução de suas atribuições, como por exemplo: subcomissão de metodologia e sistematização; subcomissão captação de recursos financeiros e de infraestrutura e subcomissão de comunicação e articulação;

d) mobilizar e articular a participação dos Empreendimentos Econômicos Solidários, suas organizações, governos, parlamentares, entidades, organizações da sociedade civil e movimentos sociais na respectiva Conferência;

e) definir as estratégias de captação de recursos e viabilização da infraestrutura necessária para a realização da conferência;

f) definir os critérios de escolha dos delegados e delegadas que a Conferência Local poderá eleger para a Conferência Estadual, levando-se em consideração a disponibilidade de recursos financeiros e os critérios de representatividade e diversidade, para assegurar a participação dos principais segmentos da economia popular e solidária;

g) divulgar formulário de pré-inscrição, até pelo menos 07 (sete) dias da data da conferência, para as participantes e os participantes locais a fim de favorecer o planejamento das atividades de infraestrutura e de participação qualificada;

h) preparar o material de apoio para a conferência, incluindo o Documento Referencial da 4ª CONAES;

i) texto próprio sobre a realidade territorial (caso tenha);

j) enviar cópias do regimento interno com antecedência para as pessoas inscritas para facilitar a decisão na plenária inicial;

k) providenciar outros materiais necessários;

l) aconselha-se a organização de espaço de cuidados e recreações para as crianças cujos pais não tiveram com quem deixar em suas residências.

m) realizar a sistematização do Documento Final da Conferência e remeter digitalizado à Comissão Organizadora Estadual até 30 (trinta) antes da realização da Conferência estadual, pelo e-mail forumamapaense.ecosol@gmail.com



n) Anexos a sistematização, conforme modelos disponibilizados pela comissão organizadora estadual:

- üLista de presença
- üFotografias do evento
- üRegimento
- üProgramação
- üFichas do credenciamento, formulário delegados
- üoutros que a comissão organizadora estadual venha a solicitar

Os membros da Comissão Organizadora Estadual, municipal e territorial NÃO são delegados/as natos e deverão participar do processo de escolha de delegados na sua referida instância para a instância superior, respeitando os critérios e proporcionalidades definidos neste Regulamento Geral.

Considerações Gerais

Os casos omissos neste Regulamento Geral serão tratados e deliberados pela Comissão Organizadora Estadual e Nacional.

MICHEL CARDOSO PARANHOS
Superintende Regional do Trabalho e Emprego no Amapá
p/Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Economia Solidária no Amapá

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

PORTARIA CONJUNTA DG/PF-ANTT Nº 1, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em exercício, e o Procurador-Geral da Procuradoria Federal junto à ANTT (PF/ANTT), no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 23 e 25, inciso I, do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, e os arts. 12, inciso II e 24, incisos II e IX do Regimento Interno, bem como o art. 17, incisos I e II do anexo I da Portaria PF-ANTT nº 1, de 3 de fevereiro de 2023, e no que consta no processo nº 50500.230821/2023-19, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria institui Orientações Jurídicas Normativas relativas ao processamento de feitos relacionados à possíveis faltas funcionais, na forma de seu anexo.

Parágrafo único. Este diploma é de observância obrigatória por parte dos agentes públicos da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e da Procuradoria Federal junto à ANTT (PF/ANTT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral
Em exercício

MILTON CARVALHO GOMES
Procurador-Geral

ANEXO

Enunciados

ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA PF/ANTT Nº 01/2025

APURAÇÃO DISCIPLINAR E SUBMISSÃO DO SERVIDOR À CONDIÇÕES DE TRABALHO INADEQUADAS

1. Se da instrução processual verificar-se que os servidores estão submetidos a condições de trabalho inadequadas, e que tal fato foi decisivo para a irregularidade, torna-se inviável a persecução administrativa, pois a deflagração do apuratório revela-se contrária à razoabilidade e à proporcionalidade, bem como à culpabilidade e ao art. 37, § 6º da Constituição Federal.

2. Não se pode exigir do servidor o cumprimento de deveres que, em razão da infraestrutura existente, não são factíveis, devendo a Administração arcar com as consequências da situação organizacional que permitiu existir.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA PF/ANTT Nº 02/2025

APURAÇÃO DISCIPLINAR E IMPOSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE AUTORIA. CULPA ANÔNIMA

1. A comprovada impossibilidade de fixação de autoria em razão de falhas estruturais ou de organização, ou ainda pelo transcurso de longos interregnos temporais, configurando-se a culpa anônima, não dá azo à instauração de processo administrativo disciplinar.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA PF/ANTT Nº 03/2025

APURAÇÃO DISCIPLINAR E PRESCRIÇÃO OCORRIDA APÓS EXÍGUO LAPSO TEMPORAL PARA ANÁLISE

1. O fato de a prescrição ter se consumado em determinada unidade ou sob a responsabilidade de determinado servidor não significa, per si, a sua responsabilidade pelo evento.

2. Para se avaliar a responsabilidade pela prescrição de um crédito, deve ser analisado o andamento do processo durante todo o curso do lapso prescricional, observando o tempo que os autos permaneceram sem andamento em cada unidade, para estabelecer, de fato, o(s) responsável(is) pela omissão que deu azo à perda da possibilidade de cobrança pela Administração.

3. Caso o último responsável pelo processo tenha tido prazo excessivamente exíguo para a sua análise, não pode ele ser sancionado, pois não é o responsável pelas condições de trabalho. Além disso, tal medida violaria a razoabilidade e a proporcionalidade.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA PF/ANTT Nº 04/2025

APURAÇÃO DISCIPLINAR E DENÚNCIA OU REPRESENTAÇÃO INSUFICIENTE

1. Caso a denúncia ou representação não possua indícios mínimos que justifiquem a necessidade de apuração, ou seja, narrativa clara e objetiva dos fatos narrados, as circunstâncias em que ocorreram, a individualização do envolvido ou os indícios relativos à irregularidade ou ilegalidade imputadas, deve ser arquivada por se tratar de denúncia ou representação deficiente.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA PF/ANTT Nº 05/2025

APURAÇÃO DISCIPLINAR E ERRO ESCUSÁVEL DE SERVIDOR

1. Não há fundamento para a aplicação de sanção disciplinar nas hipóteses em que os fatos investigados decorram de comprovado erro escusável, fenômeno insito à essência e a falibilidade humanas.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA PF/ANTT Nº 06/2025

APURAÇÃO DISCIPLINAR E INTERVENÇÃO MÍNIMA

1. O Direito disciplinar deve ser interpretado de acordo com o Princípio da Intervenção Mínima, consagrado implicitamente na Constituição Federal, segundo o qual a imposição de sanções que restrinjam as liberdades individuais deve ser utilizada como ultima ratio, isto é, apenas quando tal recurso for estritamente necessário e na ausência de outros instrumentos que possam coibir/reparar a ofensa ou a ameaça perpetradas. Assim, sempre que a situação concreta não demonstrar gravidade e houver instrumentos de cunho administrativo, orgânico ou gerencial, capazes de desestimular condutas lesivas e fomentar comportamentos desejáveis no âmbito do serviço público, estes deverão ser utilizados em detrimento da via disciplinar.

2. Caso a notícia de supostas irregularidades aponte fato de inexpressiva repercussão à Autarquia, de modo que não se justifique o exercício do poder punitivo disciplinar, deve o feito ser arquivado, por ausência de indícios de materialidade que justifiquem os custos e ônus de uma apuração disciplinar.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA PF/ANTT Nº 07/2025

APURAÇÃO DISCIPLINAR E NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE

1. As ilicitudes funcionais, face às suas graves consequências punitivas legais, devem ser objeto de análise e eventual enquadramento, observando-se sempre a razoabilidade e a proporcionalidade correspondente ao potencial ofensivo da conduta disciplinar infracional.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA PF/ANTT Nº 08/2025

APURAÇÃO DISCIPLINAR E PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA

1. As ilicitudes funcionais, face às suas graves consequências punitivas legais, devem ser objeto de análise e eventual enquadramento, observando-se sempre o princípio da insignificância diante do potencial ofensivo da conduta disciplinar infracional.

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

DECISÃO SUPAS Nº 554, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 1019405-48.2025.4.01.3400, processo administrativo nº 00424.195034/2025-59, e considerando o que consta no processo nº 50505.012904/2025-31, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar o mercado pleiteado pela FABBITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME, CNPJ nº 33.374.141/0001-23, por inobservância ao disposto na Resolução ANTT nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 555, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso XV do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que o Termo de Autorização - TAR nº BAES0006001 foi emitido à requerente por meio da Decisão SUPAS nº 948, de 02 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de implantação de seção são autorizados à requerente;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50500.166435/2024-39, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A, CNPJ nº 27.486.182/0001-09, para modificar o Termo de Autorização - TAR nº BAES0006001, linha SALVADOR (BA) - VITÓRIA (ES), com a implantação da seção indicada em no item 16, no anexo da Decisão.

Parágrafo único. A implantação de nova seção intermediária na linha implica no reinício da contagem do período mínimo de atendimento da linha.

Art. 2º Alterar o anexo da Decisão SUPAS nº 948, de 02 de outubro de 2024, publicada no DOU de 10 de outubro de 2024, pág. 146, que passa a vigorar conforme anexo da presente decisão.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

ANEXO

Ref.	SEÇÕES
1	ITABUNA/BA-VITORIA/ES
2	SALVADOR/BA-LINHARES/ES
3	SALVADOR/BA-SAO MATEUS/ES
4	SALVADOR/BA-VITORIA/ES
5	TEIXEIRA DE FREITAS/BA-VITORIA/ES
6	SALVADOR/BA-SERRA/ES
7	ITABUNA/BA-SERRA/ES
8	TEIXEIRA DE FREITAS/BA-SERRA/ES
9	SANTO ANTONIO DE JESUS/BA-SAO MATEUS/ES
10	SANTO ANTONIO DE JESUS/BA-LINHARES/ES
11	SANTO ANTONIO DE JESUS/BA-VITORIA/ES
12	CRUZ DAS ALMAS/BA-VITORIA/ES
13	UBAITABA/BA-SAO MATEUS/ES
14	UBAITABA/BA-LINHARES/ES
15	UBAITABA/BA-VITORIA/ES
16	MUCURI/BA-VITORIA/ES

DECISÃO SUPAS Nº 556, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso XV do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que o Termo de Autorização - TAR nº RNSP0015168 foi emitido à requerente por meio da Decisão SUPAS nº 1.976, de 14 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que o mercado objeto do pleito de implantação de seção é autorizado à requerente;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50500.170448/2024-11, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A, CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para modificar o Termo de Autorização - TAR nº RNSP0015168, linha NATAL/RN-SAO PAULO/SP, com a implantação da seção 54, indicada no anexo da Decisão.

Parágrafo único. A implantação de nova seção intermediária na linha implica no reinício da contagem do período mínimo de atendimento da linha.

Art. 2º Alterar o anexo da Decisão SUPAS nº 1.976, de 14 de outubro de 2024, publicada no DOU de 21 de outubro de 2024, págs. 276/277, que passa a vigorar conforme anexo da presente decisão.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

ANEXO

Ref.	Seções
1	ALAGOINHAS/BA-BELO HORIZONTE/MG
2	ALAGOINHAS/BA-SAO PAULO/SP
3	ARACAJU/SE-SAO PAULO/SP
4	BELO HORIZONTE/MG-ARACAJU/SE
5	BELO HORIZONTE/MG-NATAL/RN
6	BELO HORIZONTE/MG-RECIFE/PE
7	BELO HORIZONTE/MG-SAO PAULO/SP
8	CORONEL FABRICIANO/MG-ARACAJU/SE
9	CORONEL FABRICIANO/MG-RECIFE/PE
10	ESPLANADA/BA-SAO PAULO/SP
11	ESTANCIA/SE-SAO PAULO/SP
12	FEIRA DE SANTANA/BA-BELO HORIZONTE/MG
13	FEIRA DE SANTANA/BA-SAO PAULO/SP
14	GOVERNADOR VALADARES/MG-ARACAJU/SE
15	GOVERNADOR VALADARES/MG-RECIFE/PE
16	IPATINGA/MG-ARACAJU/SE
17	IPATINGA/MG-RECIFE/PE
18	ITAOBIM/MG-ARACAJU/SE
19	ITAOBIM/MG-RECIFE/PE
20	JEQUIE/BA-ARACAJU/SE
21	JEQUIE/BA-BELO HORIZONTE/MG
22	JEQUIE/BA-JOAO PESSOA/PB
23	JEQUIE/BA-NATAL/RN
24	JEQUIE/BA-RECIFE/PE
25	JEQUIE/BA-SAO PAULO/SP



26	JOAO PESSOA/PB-PALMARES/PE
27	MACEIO/AL-BELO HORIZONTE/MG
28	MACEIO/AL-CORONEL FABRICIANO/MG
29	MACEIO/AL-GOVERNADOR VALADARES/MG
30	MACEIO/AL-IPATINGA/MG
31	MACEIO/AL-ITAOBIM/MG
32	MACEIO/AL-JEQUIE/BA
33	MACEIO/AL-JOAO PESSOA/PB
34	MACEIO/AL-NATAL/RN
35	MACEIO/AL-SAO PAULO/SP
36	MACEIO/AL-TEOFILO OTONI/MG
37	MACEIO/AL-VITORIA DA CONQUISTA/BA
38	NATAL/RN-ARACAJU/SE
39	NATAL/RN-SAO PAULO/SP
40	POCOES/BA-SAO PAULO/SP
41	RECIFE/PE-SAO PAULO/SP
42	SAO MIGUEL DOS CAMPOS/AL-SAO PAULO/SP
43	TEOFILO OTONI/MG-ARACAJU/SE
44	TEOFILO OTONI/MG-JOAO PESSOA/PB
45	TEOFILO OTONI/MG-NATAL/RN
46	TEOFILO OTONI/MG-RECIFE/PE
47	TEOFILO OTONI/MG-SAO PAULO/SP
48	VITORIA DA CONQUISTA/BA-ARACAJU/SE
49	VITORIA DA CONQUISTA/BA-BELO HORIZONTE/MG
50	VITORIA DA CONQUISTA/BA-CORONEL FABRICIANO/MG
51	VITORIA DA CONQUISTA/BA-IPATINGA/MG
52	VITORIA DA CONQUISTA/BA-RECIFE/PE
53	VITORIA DA CONQUISTA/BA-SAO PAULO/SP
54	PORTO REAL DO COLEGIO/AL-SAO PAULO/SP

DECISÃO SUPAS Nº 557, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso XV do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que o Termo de Autorização - TAR nº ALSP0015140 foi emitido à requerente por meio da Decisão SUPAS nº 2.076, de 15 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de implantação de seção são autorizados à requerente;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50500.168549/2024-13, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para modificar o Termo de Autorização - TAR nº ALSP0015140, linha MACEIO/AL - SAO PAULO/SP, com a implantação das seções indicadas de 25 a 35, no anexo da Decisão.

Parágrafo único. A implantação de nova seção intermediária na linha implica no reinício da contagem do período mínimo de atendimento da linha.

Art. 2º Alterar o anexo da Decisão SUPAS nº 2.076, de 15 de outubro de 2024, publicada no DOU de 22 de outubro de 2024, pág. 144, que passa a vigorar conforme anexo da presente decisão.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

ANEXO

Ref.	SEÇÕES
1	BELO HORIZONTE/MG-SAO PAULO/SP
2	ESPLANADA/BA-SAO PAULO/SP
3	ESTANCIA/SE-SAO PAULO/SP
4	FEIRA DE SANTANA/BA-BELO HORIZONTE/MG
5	FEIRA DE SANTANA/BA-SAO PAULO/SP
6	JEQUIE/BA-BELO HORIZONTE/MG
7	JEQUIE/BA-SAO PAULO/SP
8	MACEIO/AL-BELO HORIZONTE/MG
9	MACEIO/AL-CORONEL FABRICIANO/MG
10	MACEIO/AL-GOVERNADOR VALADARES/MG
11	MACEIO/AL-IPATINGA/MG
12	MACEIO/AL-ITAOBIM/MG
13	MACEIO/AL-JEQUIE/BA
14	MACEIO/AL-SAO PAULO/SP
15	MACEIO/AL-TEOFILO OTONI/MG
16	MACEIO/AL-VITORIA DA CONQUISTA/BA
17	POCOES/BA-SAO PAULO/SP
18	PORTO REAL DO COLEGIO/AL-SAO PAULO/SP
19	SAO MIGUEL DOS CAMPOS/AL-SAO PAULO/SP
20	TEOFILO OTONI/MG-SAO PAULO/SP
21	VITORIA DA CONQUISTA/BA-BELO HORIZONTE/MG
22	VITORIA DA CONQUISTA/BA-CORONEL FABRICIANO/MG
23	VITORIA DA CONQUISTA/BA-IPATINGA/MG
24	VITORIA DA CONQUISTA/BA-SAO PAULO/SP
25	ALAGOINHAS/BA-BELO HORIZONTE/MG
26	ALAGOINHAS/BA-SAO PAULO/SP
27	BELO HORIZONTE/MG-ARACAJU/SE
28	CORONEL FABRICIANO/MG-ARACAJU/SE
29	GOVERNADOR VALADARES/MG-ARACAJU/SE
30	IPATINGA/MG-ARACAJU/SE
31	ITAOBIM/MG-ARACAJU/SE
32	JEQUIE/BA-ARACAJU/SE
33	ARACAJU/SE-SAO PAULO/SP
34	TEOFILO OTONI/MG-ARACAJU/SE
35	VITORIA DA CONQUISTA/BA-ARACAJU/SE

DECISÃO SUPAS Nº 558, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso XV do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que o Termo de Autorização - TAR nº BAES0006079 foi emitido à requerente por meio da Decisão SUPAS nº 904, de 02 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que o mercado objeto do pleito de implantação de seção é autorizado à requerente;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50500.166531/2024-87, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A, CNPJ nº 27.486.182/0001-09, para modificar o Termo de Autorização - TAR nº BAES0006079, linha SALVADOR/BA-VILA VELHA/ES, com a implantação da seção indicada no item 19, no anexo da Decisão.

Parágrafo único. A implantação de nova seção intermediária na linha implica no reinício da contagem do período mínimo de atendimento da linha.

Art. 2º Alterar o anexo da Decisão SUPAS nº 904, de 02 de outubro de 2024, publicada no DOU de 9 de outubro de 2024, pág. 156, que passa a vigorar conforme anexo da presente decisão.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

ANEXO

Ref.	SEÇÕES
1	ITABUNA/BA-VILA VELHA/ES
2	ITABUNA/BA-VITORIA/ES
3	SALVADOR/BA-LINHARES/ES
4	SALVADOR/BA-SAO MATEUS/ES
5	SALVADOR/BA-VILA VELHA/ES
6	SALVADOR/BA-VITORIA/ES
7	TEIXEIRA DE FREITAS/BA-VILA VELHA/ES
8	TEIXEIRA DE FREITAS/BA-VITORIA/ES
9	SALVADOR/BA-SERRA/ES
10	ITABUNA/BA-SERRA/ES
11	TEIXEIRA DE FREITAS/BA-SERRA/ES
12	SANTO ANTONIO DE JESUS/BA-SAO MATEUS/ES
13	SANTO ANTONIO DE JESUS/BA-LINHARES/ES
14	SANTO ANTONIO DE JESUS/BA-VITORIA/ES
15	CRUZ DAS ALMAS/BA-VITORIA/ES
16	UBAITABA/BA-SAO MATEUS/ES
17	UBAITABA/BA-LINHARES/ES
18	UBAITABA/BA-VITORIA/ES
19	MUCURI/BA-VITORIA/ES

DECISÃO SUPAS Nº 559, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso XV do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso III do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50505.022060/2025-37, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da REAL EXPRESSO LTDA., CNPJ nº 25.634.551/0001-38, para realizar operação simultânea das linhas interestaduais GO/GOIÂNIA - PR/CURITIBA, prefixo nº GOPR0064075, e MG/UBERLÂNDIA - PR/CURITIBA, prefixo nº MGPR0064100, no trecho de UBERLÂNDIA/MG para CURITIBA/PR.

Parágrafo único. Compete à autorizatária manter os quadros de horários das linhas que farão parte da operação simultânea sempre atualizados e compatíveis entre si, sob pena de resultar em sanções e medidas administrativas definidas em resolução.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 560, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso XV do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso III do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50505.017342/2025-12, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A, CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para realizar operação simultânea das linhas interestaduais COLATINA/ES - PORTO VELHO/RO, prefixo nº ESRO0015191, e JUIZ DE FORA/MG - CUIABA/MT, prefixo nº MGMT0015161, no trecho de BELO HORIZONTE/MG para CUIABA/MT.

Parágrafo único. Compete à autorizatária manter os quadros de horários das linhas que farão parte da operação simultânea sempre atualizados e compatíveis entre si, sob pena de resultar em sanções e medidas administrativas definidas em resolução.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 561, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022,

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.017825/2025-17, decide:

Art. 1º Emitir o Termo de Autorização - TAR nº BASE0006157 à VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A, CNPJ nº 27.486.182/0001-09, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, na linha SALVADOR/BA-ARACAJU/SE, conforme seções relacionadas no Anexo desta Decisão.

Art. 2º A autorizatária deverá iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do TAR, sendo admitida a prorrogação do prazo uma única vez, por igual período, desde que por motivo justificado.

Parágrafo único. A inobservância do prazo e condições dispostas neste artigo importará na revogação do TAR.

Art. 3º É vedada a operação de linha com seções em municípios distintos dos que constam nos TAR delegados à autorizatária.

Art. 4º O TAR poderá ser extinto por plena eficácia, quando, alteradas as condições vigentes, seja por meio de lei ou regulamentação, não atender às novas condições após conferido prazo de adequação, conforme art. 47 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 5º A autorizatária poderá, a qualquer tempo, solicitar a renúncia do TAR, desde que observadas as regras dispostas no art. 33 da Resolução ANTT nº 6.033, de 2023.



Art. 6º Será declarada a nulidade do TAR quando verificada a ilegalidade do ato. Parágrafo único. Na hipótese do caput, a SUPAS deverá impedir os efeitos jurídicos que ordinariamente o ato deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 7º O TAR poderá ser extinto mediante cassação nas seguintes hipóteses:

I - no caso de perda das condições indispensáveis à manutenção do TAR, observado o disposto nos arts. 29, 35 e 38 da Resolução ANTT nº 6.033, de 2023; e

II - no caso de infração grave, apurada mediante processo administrativo ordinário, conforme previsto na Resolução 5.083, de 27 de abril de 2016, ou outra norma que lhe vier a substituir.

Art. 8º A não observância do disposto nesta Decisão poderá implicar na aplicação das outras sanções previstas em resolução específica.

Art. 9º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

ANEXO

REF.	SEÇÕES
1	CAMACARI/BA-ARACAJU/SE
2	CAMACARI/BA-CRISTINAPOLIS/SE
3	CAMACARI/BA-ESTANCIA/SE
4	ENTRE RIOS/BA-ESTANCIA/SE
5	CAMACARI/BA-ITAPORANGA D'AJUDA/SE
6	ENTRE RIOS/BA-ITAPORANGA D'AJUDA/SE
7	ESPLANADA/BA-ITAPORANGA D'AJUDA/SE
8	SALVADOR/BA-ITAPORANGA D'AJUDA/SE
9	SALVADOR/BA-ARACAJU/SE

DECISÃO SUPAS Nº 562, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022,;

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.021059/2025-95, decide:

Art. 1º Emitir o Termo de Autorização - AR nº RSSC0237005 à IRMAOS MINGOTI & CIA LTDA., CNPJ nº 06.044.464/0001-86, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, na linha ERECHIM/RS-ITAJAI/SC, conforme seções relacionadas no Anexo desta Decisão.

Art. 2º A autorizatária deverá iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do TAR, sendo admitida a prorrogação do prazo uma única vez, por igual período, desde que por motivo justificado.

Parágrafo único. A inobservância do prazo e condições dispostas neste artigo importará na revogação do TAR.

Art. 3º É vedada a operação de linha com seções em municípios distintos dos que constam nos TAR delegados à autorizatária.

Art. 4º O TAR poderá ser extinto por plena eficácia, quando, alteradas as condições vigentes, seja por meio de lei ou regulamentação, não atender às novas condições após conferido prazo de adequação, conforme art. 47 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 5º A autorizatária poderá, a qualquer tempo, solicitar a renúncia do TAR, desde que observadas as regras dispostas no art. 33 da Resolução ANTT nº 6.033, de 2023.

Art. 6º Será declarada a nulidade do TAR quando verificada a ilegalidade do ato.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a SUPAS deverá impedir os efeitos jurídicos que ordinariamente o ato deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 7º O TAR poderá ser extinto mediante cassação nas seguintes hipóteses:

I - no caso de perda das condições indispensáveis à manutenção do TAR, observado o disposto nos arts. 29, 35 e 38 da Resolução ANTT nº 6.033, de 2023; e

II - no caso de infração grave, apurada mediante processo administrativo ordinário, conforme previsto na Resolução 5.083, de 27 de abril de 2016, ou outra norma que lhe vier a substituir.

Art. 8º A não observância do disposto nesta Decisão poderá implicar na aplicação das outras sanções previstas em resolução específica.

Art. 9º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

ANEXO

REF.	SEÇÕES
1	ERECHIM/RS-BALNEARIO CAMBORIU/SC
2	ERECHIM/RS-FLORIANOPOLIS/SC
3	ERECHIM/RS-ITAJAI/SC
4	ERECHIM/RS-ITAPEMA/SC
5	PASSO FUNDO/RS-BALNEARIO CAMBORIU/SC
6	PASSO FUNDO/RS-FLORIANOPOLIS/SC
7	PASSO FUNDO/RS-ITAJAI/SC
8	PASSO FUNDO/RS-ITAPEMA/SC

DECISÃO SUPAS Nº 563, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR não são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.018163/2025-01, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de emissão do Termo de Autorização à MANOEL BARBOSA LIMA LTDA., CNPJ nº 05.220.364/0001-09, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, na linha TIMON/MA - BRASÍLIA/DF, e suas seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 564, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR não são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.019380/2025-18, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de emissão do Termo de Autorização à CS VIP LOGTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., CNPJ nº 38.478.982/0001-02, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, na linha GOIANIA/GO - SAO PAULO/SP, e suas seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 565, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR não são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.018319/2025-45, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de emissão do Termo de Autorização à MARCONDES AS TRANSPORTE LTDA., CNPJ nº 35.967.328/0001-66, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, na linha XINGUARA/PA - SENADOR CANEDO/GO, e suas seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 567, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR não são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.018318/2025-09, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de emissão do Termo de Autorização à MARCONDES AS TRANSPORTE LTDA., CNPJ nº 35.967.328/0001-66, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, na linha XINGUARA/PA - ARAGOIANIA/GO, e suas seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 568, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR não são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.018316/2025-10, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de emissão do Termo de Autorização à MARCONDES AS TRANSPORTE LTDA., CNPJ nº 35.967.328/0001-66, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, na linha XINGUARA/PA - BELA VISTA DE GOIAS/GO, e suas seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 569, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR não são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.018315/2025-67, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de emissão do Termo de Autorização à MARCONDES AS TRANSPORTE LTDA., CNPJ nº 35.967.328/0001-66, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, na linha XINGUARA/PA - PROFESSOR JAMIL/GO, e suas seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 570, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR não são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.018314/2025-12, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de emissão do Termo de Autorização à MARCONDES AS TRANSPORTE LTDA., CNPJ nº 35.967.328/0001-66, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, na linha XINGUARA/PA - PROFESSOR JAMIL/GO, e suas seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 571, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR não são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.018252/2025-49, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de emissão do Termo de Autorização à VIAÇÃO DIAMANTE LTDA., CNPJ nº 42.811.167/0001-82, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, nas linhas GUARULHOS/SP - SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ; GUARULHOS/SP - PALHOCA/SC; RIO DE JANEIRO/RJ - FLORIANOPOLIS/SC; PARNAIBA/PI - OSASCO/SP; VICOSA DO CEARA/CE - GUARULHOS/SP e ALAGOINHAS/BA - GUARULHOS/SP, e suas seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 572, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os mercados objetos do pleito de emissão de TAR não são autorizados à requerente; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50505.018242/2025-11, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de emissão do Termo de Autorização à VIAÇÃO DIAMANTE LTDA., CNPJ nº 42.811.167/0001-82, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, nas linhas OSASCO/SP - SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ; GUARULHOS/SP - FLORIANOPOLIS/SC; RIO DE JANEIRO/RJ - SAO JOSE/SC; PARNAIBA/PI - GUARULHOS/SP; TIANGUA/CE - GUARULHOS/SP e ESPLANADA/BA - GUARULHOS/SP, e suas seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR



DECISÃO SUPAS Nº 573, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1003141-87.2024.4.01.3400, processo administrativo nº 00424.013316/2024-66, e considerando o que consta no processo nº 50500.297609/2023-23, decide:

Art. 1º Arquivar o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela MACTUR FRETAMENTOS LTDA., CNPJ nº 64.170.087/0001-28, conforme o disposto no artigo 26 da Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 589, DE 6 DE MAIO DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023, e considerando o que consta no processo nº 50505.021517/2025-96, decide:

Art. 1º Habilitar a JJ EXPRESSO E TRANSPORTE E TURISMO LTDA., CNPJ nº 60.005.792/0001-19, a solicitar Termo de Autorização - TAR para prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização.

Parágrafo único. A manutenção das condições de habilitação é requisito indispensável para o cumprimento do objeto de autorização de que trata o art. 48 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a inobservância dessas condições implica na extinção, mediante cassação, de todos os TAR delegados à transportadora.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA DE INTEGRIDADE PRIVADA

DECISÃO Nº 152, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Processo nº 00190.102677/2023-96

No exercício da competência que me foi delegada pelo inciso II, "c", do art. 30 da IN CGU 13/2019, com a redação que lhe foi dada pela Portaria Normativa nº 54, de 14 de fevereiro de 2023, e retificada pela Portaria nº 1.348, de 22 de março de 2023, c/c com os arts. 8º a 12 da Lei nº 12.846/2013, acolho as conclusões da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em seu Relatório Final e adoto, como fundamento deste ato, a Nota Técnica nº 412/2025/CGIST-ACESSO RESTRITO/DIREP/SIPRI (3513667), tal como aprovada pelos Despachos CGIST-ACESSO RESTRITO (3573929) e DIREP (3599039) da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados da Controladoria-Geral da União, para determinar o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 00190.102677/2023-96, instaurado em face da pessoa jurídica CANORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.548.870/0001-16.

À Diretoria de Responsabilização de Entes Privados para proceder aos demais encaminhamentos decorrentes desta decisão.

MARCELO PONTES VIANNA
Secretário

DECISÃO Nº 157, DE 6 DE MAIO DE 2025

Processo nº 00190.108662/2022-51

No exercício da competência que me foi delegada pelo inciso II, "c", do art. 30 da IN CGU 13/2019, com a redação que lhe foi dada pela Portaria Normativa nº 54, de 14 de fevereiro de 2023, e retificada pela Portaria nº 1.348, de 22 de março de 2023, c/c com os arts. 8º a 12 da Lei nº 12.846/2013, acolho as conclusões da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em seu Relatório Final e adoto, como fundamento deste ato, a Nota Técnica nº 368/2025/CGIST-ACESSO RESTRITO/DIREP/SIPRI (3509147), tal como aprovada pelos Despachos CGIST-ACESSO RESTRITO (3598641) e DIREP (3602690) da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados da Controladoria-Geral da União, para determinar o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 00190.108662/2022-51, instaurado em face da pessoa jurídica Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo Ltda. (Pio Décimo), CNPJ 13.014.758/0001-20.

À Diretoria de Responsabilização de Entes Privados para proceder aos demais encaminhamentos decorrentes desta decisão.

MARCELO PONTES VIANNA
Secretário

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 136, DE 6 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), combinado com o art. 68, caput, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (LDO/2025), resolve:

Art. 1º Publicar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, com os valores estabelecidos no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

ANEXO

59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2025
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

		R\$1,00
MÊS	DESEMBOLSO ACUMULADO DOS MESES	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL
JANEIRO	8.050.000	4.372.686
ATÉ FEVEREIRO	13.883.843	8.757.134
ATÉ MARÇO	19.578.743	12.657.134

ATÉ ABRIL	25.472.243	16.829.819
ATÉ MAIO	33.681.289	21.850.164
ATÉ JUNHO	41.890.335	26.870.509
ATÉ JULHO	50.099.381	31.890.853
ATÉ AGOSTO	58.308.427	36.911.198
ATÉ SETEMBRO	62.412.951	41.931.542
ATÉ OUTUBRO	66.517.475	46.951.887
ATÉ NOVEMBRO	70.621.999	51.972.231
ATÉ DEZEMBRO	70.721.999	52.472.231

Nota: Esta programação poderá sofrer alterações, em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação e recomposição de limitação de empenho e/ou créditos adicionais.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 328ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025

Aos vinte e nove dias de abril de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas e doze minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube - com tradução em Libras, a tricentésima vigésima oitava (328a) Sessão Ordinária da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes o Coordenador, Subprocurador-Geral do Trabalho, André Lacerda e as Subprocuradoras-Gerais do Trabalho, Sandra Lia Simón e Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) PROCESSOS COM VISTA NA PAUTA DE SESSÃO

Processo NF-000151.2024.24.002/4 - Assunto: 2.CONAEETE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: JULIANA BERALDO MAFRA - Relator: Dr. André Lacerda.Suspensão o julgamento do feito em face do pedido de vistas solicitado pela Dra. Sandra Lia Simón.

Processo NF-002436.2025.02.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), SUSCITANTE: 32º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 2ª REGIÃO, SUSCITADO(A): 60º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 2ª REGIÃO - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos. Suspensão o julgamento do feito em face do pedido de vistas solicitado por Dra. Sandra Lia Simón.

2) CONSULTAS

Processo IC-001256.2020.12.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS), INQUIRIDO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA), NOTICIANTE: NORTON LUIS ZANOTTO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PAJ-000697.2021.19.000/0 - Assunto: 7.COORDINÂNCIA - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, INQUIRIDO(A): USINA SERRA GRANDE S/A - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da consulta, com indicação de sugestões no caso concreto, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PAJ-000968.2022.10.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO(A): EMPREMON EQUIPAMENTOS, INQUIRIDO(A): GRADEBRAS INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS, INQUIRIDO(A): OPPTIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LDTA, NOTICIANTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO (PROCURADOR JOAQUIM RODRIGUES NASCIMENTO), INQUIRIDO(A): VALENCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, responder que o Cadastro de Instituições e de Projetos previamente efetuado no âmbito das PRTs, seguindo as diretrizes fixadas na Portaria PGT nº 1.240/2024, atende ao dever de facultar a terceiros juridicamente interessados a indicação de destinatários previsto no § 2º do art. 5º da Resolução CSMPT nº 232/2025, sendo desnecessária a abertura de edital específico a cada destinação, nos termos do voto do(a) relator(a).

3) CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

Processo IC-003030.2021.03.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, INQUIRIDO(A): MUNICÍPIO DE CONTAGEM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) (FAMUC - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E URGÊNCIA DE CONTAGEM), SUSCITANTE: 13º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 3ª REGIÃO, SUSCITADO(A): 9º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 3ª REGIÃO - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o conflito negativo de atribuições e permanecer a condução do feito perante o 9º Ofício da PRT 3ª Região/MG, ora suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000177.2023.09.008/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MPT - PRT9 - PTM DE PONTA GROSSA, INQUIRIDO(A): MRV CONSTRUÇÕES LTDA., SUSCITANTE: 1º OFÍCIO GERAL DA PTM DE UBERLÂNDIA, SUSCITADO(A): 26º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 9ª REGIÃO - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 1º Ofício GAET - CODEMAT da PRT 3ª Região/MG (PTM de Uberlândia/MG), ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-010985.2024.02.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: NEOBPO SERVIÇOS DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA SA, NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao pedido de reconsideração apresentado, decidindo pela atribuição do 65º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000400.2024.04.000/6 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INQUIRIDO(A): JULIANO MELDNER, NOTICIANTE: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, SUSCITANTE: 2º OFÍCIO GERAL DA PTM DE SANTA MARIA, SUSCITADO(A): 2º OFÍCIO GERAL DA PTM DE PELOTAS - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer do conflito de atribuição pela intempestividade do declínio de atribuição, e devolver os autos ao 2º OFÍCIO GERAL DA PTM DE PELOTAS - 4ª REGIÃO/RS, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002355.2024.18.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer do pedido de reconsideração como embargos de declaração, provendo-os, na forma da fundamentação, e ratificando-se o julgado pela atribuição do 12º Ofício da PRT 18ª Região/GO, o suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).



Processo NF-000739.2025.01.000/0 - Assunto: 2.CONAETE - Interessados: NOTICIADO(A): IRMÃOS BENASSI PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA, NOTICIANTE: SIGILOSO, SUSCITANTE: 36º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 1ª REGIÃO, SUSCITADO(A): 32º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 1ª REGIÃO - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 36º Ofício da PRT 1ª Região/RJ, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000887.2025.01.000/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITANTE: 43º OFÍCIO GERAL DA PRT-1ª REGIÃO/RJ, NOTICIADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOTICIANTE: SIGILOSO, SUSCITADO(A): 41º OFÍCIO ESPECIALIZADO DA PRT-1ª REGIÃO/RJ - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 43º Ofício da PRT 1ª Região/RJ, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000281.2025.02.000/7 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO(A): GOL LINHAS AÉREAS SA (DENOMINAÇÃO ANTERIOR: VRG LINHAS AÉREAS SA), NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO/SP - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 03º Ofício Geral da PTM de Guarulhos/SP, ora suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001632.2025.02.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO(A): CONSORCIO PSC-ALPITEL , NOTICIADO(A): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A, NOTICIANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO - 11ª TURMA, SUSCITANTE: 52º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 2ª REGIÃO, SUSCITADO(A): 12º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 2ª REGIÃO - Relator: Dr. André Lacerda.Devolvido o feito por Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos, que juntou voto convergente, a Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 12º Ofício da PRT 2ª Região/SP, ora suscitado, nos termos do voto do Relator.

Processo NF-001893.2025.02.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (GRUPO PÃO DE AÇÚCAR), NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), SUSCITANTE: 55º OFÍCIO GERAL DA PRT-2ª REGIÃO/SP, SUSCITADO(A): 37º OFÍCIO GERAL DA PRT-2ª REGIÃO/SP - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 sem, contudo, declarar a atribuição dos ofícios envolvidos no incidente para condução do feito, devendo a presente notícia de fato ser submetida a nova pesquisa de prevenção e consequente redistribuição, considerando o tema "06.02.03. Abusos decorrentes do poder diretivo do empregador" como objeto das investigações, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003061.2025.02.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO(A): GERHOSP SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (HOSPITAL SANTA CLARA), NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, SUSCITANTE: 41º OFÍCIO GERAL DA PRT - 2ª REGIÃO/SP, SUSCITADO(A): 56º OFÍCIO GERAL DA PRT - 2ª REGIÃO/SP - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 56º Ofício Geral da PRT da 2ª Região/SP, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003557.2025.02.000/7 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO/SP, NOTICIADO(A): MSS - MAESTRIA SERVIÇOS EM SAUDE HCJ LTDA - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 55º Ofício Geral da PRT da 2ª Região/SP, ora suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000207.2025.02.003/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITADO(A): 2º OFÍCIO GERAL DA PTM DE SANTOS/SP, SUSCITANTE: 4º OFÍCIO GERAL DA PTM DE SANTOS/SP, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, NOTICIANTE: NOTICIANTE SIGILOSO - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 4º Ofício da PTM de Santos/SP, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000258.2025.02.003/2 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: SUSCITADO(A): 4º OFÍCIO GERAL DA PTM DE SANTOS/SP, SUSCITANTE: 01º OFÍCIO GERAL DA PTM DE SANTOS/SP, NOTICIANTE: MPF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS, NOTICIADO(A): OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 04º Ofício Geral da PTM de Santos/SP, o suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000261.2025.02.003/5 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITANTE: 4º OFÍCIO GERAL DA PTM DE SANTOS, SUSCITADO(A): 2º OFÍCIO GERAL DA PTM DE SANTOS/SP, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS - SECRETARIA DE SAÚDE - UPA CENTRAL - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 04º Ofício Geral da PTM de Santos/SP, o suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000372.2025.02.003/7 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITADO(A): 3º OFÍCIO GERAL DA PTM DE SANTOS, SUSCITANTE: 4º OFÍCIO GERAL DA PTM DE SANTOS/SP, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE- UPA QUIETUDE - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 04º Ofício Geral da PTM de Santos/SP, o suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000467.2025.12.000/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: SUSCITANTE: 16º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 12ª REGIÃO, NOTICIANTE: LUIZ FERNANDO SPILLERE DE SOUZA, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE SANTA CATARINA, SUSCITADO(A): 2º OFÍCIO GERAL DA PTM DE BLUMENAU - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 12º Ofício Geral da PRT da 12ª Região/SC, ora suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000261.2025.13.001/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: MPT- PRT 13ª REGIÃO/PB, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE CABACEIRAS (MATADOURO PÚBLICO) - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 1º Ofício da PTM de Campina Grande/PB, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001120.2025.15.000/4 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, NOTICIADO(A): JBS S/A, SUSCITADO(A): 31º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 15ª REGIÃO/CAMPINAS, SUSCITANTE: 36º OFÍCIO GERAL DA PRT - 2ª REGIÃO/SP - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 36º Ofício Geral da PRT da 2ª Região/SP, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002202.2025.15.000/8 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição da suscitada, titular do 36º Ofício Especializado da PRT-15ª Região, para conduzir o feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000353.2025.17.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO(A): HOSPITAL INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NOTICIANTE: SOB SIGILO, SUSCITANTE: 8º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 17ª REGIÃO, SUSCITADO(A): 12º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 17ª REGIÃO - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 8º Ofício da PRT 17ª Região/ES, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000597.2025.17.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINPOSPETRO - ES, SUSCITANTE: 05º OFÍCIO ESPECIALIZADO DA PRT - 17ª REGIÃO/ES, SUSCITADO(A): 08º OFÍCIO ESPECIALIZADO DA PRT - 17ª REGIÃO/ES - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 08º Ofício Especializado da PRT da 17ª Região/ES, ora suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).

4) ANULAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA
Processo PP-000284.2003.12.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INVESTIGADO(A): CELESC - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA SA., NOTICIANTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SEDE - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a proposta de revogação do termo de ajustamento de conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Processo IC-000034.2007.15.005/5 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: CARLOS EDSON DE OLIVEIRA, NOTICIANTE: DENUNCIANTE SOB SIGILO, NOTICIANTE: DENUNCIANTE SOB SIGILO - DADOS INCOMPLETOS, NOTICIANTE: LUCIANA APARECIDA MORAES POLIDORIO, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, INQUIRIDO(A): PRUDENCO - COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a proposta retificadora do termo de ajustamento de conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Processo IC-001013.2011.03.000/8 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SIGILOSO, INQUIRIDO(A): SIND. TRAB. IND. EXTR. MIN. E DE PESQ., PROSPEC., EXTR. E BENEF. FER. MET. BAS. E DEMAIS MIN. MET. E N. MET. DE ITABIRA E REGIAO - METABASE - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, referendar a proposta retificadora do Termo de Ajuste de Conduta nº 56.2013, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Processo IC-000639.2011.03.001/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO(A): BIOENERGÉTICA AROEIRA S/A, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a proposta para modificar o termo de ajustamento de conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Acompanhou a deliberação o Dr. Luís Antonio Camargo de Melo - OAB/DF 59061.

Processo IC-000068.2011.03.004/4 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, INQUIRIDO(A): MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA RETIFICADOR Nº 02/2025, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Processo PP-000343.2013.03.001/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INVESTIGADO(A): ARAPORÃ BIOENERGIA S/A, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a proposta para modificar o termo de ajustamento de conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Acompanhou a deliberação o Dr. Luís Antonio Camargo de Melo - OAB/DF 59061.

Processo PP-000345.2013.03.001/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO, INVESTIGADO(A): S/A USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL, INVESTIGADO(A): S/A USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL, INVESTIGADO(A): S/A USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL , INVESTIGADO(A): S/A USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL - UNIDADE CARNEIRINHO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a proposta de revisão do Termo de Ajuste de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a). Acompanhou a deliberação o Dr. Luís Antonio Camargo de Melo - OAB/DF 59061.

Processo IC-000687.2013.05.000/4 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: EDNILSON SANTANA RAMOS, INQUIRIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DA BAHIA - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a proposta de retificação do Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Processo IC-000429.2021.09.003/5 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, INQUIRIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA - Relator: Dr. André Lacerda.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a proposta retificadora do termo de ajustamento de conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Processo IC-000346.2023.05.000/8 - Assunto: 2.CONAETE - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE ANÔNIMO, INQUIRIDO(A): VERA LUCIA FIUZA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a proposta de revisão do Termo de Ajuste de Conduta nº 114/2023, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Eu, Luiz Cláudio Barbosa Lucas, Secretário da sessão, nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução nº 142/CSMPT, lavrei a presente ata e a encaminhei a todos os Membros da Câmara de Coordenação e Revisão (MPT) para leitura e aprovação, com determinação de publicá-la no Diário Oficial da União.

Encerrou-se a sessão às quinze horas e dez minutos.

ANDRÉ LACERDA
Coordenador

SANDRA LIA SIMÓN
Membra

IZABEL CHRISTINA BAPTISTA QUEIROZ RAMOS
Membra

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA LUCAS
Secretário

3ª SUBCÂMARA

ATA DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025

Aos vinte e quatro dias de abril dois mil e vinte e cinco às quatorze horas e onze minutos, iniciou-se com transmissão via intranet do MPT e via Youtube - com tradução em Libras, a septuagésima nona (79a) Sessão Ordinária da 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho, Sandra Lia Simón, os Procuradores Regionais do Trabalho, Marcelo Brandão de Moraes Cunha e Ana Emília Andrade Albuquerque da Silva e os Membros Suplentes, Procurador do Trabalho, Augusto Grieco Santanna Meirinho e, Subprocuradora-Geral do Trabalho, Márcia Campos Duarte. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) ASSUNTOS GERAIS: A) Felicitações à Dra. Márcia Campos Duarte por sua promoção ao cargo de Subprocuradora-Geral do Trabalho. A Coordenadora da 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão, Dra Sandra Lia Simón, deixou registrados efetivos cumprimentos e parabéns à Dra. Márcia Campos Duarte por sua promoção ao cargo de Subprocuradora-Geral do Trabalho. Os Membros participantes da sessão se associaram às felicitações.



2) PROCESSOS COM VISTA NA PAUTA DE SESSÃO
Processo IC-001657.2023.10.000/3 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO(A): BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA S.A., NOTICIANTE: FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES E PESQUISADORES EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FITRATELP - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.Proferiu sustentação oral a Dra. Veronica Quihillaborda Irazabal Amaral - OAB/DF 19.489, após, foi suspenso o julgamento do feito em face do pedido de vistas solicitado por Dra. Marcelo Brandão de Morais Cunha.

Processo NF-007956.2024.02.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, NOTICIADO(A): SINEATA - SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE ÁEREO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.Devolvido os feitos após os pedidos de vistas, a 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto divergente apresentado por Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha. Vencida a Relatora.

Processo NF-000725.2024.09.003/2 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): CONSULT CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES, NOTICIANTE: SINDICADO DOS TRABALHADORES CONDUTORES DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOS, MOTONETAS, BICICLETA E TRICÍCULOS MOTORES DA REGIÃO NORTE DO PARANÁ - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.Suspensão o julgamento do feito em face do pedido de vistas solicitado por Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.

Processo NF-003778.2024.10.000/7 - Assunto: 4.CONAP, 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO DF, NOTICIADO(A): UNIÃO - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .Suspensão o julgamento do feito após pedido de vistas solicitado por Dra. Sandra Lia Simón. A Dra. Veronica Quihillaborda Irazabal Amaral OAB/DF 19.489 acompanhou a deliberação do feito.

3) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS
Processo IC-002165.2019.05.000/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO -MPT - PRT 5ª REGIÃO, INQUIRIDO(A): SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA E RESSOCIALIZACAO - SEAP - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000501.2019.15.002/0 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: 1ª VARA DO TRABALHO DE JACAREÍ, INQUIRIDO(A): ATIVIA - SERVIÇOS DE SAÚDE S/A., INQUIRIDO(A): SAUDE PADRONIZADA ASSISTENCIA DOMICILIAR - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001164.2020.01.000/1 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INQUIRIDO(A): APCF - ATUALIZACAO PROFISSIONAL CONTABIL E FISCAL LTDA, INQUIRIDO(A): APCJ - ATUALIZACAO PROFISSIONAL CONTABIL E JURIDICA LTDA, INQUIRIDO(A): ATUALIZACAO PROFISSIONAL CONTINUADA LTDA, INQUIRIDO(A): ELC- EDITORA DE LIVROS PARA CONTADORES LTDA, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001151.2022.07.000/8 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PRT 7ª REGIÃO, INQUIRIDO(A): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SENECE - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000174.2022.22.001/2 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO(A): GIL MARQUES DE MEDEIROS, NOTICIANTE: MARIA DALVA SIRINO DE LIMA, INQUIRIDO(A): MUNICÍPIO DE PICOS/PI - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-009382.2023.02.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE ANÔNIMO), NOTICIANTE: SOB SIGILO, INVESTIGADO(A): SINTESP - SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo IC-000256.2023.03.010/4 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .Devolvido o feito após pedido de vistas, a 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000449.2023.08.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO(A): BAYER S.A., NOTICIANTE: BRUNO RODOLFO OLIVEIRA CERVEIRA DA SILVA - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento e encaminhar cópia dessa decisão à CONALIS para efetivar a promoção de atuação coordenada nos diversos procedimentos conexos, sempre respeitando a independência funcional, através da comunicação com os núcleos especializados e Procuradores do Trabalho oficientes, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-003447.2024.01.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO(A): EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE , NOTICIANTE: SIGILOSO - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-006007.2024.01.000/0 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: NOTICIADO(A): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000471.2024.01.001/2 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INVESTIGADO(A): MUNICÍPIO DE MENDES, NOTICIANTE: SIGILOSO, NOTICIANTE: TRT RJ - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000733.2024.01.005/4 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: ANONIMO., NOTICIADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS , MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO-ELETRÔNICO DE MACAÉ, RIO DAS OSTRAS E CASIMIRO DE ABREU - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, especificamente em relação ao tema 08.08.02 - Contribuições e taxas sindicais e homologar em relação aos temas remanescentes, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo NF-010728.2024.02.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SINTRADETE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS, INSTRUTORES, DIRETORES EM AUTO ESCOLA, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A E B, E EMPREGADOS EM DESPACHANTES E EM EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NOTICIADO(A): URSA MAIOR ASSESSORIA DE DESPACHOS SS LTDA ME (ELSON DESPACHANTE) - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade,

homologar parcialmente a promoção de arquivamento, determinando a continuidade das investigações de ato antissindical consubstanciadas na retenção de valores descontados a título de contribuição assistencial, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001087.2024.02.001/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE SANTO ANDRÉ E REGIÃO - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo NF-001050.2024.02.003/9 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP), NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE CUBATÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, NOTICIANTE: NOTICIANTE SIGILOSO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-005713.2024.03.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO(A): CLÍNICA MÉDICA VENDA NOVA LTDA, NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001100.2024.03.001/9 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): DELTA SUCROENERGIA S.A, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE CULTIVO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DA CANA DE AÇUCAR DE CONQUISTA - MG - SINDICON - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003276.2024.05.000/3 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DA BAHIA - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo PP-003502.2024.07.000/1 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - PRT 7ª SEDE, INVESTIGADO(A): LYH - LOVE YOUR HOME COMERCIO DE MOVEIS E ILUMINACAO LTDA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002861.2024.09.000/9 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: GIZELLE BIASOTTO, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CURITIBA E REGIAO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo NF-003578.2024.10.000/2 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PRT 02ª REGIÃO - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo NF-001336.2024.12.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA - MPSC, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA DO ENSINO DE SC - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón.

Processo NF-002107.2024.12.000/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA - MPSC, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-007623.2024.15.000/4 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUNDIAÍ E REGIÃO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo NF-001041.2024.15.002/8 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE ANONIMO - PTM SJ, NOTICIADO(A): SINDSAÚDE -SUBSEDE VALE DO PARAÍBA - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo NF-001081.2024.15.006/2 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: ASSOCIACAO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DE RIBEIRAO PRETO, NOTICIADO(A): SINDEES - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo NF-001217.2024.15.006/5 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO SETOR ADMINISTRATIVO (ESCRITÓRIO) DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS, URBANOS DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL, INTERES - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo NF-001048.2024.15.008/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NOTICIADO(A): CONF NAC DOS TRAB NAS EMPR DE CRÉDITO , NOTICIADO(A): CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO , NOTICIADO(A): FEDERACAO BRASILEIRA DE BANCOS , NOTICIANTE: FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS MARCELLO, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SOROCABA E REGIAO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo NF-001782.2024.16.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): CRECHE ESCOLA SANTA TEREZINHA - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-001342.2024.17.000/7 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INVESTIGADO(A): CASA DE SAUDE SAO BERNARDO LTDA, INVESTIGADO(A): CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CRTR, NOTICIANTE: SOB SIGILO, INVESTIGADO(A): PRESTAR PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE E RADIODIAGNOSTICO LTDA, INVESTIGADO(A): VITORIA APART HOSPITAL LTDA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).



Processo IC-000399.2024.19.000/7 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INQUIRIDO(A): DOMVITAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE, NOTICIANTE: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL TRABALHISTA - GAET, NOTICIANTE: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000713.2024.19.000/3 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INQUIRIDO(A): COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS, NOTICIANTE: GAET CONAFRET, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001467.2024.21.000/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANINHA, NOTICIADO(A): ESTRATEGICA SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000009.2025.01.002/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: CONSELHO TUTELAR 2 NOVA FRIBURGO, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO) - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001216.2025.02.000/8 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO(A): LAB E VET DIAGNÓSTICO E CONSULTORIA VETERINÁRIA LTDA, NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000175.2025.06.000/4 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000111.2025.11.000/7 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: CÂRITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE IRANDUBA - AM - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000137.2025.12.001/9 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A (CLINICA BUCAREIN) - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000260.2025.17.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): INSTITUTO VIDA E SAUDE , NOTICIADO(A): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA) , NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000422.2025.21.000/7 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MAYANE EVELLIN BEZERRA, NOTICIADO(A): PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, NOTICIADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000514.2025.21.000/0 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): ARGUS SERVIÇOS GERAIS - EIRELI, NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO , NOTICIADO(A): GOVERNO DO ESTADO DO RN - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000026.2025.24.002/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): MSFC FLORESTAL LTDA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

4) RECURSOS ADMINISTRATIVOS DELIBERADOS

Processo IC-006880.2016.02.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: MPT/PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-007229.2023.02.000/6 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: DISQUE 100 - OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (ONDH), INQUIRIDO(A): GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC (ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ DO AMARAL MELLO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000958.2023.07.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO(A): BAYER S.A., NOTICIANTE: MAURO ROGER CAMPOS DE SOUSA - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, devendo ser encaminhada cópia dessa decisão à CONALIS para efetivar a promoção de atuação coordenada nos diversos procedimentos conexos, sempre respeitando a independência funcional, através da comunicação com os núcleos especializados e Procuradores do Trabalho oficientes, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000362.2023.12.004/4 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, INQUIRIDO(A): MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, não homologar o arquivamento do feito, bem como, de ofício, seja declinada a atribuição em favor do MPE/SC, para o qual os presentes autos deverão ser remetidos, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-003863.2023.15.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO(A): IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA, NOTICIANTE: SOB SIGILO, INQUIRIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SUMARÉ E HORTOLÂNDIA, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.Devolvido os feitos após pedido de vistas, a 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, dar provimento ao recurso e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. Vencida a Dra. Sandra Lia Simón.

Processo NF-001081.2024.01.006/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): GILBERTO XAVIER DA COSTA, NOTICIADO(A): PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVA, NOTICIANTE: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA, NOTICIADO(A):

SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES, VEND. DE PROD. FARM. DOS MUNICIPIOS DE ITABORAI, TANGUA,RIO BONITO,MARICA,SILVA JARDIM E CASIMIRO DE ABREU - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Proferiu sustentação oral a Dra. Ana Carolina Albuquerque Leite - OAB/DF 20.905.

Processo NF-010588.2024.02.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: EDU MENDES DE OLIVEIRA, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES - SP (SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E REGIÃO) - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón que juntará razões de voto vencido.

Processo NF-011585.2024.02.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): AMIGOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001119.2024.02.005/6 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): EIR CLÍNICA MÉDICA E RADIOLOGICA LTDA EPP, NOTICIADO(A): EIR CLÍNICA MÉDICA EM IMAGENS RADIOLOGICA LTDA ME (CURIE MEDICINA DIAGNÓSTICA), NOTICIADO(A): INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - ITDM (HOSPITAL MUNICIPAL DALILA FERREIRA BARBOSA), NOTICIADO(A): INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - ITDM (PAM POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO PARQUE RODRIGO BARRETO), NOTICIANTE: SINDICATO DOS TECNÓLOGOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DIAGNÓSTICO POR IMAGENS E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO (SINTTARESP) - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004734.2024.03.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS PÚBLICAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo NF-004859.2024.03.000/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-005909.2024.03.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: CHRISTIAM CÂNDIDO DA SILVA, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LAVA-RÁPIDO E TROCA DE ÓLEO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Ressalva de fundamentação apresentada por Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva.

Processo PA-MED-000717.2024.03.002/6 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE SAO JOAO NEPOMUCENO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTO GLÓRIA), REQUERENTE: SOB SIGILO - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000589.2024.03.005/6 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): TJMG - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS - COMARCA DE MONTES CLAROS - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001115.2024.05.000/6 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , NOTICIADO(A): SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCACAO BASICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002829.2024.05.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): AMADO SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA , NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004187.2024.05.000/6 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, NOTICIANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ENTRE RIOS(BA) - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-003051.2024.07.000/1 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - PRT 7ª SEDE, INVESTIGADO(A): MUNICÍPIO DE PACAJUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - SMPS - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón.

Processo NF-003666.2024.07.000/9 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - PRT 7ª SEDE, NOTICIADO(A): FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, NOTICIADO(A): SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DR. ROCHA FURTADO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002392.2024.09.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DO PARANÁ - SINTERPAR - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, acolher o pedido de reconsideração e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003526.2024.10.000/0 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): ARINA ESTELA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000209.2024.11.001/4 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INVESTIGADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA, NOTICIANTE: SOB SIGILO, INVESTIGADO(A): NEOVANEOLIMA SOARES -



Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000485.2024.14.000/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-005375.2024.15.000/9 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INVESTIGADO(A): KALLIMAGEM SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, INVESTIGADO(A): SOBAM CENTRO MEDICO HOSPITALAR S/A - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-006365.2024.15.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INVESTIGADO(A): IRMANDADE SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe parcial provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-008248.2024.15.000/3 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS EM RESERVA COLONIAL, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS DE CAMPINAS E REGIÃO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito e determinar a PRT de Origem que reautue o expediente sob o tema "8.1.1. Praticada pro empregador(a)", nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-001879.2024.17.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INVESTIGADO(A): PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A, NOTICIANTE: SHUELME TEIXEIRA MACIEL - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000285.2024.17.001/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): A.A.T.R - ASSOCIACAO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe parcial provimento e não homologar o indeferimento liminar de instauração de inquérito civil quanto ao possível desvirtuamento de estágio e homologar o arquivamento quanto aos aspectos estritamente pecuniários da pretensão do recorrente, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000032.2025.01.005/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): G.F. EVENTOS DIVERSÕES EMPREENDIMENTOS LTDA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000268.2025.02.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): BELFORT SERVIÇOS GERAIS LTDA, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002485.2025.02.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): METALTEC NAO DESTRUTIVOS S/C LTDA, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TECNÓLOGOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DIAGNÓSTICO POR IMAGENS E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO (SINTTARESP) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000255.2025.04.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: GUILHERME RUTKOSKI SILVEIRA, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000481.2025.07.000/6 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, NOTICIANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FORTALEZA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, devendo a PRT de Origem retificar a autuação para constar como noticiado, em lugar de FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, a empresa ORGUEL, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000421.2025.10.000/8 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): UNIÃO - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e referendar o declínio de atribuição proposto, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000149.2025.15.000/3 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: MICRODATA SISTEMAS LTDA, NOTICIANTE: MICRODATA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, NOTICIANTE: MICRODATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.Devolvido o feito após pedido de vistas solicitado pelo Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha, a 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator.

Processo NF-000225.2025.15.000/1 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO(A): ABL ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): ELI LILLY DO BRASIL LTDA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000016.2025.15.003/7 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: IDENTIDADE RESGUARDADA, NOTICIANTE: MPT/PRT 15ª REGIÃO - PTM ARARAQUARA, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NOTICIANTE: SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NOTICIANTE: SISMAR - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARAQUARA E REGIÃO, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000217.2025.15.003/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000261.2025.18.000/8 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO(A): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOÁS - STIUEG - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

5) PROCEDIMENTOS HOMOLOGADOS COM DESTAQUE
Processo IC-000305.2021.12.005/2 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO(A): CM LOGISTICA EXPRESS EIRELI, INQUIRIDO(A): IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001057.2022.12.000/4 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: INQUIRIDO(A): GRANÉIS IMBITUBA LTDA, NOTICIANTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SEDE - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento e determinar a secretaria da CCR o encaminhamento de cópia deste voto aos Coordenadores Nacionais da CONATPA, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000178.2022.23.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO(A): JBS S.A., INQUIRIDO(A): JBS S.A., INQUIRIDO(A): JBS S.A. - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000229.2023.04.000/9 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INQUIRIDO(A): ARMANDO FAGUNDES DE AVILA, INQUIRIDO(A): BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., INQUIRIDO(A): GIOVANA MARIANI GARCIA, INQUIRIDO(A): GRACIELE CERVO FRANÇA, INQUIRIDO(A): LUIS AUGUSTO FRANÇA PINTO, INQUIRIDO(A): MARCOS AURÉLIO GARCIA, INQUIRIDO(A): MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, NOTICIANTE: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, INQUIRIDO(A): SILVANA FAGUNDES DE ÁVILA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002562.2024.02.000/6 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), INQUIRIDO(A): REIS VARRICHIO E CARRER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (DENOMINAÇÃO ANTERIOR: REIS ROCHA E CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS), INQUIRIDO(A): RVC ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E EMPRESARIAL LTDA - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000845.2024.02.003/2 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: NOTICIADO(A): OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000069.2024.08.001/5 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001137.2024.15.002/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - PTMSJC, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE UBATUBA - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento e determinar à secretaria da CCR o encaminhamento de cópia deste voto às Exmas. Coordenadoras Nacionais da Codemat, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001265.2024.18.000/7 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, determinar a inclusão dos temas: 09.12.08. - Adicionais, 09.12.08.04. Insalubridade, referendar o declínio de atribuição quanto aos temas: 09.01.01. - Desvio e/ou acúmulo de função, 09.04.02. - Jornada de trabalho, 09.12.08. - Adicionais, 09.12.08.03. - Noturno. e, por maioria, homologar o indeferimento, com complemento de fundamentação, quanto aos temas: 01. MEIO AMBIENTE DO TRABALHO, 01.02. PROGRAMAS E ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO, 01.02.05. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, 01.02.05.01. EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva, 01.03. CONDIÇÕES DE TRABALHO, 01.03.04. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, 04. TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 04.09. OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS, 01.01.01. Acidente típico ou por equiparação, 06.02.03. - Abusos decorrentes do poder diretivo do empregador, assim como dos incluídos neste ato, nos termos do voto do(a) redator(a) designado Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha. Vencida parcialmente a Dra. Marcia Campos Duarte.

Processo NF-000036.2025.02.002/8 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): MOA JA CONSTRUCOES LTDA, NOTICIANTE: MPT PRT 2ª REGIÃO PTM BARUERI (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000111.2025.03.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, NOTICIADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

6) REMESSA NÃO CONHECIDA
Processo IC-000440.2020.13.001/3 - Assunto: 1.CODEMAT, 3.CONAFRET, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO(A): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., INQUIRIDO(A): AEC CENTRO DE CONTATOS SA , NOTICIANTE: DENÚNCIA ANÔNIMA, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: MARCELA SILVA, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO/PB - OUVIDORIA MPPB, NOTICIANTE: PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIANTE: VALDIZIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, NOTICIANTE: VANESSA DA SILVA SATURNO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa e determinar a devolução do feito à origem, com posterior remessa de cópia dos autos ao Órgão oficante dos procedimentos pré-existentes, ao qual competirá a aferição se há ou não plena identidade em relação aos temas declinados, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-003903.2021.01.000/4 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS, INQUIRIDO(A): PETROLEO BRASILEIRO S.A (PETROBRAS) - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000550.2024.02.003/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, com os acréscimos de fundamentação para retificar o temário a fim de cadastrar os temas 1.3.1. Atividades e operações insalubres e 1.5.4. Estabelecimentos de saúde, nos termos do voto do(a) relator(a).



Processo NF-000749.2024.05.006/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE ITABERABA, NOTICIANTE: SIGILOSO. - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer do pedido de reconsideração, uma vez que não preenche os requisitos específicos de admissibilidade, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000484.2024.09.000/2 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SIGILOSO, INQUIRIDO(A): SINDICATO DOS MOTORISTAS E COBRADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - Relator: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón nos termos do voto divergente já juntado aos autos.

Processo IC-000541.2024.18.002/1 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO(A): MUNICÍPIO DE CRISTALINA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer do pedido de reconsideração, uma vez que não preenche os requisitos específicos de admissibilidade, nos termos do voto do(a) relator(a).

7) DECLÍNIOS DE ATRIBUIÇÕES
Processo IC-001220.2023.20.000/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO(A): ESTADO DE SERGIPE, NOTICIANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE SERGIPE - SINPOL/SE - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar parcialmente o declínio em favor do Ministério Público Estadual, apenas quanto à possibilidade de realização de estágio em delegacias e quanto à utilização de sistema destinado exclusivamente a Policiais Civis pelos Estagiários, e não referendar quanto aos demais fatos noticiados (irregularidades na forma de seleção e admissão de estagiários, desrespeito às formalidades estabelecidas pela Lei de estágio e possível prevalência do aspecto produtivo sobre o educativo), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000363.2024.03.004/6 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: NOTICIANTE SIGILOSO, NOTICIADO(A): SINDICATO COND AUT DE VEIC RODOVIARIOS DE PATOS MINAS - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, e homologar, de ofício, o indeferimento da instauração de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000417.2024.04.002/4 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000257.2024.07.002/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO(A): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CRATO - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio e, em sede revisional, homologar a decisão de indeferimento de instauração de procedimento investigatório, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002221.2024.18.000/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (SECRETARIA DE SAÚDE) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000799.2024.20.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): ESTADO DE SERGIPE, NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, tornar sem efeito a deliberação proferida na 71ª Sessão Ordinária, realizada em 20/06/2024, e referendar o declínio de atribuição inicialmente proposto, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002329.2024.22.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, NOTICIANTE: PAULA APARECIDA GUIMARAES - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001192.2024.23.000/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO, NOTICIANTE: MPF/PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000203.2025.03.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG), NOTICIANTE: NOTICIANTE SIGILOSO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000469.2025.03.000/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL , NOTICIANTE: THATIANA PONZO FRANCO - Relatora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva .A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001148.2025.03.000/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE CONTAGEM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) (UPA PETROLÂNDIA), NOTICIANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS (23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM - MG) - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000116.2025.03.002/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE ANÔNIMO, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000103.2025.03.007/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SOB SIGILO, NOTICIADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TURISMO, VIAGENS E OPERADORES DO VALE DO AÇO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, determinar à PRT de Origem expedição de ofício ao MPE e homologar o arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000015.2025.05.002/2 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE CORRENTINA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio e, em análise revisional, homologar o arquivamento, com determinação de que a PRT de Origem oficie o Ministério Público Estadual com atribuição no Município de Correntina/BA, sem remessa dos autos, para a adoção das providências que entender cabíveis quanto à possível prática de crime e/ou improbidade administrativa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000200.2025.08.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar a decisão declinatoria de atribuição em favor do Ministério Público Estadual, nos termos da fundamentação, e referendar a decisão declinatoria de atribuição em favor do Ministério Público Federal, exclusivamente no que se refere à situação relatada de possíveis irregularidades no sistema de educação indígena (SOME), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000035.2025.08.002/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): SINDJUF-PA/AP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar a decisão declinatoria de atribuição em favor do Ministério Público Estadual e homologar, de ofício, o indeferimento da instauração de Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000014.2025.09.008/7 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, INQUIRIDO(A): MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000046.2025.09.009/8 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SOB SIGILO, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE PITANGA - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000178.2025.12.001/4 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): JOINVILLE SECRETARIA DA SAÚDE, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, NOTICIANTE: OSEIAS CARLOS MACHADO - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio e determinar que a Regional de origem oficie o Ministério Público estadual para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000521.2025.13.000/9 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (SECRETARIA DE SAÚDE - UPA AUGUSTO ALMEIDA FILHO), NOTICIANTE: SOB SIGILO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000210.2025.15.001/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO(A): ANDREINA HILARI DOS SANTOS GARCIA, NOTICIANTE: RODRIGO CORNÉLIO DOS SANTOS JUNIOR - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, e homologar o indeferimento liminar, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000191.2025.15.003/3 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE TAMBÁU, NOTICIANTE: SINDICATO TRAB. SERVICO PUBLICO DO MUNICIPIO DE TAMBAU - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, devendo a PRT de Origem encaminhar cópia da denúncia ao Ministério Público Estadual, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000066.2025.19.000/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: ANONIMO, NOTICIADO(A): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS - CRC-AL, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000337.2025.19.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): ESTADO DE ALAGOAS - SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO SOCIAL À VIOLÊNCIA - SEPREV, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000553.2025.20.000/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO(A): ESTADO DE SERGIPE, NOTICIANTE: NOTICIANTE ANÔNIMO(A) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, e homologar, de ofício, o indeferimento liminar, determinando-se à PRT de Origem que expedira ofício ao MPE, à GRTE e à Procuradoria da Fazenda Nacional para ciência e providências cabíveis nos respectivos âmbitos de atuação, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000259.2025.22.000/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI - Relator: Dr. Augusto Grieco Santanna Meirinho.A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio e, em sede revisional, homologar a decisão de indeferimento de instauração de procedimento investigatório, nos termos do voto do(a) relator(a).

Também foi deliberado, por unanimidade, referendar o declínio de atribuição dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - NF-006062.2024.01.000/1, NF-006208.2024.01.000/0, PP-000391.2024.01.003/0, NF-000983.2024.01.004/6, NF-001277.2024.01.004/1, NF-001373.2024.01.004/7, NF-001374.2024.01.006/9, NF-000012.2025.01.000/6, NF-000033.2025.01.001/1, NF-000077.2025.01.001/3, NF-000058.2025.01.002/6, NF-000059.2025.01.002/3, NF-000062.2025.01.002/0, NF-000085.2025.01.003/0, NF-000172.2025.01.004/0, NF-000173.2025.01.004/6, NF-000350.2025.01.004/9, NF-000070.2025.01.005/0, NF-000091.2025.01.005/3, NF-000264.2025.01.006/5 - PRT 2ª Região-SP - NF-000909.2024.02.003/7, NF-001095.2024.02.003/1, NF-001100.2025.02.000/1, NF-001230.2025.02.000/8, NF-001370.2025.02.000/0, NF-001402.2025.02.000/4, NF-001449.2025.02.000/8, NF-001597.2025.02.000/6, NF-000206.2025.02.001/1, NF-000265.2025.02.002/0, NF-000218.2025.02.003/3, NF-000248.2025.02.003/5, NF-000292.2025.02.003/3, NF-000308.2025.02.003/4, NF-000341.2025.02.003/9 - PRT 3ª Região-MG - NF-004312.2024.03.000/7, NF-005276.2024.03.000/8, PP-005652.2024.03.000/2, NF-005944.2024.03.000/9, NF-00458.2024.03.009/3, NF-000344.2025.03.000/7, NF-000449.2025.03.000/7, NF-000547.2025.03.000/2, NF-000654.2025.03.000/9, NF-000711.2025.03.000/9, NF-000718.2025.03.000/3, NF-000729.2025.03.000/7, NF-000763.2025.03.000/8, NF-000114.2025.03.001/0, NF-000266.2025.03.001/7, NF-000068.2025.03.000/2, NF-000088.2025.03.003/8, NF-000028.2025.03.005/2, NF-000068.2025.03.007/9, NF-000063.2025.03.009/6, NF-000012.2025.03.010/3, NF-000080.2025.03.010/6 - PRT 4ª Região-RS - NF-000268.2025.04.000/7, NF-000547.2025.04.000/0, NF-000630.2025.04.000/7, NF-000676.2025.04.000/4, NF-000849.2025.04.000/8, NF-001185.2025.04.000/0, NF-000028.2025.04.003/5, NF-000077.2025.04.003/9, NF-000029.2025.04.004/0 - PRT 5ª Região-BA - IC-000240.2023.05.004/5, NF-003663.2024.05.000/0, NF-003702.2024.05.000/3, NF-003798.2024.05.000/3, NF-003827.2024.05.000/0, NF-003849.2024.05.000/4, NF-003934.2024.05.000/8, NF-003956.2024.05.000/1, NF-004065.2024.05.000/5, NF-004216.2024.05.000/3, NF-000186.2025.05.000/6, NF-000404.2025.05.000/0, NF-000417.2025.05.000/6, NF-000513.2025.05.000/9, NF-000043.2025.05.002/2, NF-000044.2025.05.002/0, NF-000044.2025.05.004/3, NF-000028.2025.05.006/0, NF-000100.2025.05.006/5, NF-000110.2025.05.006/2, NF-000112.2025.05.006/5, NF-000043.2025.05.007/1, NF-000052.2025.05.007/2 - PRT 6ª Região-PE - IC-000695.2023.06.000/4, NF-000552.2024.06.002/2, NF-000562.2024.06.002/0, NF-000129.2025.06.000/3, NF-000135.2025.06.000/5, NF-000154.2025.06.000/3, NF-000286.2025.06.000/6, NF-000341.2025.06.000/3, NF-000350.2025.06.000/4, NF-000380.2025.06.000/6, NF-000681.2025.06.000/7, NF-000087.2025.06.002/7 - PRT 7ª Região-CE - NF-000263.2024.07.002/1, NF-000203.2025.07.000/0, NF-00206.2025.07.000/0, NF-000211.2025.07.000/9, NF-000711.2025.07.000/0, NF-000811.2025.07.000/8 - PRT 8ª Região-PA - IC-001697.2023.08.000/5, IC-000419.2023.08.003/1, PP-001254.2024.08.000/6, NF-002485.2024.08.000/3, NF-002492.2024.08.000/3, NF-0002613.2024.08.000/2, NF-000291.2025.08.000/5, NF-000348.2025.08.000/1, NF-000356.2025.08.000/6, NF-000502.2025.08.000/0, NF-000567.2025.08.000/6, NF-000021.2025.08.001/8, NF-			
--	--	--	--



000053.2025.08.001/7, 003716.2024.09.000/5, 000484.2025.09.000/5, 000100.2025.09.004/0, Região-DF - 003689.2024.10.000/1, 001116.2025.10.000/0, 001517.2024.11.000/0, Região-SC - 000309.2024.12.004/8, 000354.2025.12.000/2, 000264.2025.12.001/0, 000050.2025.12.005/2 000924.2024.13.001/6, 000930.2024.13.001/8, 000097.2025.13.000/3, 000422.2025.13.000/7, 000022.2025.13.001/0, Região-RO - 000108.2025.14.000/7, 000064.2025.14.002/0, 000084.2025.14.002/7, 007444.2024.15.000/8, 001088.2025.15.000/9, 001400.2025.15.000/3, 001791.2025.15.000/8, 000197.2025.15.001/5, 000160.2025.15.003/5, 000182.2025.15.006/7, 000161.2025.15.007/4, 001263.2024.16.000/0, 001914.2024.16.000/4, 000339.2025.16.000/3 000269.2025.17.000/8, 000076.2025.17.002/9, 000045.2025.17.003/8, 000063.2025.17.003/0, 000073.2025.17.003/8, 000632.2024.18.002/9, 000477.2025.18.000/0, 002709.2024.19.000/3, 000497.2025.19.000/5 002131.2024.20.000/2, 000072.2025.20.001/9 001447.2024.21.000/3, 000016.2025.21.000/0, 000018.2025.21.002/6 000825.2024.22.000/7, 000313.2025.22.000/9, Região-MT - 000134.2025.23.000/4, 000029.2025.23.004/7 000100.2025.24.001/6	NF-000053.2025.08.003/0 NF-000417.2024.09.001/1, NF-000512.2025.09.000/0, NF-000048.2025.09.005/5, NF-003091.2024.10.000/0, NF-000200.2025.10.000/0, NF-000001.2025.10.002/4 NF-000364.2025.11.000/9, NF-001862.2024.12.000/5, NF-000181.2025.12.000/9, NF-000242.2025.12.001/2, NF-000266.2025.12.001/2 - PRT 13ª Região-PB - NF-000927.2024.13.001/5, NF-000933.2024.13.001/7, NF-000303.2025.13.000/0, NF-000506.2025.13.000/6, NF-000051.2025.13.001/8, NF-000024.2025.14.000/6, NF-000047.2025.14.002/6, NF-000066.2025.14.002/5, NF-000092.2025.14.002/0 - PRT 15ª Região-Campinas - NF-001691.2024.15.002/3, NF-001090.2025.15.000/1, NF-001558.2025.15.000/6, NF-001975.2025.15.000/1, NF-000206.2025.15.001/5, NF-000060.2025.15.004/1, NF-000240.2025.15.006/3, NF-000269.2025.15.007/3 - PRT 16ª Região-MA - PP-001377.2024.16.000/5, NF-000066.2025.16.000/7, - PRT 17ª Região-ES - NF-000348.2025.17.000/5, NF-000035.2025.17.003/0, NF-000061.2025.17.003/5, NF-000069.2025.17.003/3, NF-000075.2025.17.003/2 NF-000263.2025.18.000/0, NF-000073.2025.18.001/8 - PRT 19ª Região-AL - NF-002823.2024.19.000/0, - PRT 20ª Região-SE - NF-002957.2024.20.000/6, - PRT 21ª Região-RN - NF-001907.2024.21.000/4, NF-000160.2025.21.000/9, - PRT 22ª Região-PI - NF-002224.2024.22.000/6, NF-000007.2025.22.001/0, NF-000388.2024.23.001/8, NF-000162.2025.23.000/3, - PRT 24ª Região-MS -	- PRT 9ª Região-PR - NF-000424.2024.09.006/4, NF-000084.2025.09.004/7, NF-000052.2025.09.008/5 - PRT 10ª NF-003112.2024.10.000/2, NF-000341.2025.10.000/4, - PRT 11ª Região-AM - NF-000381.2025.11.000/4 - PRT 12ª NF-002136.2024.12.000/5, NF-000237.2025.12.000/9, NF-000251.2025.12.001/3, NF-000094.2025.12.003/2, NF-002281.2024.13.000/5, NF-000928.2024.13.001/1, NF-000934.2024.13.001/3, NF-000394.2025.13.000/2, NF-000512.2025.13.000/8, NF-000090.2025.13.001/3 - PRT 14ª NF-000107.2025.14.000/0, NF-000057.2025.14.002/4, NF-000071.2025.14.002/7, - PRT 15ª Região-Campinas - NF-001060.2025.15.000/2, NF-001398.2025.15.000/7, NF-001609.2025.15.000/7, NF-000194.2025.15.001/6, NF-000040.2025.15.002/7, NF-000134.2025.15.006/3, NF-000093.2025.15.007/4, - PRT 16ª Região-MA - NF-001902.2024.16.000/7, NF-000257.2025.16.000/7, NF-000498.2024.17.003/1, NF-000439.2025.17.000/2, NF-000039.2025.17.003/9, NF-000062.2025.17.003/2, NF-000072.2025.17.003/0, - PRT 18ª Região-GO - NF-000285.2025.18.000/8, - PRT 19ª Região-AL - NF-000397.2025.19.000/7, PP-001850.2024.20.000/2, NF-000594.2025.20.000/8, NF-002129.2024.21.000/1, NF-000238.2025.21.000/6, - IC-000102.2000.22.000/8, NF-002475.2024.22.000/8, NF-000008.2025.22.002/0 - PRT 23ª NF-000027.2025.23.000/9, NF-000190.2025.23.000/2, NF-000211.2025.24.000/0, NF-
--	--	--

8) HOMOLOGAÇÕES DE ARQUIVAMENTO: Foi deliberado, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento dos procedimentos a seguir listados:

000630.2017.01.005/1, 006819.2018.01.000/0, 003672.2019.01.000/3, 001104.2020.01.000/3, 007200.2020.01.000/8, 001261.2020.01.006/1, 003617.2021.01.000/0, 004592.2021.01.000/5, 001202.2022.01.000/3, 003907.2022.01.000/8, 000494.2022.01.001/0, 001215.2023.01.000/8, 002944.2023.01.000/0, 003491.2023.01.000/8, 003742.2023.01.000/3, 004607.2023.01.000/6, 005062.2023.01.000/1, 005851.2023.01.000/8, 000802.2023.01.004/0, 000865.2024.01.000/2, 001603.2024.01.000/1, 001998.2024.01.000/8, 002321.2024.01.000/0, 003395.2024.01.000/4, 003824.2024.01.000/0, 004168.2024.01.000/5, 004620.2024.01.000/2, 005113.2024.01.000/4, 006300.2024.01.000/4, 006433.2024.01.000/7, 000147.2024.01.002/5, 000247.2024.01.002/3, 000142.2024.01.003/4, 000502.2024.01.003/8, 000906.2024.01.004/7, 001241.2024.01.004/0, 001116.2024.01.006/7, 000052.2025.01.000/9, 000473.2025.01.000/7, 000617.2025.01.000/5, 001369.2025.01.000/2, 000052.2025.01.002/2, 000089.2025.01.004/1, 000257.2025.01.004/5, 000098.2025.01.008/0 001928.2020.02.000/7, 003214.2021.02.000/6, 001905.2022.02.000/1, 000594.2022.02.002/1, 000194.2022.02.004/0, 002423.2023.02.000/7, 004896.2023.02.000/3, 006489.2023.02.000/0, 007493.2023.02.000/2, 008833.2023.02.000/1, 000780.2023.02.002/8, 000114.2023.02.004/5, 002008.2024.02.000/4, 003095.2024.02.000/3,	IC-003148.2018.01.000/9, IC-000486.2019.01.000/0, IC-004751.2019.01.000/0, IC-001786.2020.01.000/9, IC-007250.2020.01.000/0, IC-000759.2021.01.000/4, IC-003844.2021.01.000/8, IC-000399.2021.01.005/5, IC-002304.2022.01.000/0, IC-004047.2022.01.000/6, IC-000313.2022.01.007/3, IC-001382.2023.01.000/3, IC-003353.2023.01.000/6, IC-003494.2023.01.000/4, IC-003941.2023.01.000/2, IC-004997.2023.01.000/5, IC-005297.2023.01.000/2, IC-000310.2023.01.001/1, IC-000467.2023.01.005/4, IC-001144.2024.01.000/6, PP-001917.2024.01.000/1, PP-002079.2024.01.000/3, PP-003243.2024.01.000/4, IC-003600.2024.01.000/1, PP-003825.2024.01.000/6, PP-004287.2024.01.000/0, PP-004771.2024.01.000/7, NF-005715.2024.01.000/9, NF-006332.2024.01.000/4, NF-000523.2024.01.001/7, PP-000148.2024.01.002/1, NF-000316.2024.01.002/3, IC-000194.2024.01.003/3, IC-000451.2024.01.004/0, NF-000970.2024.01.004/0, PP-000190.2024.01.005/0, IC-001165.2024.01.006/3, IC-000393.2025.01.000/3, NF-000497.2025.01.000/7, NF-001007.2025.01.000/1, NF-000086.2025.01.001/4, NF-000081.2025.01.002/0, NF-000091.2025.01.004/1, PP-000021.2025.01.006/8, - PRT 2ª Região-SP - IC-005874.2020.02.000/2, IC-000400.2021.02.004/1, IC-004093.2022.02.000/7, IC-000264.2022.02.003/6, IC-000178.2023.02.000/0, IC-003853.2023.02.000/3, IC-005200.2023.02.000/8, IC-006534.2023.02.000/9, IC-007782.2023.02.000/2, IC-009279.2023.02.000/4, IC-000001.2023.02.004/6, IC-000290.2023.02.004/5, IC-002022.2024.02.000/4, PP-003703.2024.02.000/6,	- IC-004245.2017.01.000/6, IC-005054.2018.01.000/2, IC-001207.2019.01.000/0, IC-000948.2020.01.000/4, IC-006569.2020.01.000/9, IC-000435.2020.01.003/0, IC-001747.2021.01.000/0, IC-004209.2021.01.000/4, IC-000049.2021.01.007/0, IC-003413.2022.01.000/6, IC-004451.2022.01.000/9, IC-000605.2023.01.000/0, PP-001552.2023.01.000/9, IC-003470.2023.01.000/0, IC-003582.2023.01.000/4, IC-004068.2023.01.000/6, IC-005018.2023.01.000/2, IC-005401.2023.01.000/7, IC-000509.2023.01.001/8, IC-000292.2024.01.000/6, IC-001325.2024.01.000/3, PP-001964.2024.01.000/7, PP-002310.2024.01.000/8, IC-003260.2024.01.000/0, PP-003703.2024.01.000/5, NF-004008.2024.01.000/0, NF-004325.2024.01.000/8, PP-004787.2024.01.000/6, NF-006055.2024.01.000/1, NF-006408.2024.01.000/5, NF-000619.2024.01.001/6, PP-000173.2024.01.002/1, PP-000363.2024.01.002/0, NF-000399.2024.01.003/1, NF-000769.2024.01.004/3, NF-001194.2024.01.004/0, PP-000897.2024.01.006/2, NF-000418.2024.01.007/9, NF-000460.2025.01.000/0, NF-000547.2025.01.000/9, NF-001158.2025.01.000/6, NF-000112.2025.01.001/3, NF-000063.2025.01.003/0, NF-000097.2025.01.004/5, NF-000026.2025.01.008/8, - IC-002449.2019.02.000/0, IC-006650.2020.02.000/1, IC-000914.2022.02.000/4, IC-006780.2022.02.000/1, IC-000275.2022.02.003/0, IC-001448.2023.02.000/9, IC-004097.2023.02.000/0, IC-005570.2023.02.000/4, IC-006658.2023.02.000/0, IC-007928.2023.02.000/1, IC-009885.2023.02.000/2, IC-000093.2023.02.004/1, PP-000385.2024.02.000/8, IC-002343.2024.02.000/4, IC-003763.2024.02.000/4, IC-
--	--	---

003836.2024.02.000/9, 004307.2024.02.000/7, 004537.2024.02.000/0, 004871.2024.02.000/5, 005244.2024.02.000/7, 005909.2024.02.000/0, 006610.2024.02.000/3, 007141.2024.02.000/0, 007527.2024.02.000/9, 007740.2024.02.000/8, 008404.2024.02.000/0, 009148.2024.02.000/4, 009561.2024.02.000/8, 009843.2024.02.000/8, 010016.2024.02.000/2, 010294.2024.02.000/0, 010513.2024.02.000/0, 010883.2024.02.000/8, 011172.2024.02.000/0, 011311.2024.02.000/6, 011605.2024.02.000/8, 011630.2024.02.000/1, 000655.2024.02.001/1, 000874.2024.02.001/6, 000107.2024.02.002/8, 001135.2024.02.002/2, 001728.2024.02.002/6, 000826.2024.02.003/4, 000990.2024.02.003/5, 000134.2024.02.005/3, 000665.2024.02.005/2, 000941.2024.02.005/7, 000068.2025.02.000/3, 000211.2025.02.000/6, 000370.2025.02.000/1, 000416.2025.02.000/4, 000471.2025.02.000/6, 000646.2025.02.000/2, 000694.2025.02.000/6, 000790.2025.02.000/9, 000852.2025.02.000/0, 001099.2025.02.000/0, 001126.2025.02.000/7, 001214.2025.02.000/7, 001245.2025.02.000/1, 001313.2025.02.000/9, 001363.2025.02.000/0, 001432.2025.02.000/3, 001501.2025.02.000/6, 001555.2025.02.000/0, 001634.2025.02.000/9, 001716.2025.02.000/4, 001800.2025.02.000/2, 001909.2025.02.000/9, 001965.2025.02.000/5, 002160.2025.02.000/8, 002228.2025.02.000/3, 002362.2025.02.000/3, 002702.2025.02.000/4, 002959.2025.02.000/9, 000192.2025.02.001/3, 000100.2025.02.002/6, 000263.2025.02.002/7, 000093.2025.02.004/6, 000006.2025.02.004/7, 000151.2025.02.004/0, 000131.2025.02.005/7 - PRT 3ª Região-MG - 000265.2022.03.003/4, 000519.2023.03.000/8, 005608.2023.03.000/1, 000085.2023.03.009/0, 001134.2024.03.000/1, 003341.2024.03.000/2, 003745.2024.03.000/3, 003759.2024.03.000/1, 003779.2024.03.000/4, 003880.2024.03.000/9, 004984.2024.03.000/6, 005333.2024.03.000/3, 005456.2024.03.000/0, 005705.2024.03.000/4, 001025.2024.03.001/1, 000108.2024.03.004/8, 000137.2024.03.004/3, 000327.2024.03.004/2, 000501.2024.03.005/7, 000044.2024.03.010/9, 000638.2024.03.010/8, 000030.2025.03.000/3, 000391.2025.03.000/4, 000531.2025.03.000/7, 000811.2025.03.000/7, 000896.2025.03.000/7, 001074.2025.03.000/1, 000049.2025.03.002/0, 000089.2025.03.002/3, 000002.2025.03.005/0, 000030.2025.03.009/0, Região-RS - IC-000353.2015.04.006/1, IC-000020.2019.04.006/0, 001366.2021.04.000/0, 000156.2021.04.001/6, 001803.2022.04.000/5, 002976.2022.04.000/0, 000021.2022.04.005/3, 001911.2023.04.000/9, 002625.2023.04.000/4, 004267.2023.04.000/7, 000548.2023.04.001/0, 000019.2023.04.003/7, 000203.2023.04.008/1, 001123.2024.04.000/0, 001672.2024.04.000/2, 002486.2024.04.000/4, 003592.2024.04.000/4, 003705.2024.04.000/8, 003937.2024.04.000/2,
--

IC-003837.2024.02.000/4, IC-004480.2024.02.000/7, PP-004724.2024.02.000/2, IC-004948.2024.02.000/1, PP-005321.2024.02.000/5, PP-006127.2024.02.000/1, PP-006644.2024.02.000/4, IC-007144.2024.02.000/6, PP-007549.2024.02.000/2, IC-008064.2024.02.000/0, IC-008692.2024.02.000/1, NF-009491.2024.02.000/0, IC-009580.2024.02.000/5, NF-009925.2024.02.000/3, NF-010067.2024.02.000/2, NF-010391.2024.02.000/2, NF-010756.2024.02.000/9, IC-010948.2024.02.000/5, NF-011200.2024.02.000/0, NF-011357.2024.02.000/5, NF-011612.2024.02.000/0, NF-011643.2024.02.000/0, NF-000716.2024.02.001/7, IC-000916.2024.02.001/3, IC-000311.2024.02.002/3, NF-001465.2024.02.002/3, IC-000551.2024.02.003/0, IC-000855.2024.02.003/0, NF-000997.2024.02.003/0, PP-000406.2024.02.005/9, NF-000717.2024.02.005/7, NF-001108.2024.02.005/4, NF-000155.2025.02.000/2, NF-000253.2025.02.000/8, NF-000398.2025.02.000/7, NF-000454.2025.02.000/0, NF-000623.2025.02.000/9, NF-000686.2025.02.000/1, NF-000760.2025.02.000/7, NF-000798.2025.02.000/0, NF-000889.2025.02.000/7, NF-001110.2025.02.000/8, NF-001133.2025.02.000/7, NF-001218.2025.02.000/9, NF-001266.2025.02.000/3, NF-001333.2025.02.000/1, NF-001415.2025.02.000/7, NF-001470.2025.02.000/8, NF-001535.2025.02.000/7, NF-001587.2025.02.000/0, NF-001637.2025.02.000/5, NF-001746.2025
--

004300.2024.04.000/0, 004525.2024.04.000/4, 004641.2024.04.000/2, 000240.2024.04.001/7, 000529.2024.04.001/4, 000165.2024.04.003/1, 000378.2024.04.003/4, 000396.2024.04.003/6, 000511.2024.04.004/5, 000208.2024.04.007/0, 000007.2025.04.000/7, 000331.2025.04.000/2, 000390.2025.04.000/6, 000410.2025.04.000/6, 000563.2025.04.000/0, 000601.2025.04.000/1, 000805.2025.04.000/3, 000899.2025.04.000/8, 000132.2025.04.004/1, IC-001009.2023.05.000/2, 002116.2023.05.000/8, 000315.2023.05.001/0, 000371.2023.05.002/0, 000075.2023.05.005/0, 000040.2024.05.000/3, 000988.2024.05.000/1, 001163.2024.05.000/7, 001505.2024.05.000/9, 001610.2024.05.000/5, 002428.2024.05.000/9, 002735.2024.05.000/0, 003104.2024.05.000/0, 003283.2024.05.000/3, 003449.2024.05.000/5, 003768.2024.05.000/4, 003923.2024.05.000/6, 004114.2024.05.000/5, 000064.2024.05.003/4, 000348.2024.05.004/7, 000143.2024.05.006/0, 000539.2024.05.006/4, 000203.2024.05.007/0, 000200.2025.05.000/8, 000362.2025.05.000/2, 000478.2025.05.000/6, 000524.2025.05.000/2, 000543.2025.05.000/0, 000604.2025.05.000/6, 000643.2025.05.000/9, 000704.2025.05.000/4, 000880.2025.05.000/5, 000027.2025.05.002/5, 000078.2025.05.006/0, 000053.2025.05.007/0 000038.2022.06.000/9, 001567.2022.06.000/5, 001201.2023.06.000/4, 002387.2023.06.000/3, 003348.2023.06.000/1, 003558.2023.06.000/2, 000229.2024.06.000/9, 001271.2024.06.000/0, 001815.2024.06.000/8, 002028.2024.06.000/0, 002346.2024.06.000/4, 002878.2024.06.000/0, 003387.2024.06.000/3, 003808.2024.06.000/4, 000027.2024.06.002/4, 000030.2025.06.000/1, 000051.2025.06.000/5, 000122.2025.06.000/9, 000334.2025.06.000/5, 000479.2025.06.000/4, Região-CE - IC-001015.2016.07.000/2, IC-000595.2022.07.000/9, IC-000648.2022.07.000/6, IC-000120.2023.07.000/2, 001893.2023.07.000/7, 000298.2024.07.000/9, 001981.2024.07.000/9, 002629.2024.07.000/0, 003099.2024.07.000/0, 003343.2024.07.000/8, 003588.2024.07.000/4, 003786.2024.07.000/9, 003959.2024.07.000/0, 000085.2025.07.000/5, 000223.2025.07.000/5, 000291.2025.07.000/3, 000380.2025.07.000/8, 000523.2025.07.000/3, 000587.2025.07.000/2, 000604.2025.07.000/3, 000643.2025.07.000/2, 000686.2025.07.000/4, 000719.2025.07.000/0, 000735.2025.07.000/0, 000796.2025.07.000/0, 000849.2025.07.000/7, 000883.2025.07.000/1, 000953.2025.07.000/4, Região-PA - IC-000148.2020.08.001/2, IC-000059.2021.08.001/6, IC-000153.2022.08.001/3, IC-000210.2023.08.000/5, 001254.2023.08.000/4, 002067.2023.08.000/0, 002498.2023.08.000/4, 000673.2024.08.000/3, 001142.2024.08.000/1, 001178.2024.08.000/3, 001491.2024.08.000/0, 001547.2024.08.000/8, 001851.2024.08.000/3, 002138.2024.08.000/6, 002198.2024.08.000/4, 002352.2024.08.000/0, 002536.2024.08.000/4, 000024.2025.08.000/8, PP-004301.2024.04.000/5, PP-004570.2024.04.000/9, IC-000004.2024.04.001/0, NF-000413.2024.04.001/0, NF-000573.2024.04.001/2, PP-000219.2024.04.003/0, NF-000387.2024.04.003/5, IC-000085.2024.04.004/0, NF-000643.2024.04.004/3, IC-000213.2024.04.007/3, NF-000175.2025.04.000/7, NF-000333.2025.04.000/5, NF-000401.2025.04.000/5, NF-000523.2025.04.000/0, NF-000566.2025.04.000/9, NF-000653.2025.04.000/4, NF-000877.2025.04.000/7, NF-001110.2025.04.000/0, NF-000084.2025.04.006/8, IC-001702.2023.05.000/5, IC-002810.2023.05.000/6, IC-000352.2023.05.001/0, IC-000406.2023.05.002/9, IC-000263.2023.05.005/0, NF-000475.2024.05.000/4, NF-001032.2024.05.000/5, NF-001282.2024.05.000/1, NF-001559.2024.05.000/2, PP-001990.2024.05.000/8, PP-002431.2024.05.000/7, NF-002894.2024.05.000/0, NF-003128.2024.05.000/5, NF-003436.2024.05.000/2, NF-003533.2024.05.000/3, NF-003905.2024.05.000/4, NF-003960.2024.05.000/5, NF-004122.2024.05.000/0, PP-000170.2024.05.003/0, NF-000425.2024.05.004/1, PP-000283.2024.05.006/8, NF-000573.2024.05.006/5, NF-000130.2025.05.000/1, NF-000203.2025.05.000/7, NF-000453.2025.05.000/0, NF-000510.2025.05.000/0, NF-000540.2025.05.000/1, NF-000556.2025.05.000/7, NF-000622.2025.05.000/8, NF-000647.2025.05.000/4, NF-000737.2025.05.000/5, NF-000928.2025.05.000/0, NF-000018.2025.05.003/6, NF-000002.2025.05.007/2, PRT 6ª Região-PE IC-001304.2022.06.000/6, IC-002344.2022.06.000/0, IC-001641.2023.06.000/9, IC-002566.2023.06.000/0, IC-003553.2023.06.000/5, IC-000157.2023.06.002/9, IC-000315.2024.06.000/4, IC-001601.2024.06.000/5, IC-001861.2024.06.000/8, PP-002053.2024.06.000/2, PP-002449.2024.06.000/8, PP-003039.2024.06.000/0, NF-003642.2024.06.000/2, NF-003869.2024.06.000/8, IC-000034.2024.06.002/0, NF-000041.2025.06.000/7, NF-000080.2025.06.000/2, NF-000208.2025.06.000/0, NF-000387.2025.06.000/0, NF-000786.2025.06.000/7, IC-000725.2023.07.000/7, IC-002684.2023.07.000/0, IC-001401.2024.07.000/1, IC-002104.2024.07.000/5, NF-002716.2024.07.000/6, NF-003152.2024.07.000/4, PP-003393.2024.07.000/9, NF-003656.2024.07.000/2, NF-003885.2024.07.000/5, PP-000048.2025.07.000/0, NF-000158.2025.07.000/4, NF-000228.2025.07.000/0, NF-000345.2025.07.000/4, NF-000390.2025.07.000/9, PP-000547.2025.07.000/3, NF-000593.2025.07.000/4, NF-000611.2025.07.000/1, NF-000646.2025.07.000/5, NF-000703.2025.07.000/5, NF-000720.2025.07.000/0, NF-000736.2025.07.000/6, NF-000839.2025.07.000/3, NF-000875.2025.07.000/7, NF-000894.2025.07.000/5, NF-001093.2025.07.000/3, IC-000059.2021.08.001/6, IC-000153.2022.08.001/3, IC-000437.2023.08.000/0, IC-001317.2023.08.000/2, IC-002094.2023.08.000/3, IC-000280.2023.08.002/8, IC-001070.2024.08.000/2, PP-001170.2024.08.000/0, IC-001299.2024.08.000/9, PP-001513.2024.08.000/7, IC-001650.2024.08.000/3, IC-001920.2024.08.000/6, PP-002141.2024.08.000/4, IC-002270.2024.08.000/5, IC-002369.2024.08.000/5, PP-000213.2024.08.001/8, NF-000101.2025.08.000/1, NF-004490.2024.04.000/5, NF-004576.2024.04.000/1, PP-000103.2024.04.001/5, NF-000490.2024.04.001/0, NF-000588.2024.04.001/1, NF-000342.2024.04.003/4, NF-000392.2024.04.003/0, PP-000365.2024.04.004/6, NF-000291.2024.04.005/2, NF-000382.2024.04.008/4, NF-000257.2025.04.000/7, NF-000356.2025.04.000/5, NF-000407.2025.04.000/3, NF-000562.2025.04.000/7, NF-000581.2025.04.000/1, NF-000733.2025.04.000/8, NF-000893.2025.04.000/4, NF-000071.2025.04.002/4, NF-000207.2025.04.006/6 PRT 5ª Região-BA - IC-001435.2022.05.000/7, IC-000292.2022.05.006/3, IC-000510.2023.05.000/4, IC-001969.2023.05.000/6, IC-002925.2023.05.000/7, IC-000405.2023.05.001/1, IC-000113.2023.05.004/4, IC-000266.2023.05.005/9, NF-000625.2024.05.000/4, NF-001076.2024.05.000/2, PP-001284.2024.05.000/2, NF-001588.2024.05.000/6, NF-002172.2024.05.000/6, PP-002664.2024.05.000/7, NF-002928.2024.05.000/5, PP-003161.2024.05.000/2, IC-003439.2024.05.000/9, NF-003592.2024.05.000/6, PP-003907.2024.05.000/5, NF-004033.2024.05.000/5, NF-004189.2024.05.000/7, PP-000266.2024.05.003/0, PP-000083.2024.05.005/7, PP-000309.2024.05.006/6, NF-000780.2024.05.006/0, NF-000177.2025.05.000/5, NF-000260.2025.05.000/1, NF-000454.2025.05.000/6, NF-000519.2025.05.000/7, NF-000541.2025.05.000/8, NF-000568.2025.05.000/7, NF-000627.2025.05.000/8, NF-000681.2025.05.000/5, NF-000760.2025.05.000/2, NF-000964.2025.05.000/4, NF-000052.2025.05.004/7, NF-000022.2025.05.007/8, IC-002759.2017.06.000/9, IC-001422.2022.06.000/5, IC-001041.2023.06.000/5, IC-002367.2023.06.000/0, IC-003248.2023.06.000/4, IC-003556.2023.06.000/1, IC-000286.2023.06.002/2, IC-000409.2024.06.000/0, PP-001750.2024.06.000/9, IC-001932.2024.06.000/1, PP-002188.2024.06.000/2, PP-002772.2024.06.000/0, NF-003230.2024.06.000/6, PP-003651.2024.06.000/3, NF-000297.2024.06.001/8, PP-000351.2024.06.002/0, NF-000048.2025.06.000/8, PP-000095.2025.06.000/7, NF-000314.2025.06.000/0, NF-000411.2025.06.000/0, IC-000005.2025.06.001/4 PRT 7ª Região-AM - IC-000635.2022.11.000/0, IC-000608.2023.11.000/0, IC-001233.2023.11.000/8, IC-001278.2023.11.000/0, IC-000011.2024.11.000/9, IC-000629.2024.11.000/3, IC-001607.2024.11.000/1, IC-001953.2024.11.000/3, IC-000116.2025.11.000/9, IC-000183.2025.11.000/0, IC-000252.2025.11.000/3, IC-000284.2025.11.000/5, IC-000289.2025.11.000/7, IC-000297.2025.11.000/1, IC-000304.2025.11.000/5, IC-000353.2025.11.000/5, IC-000459.2025.11.000/1, IC-000062.2015.12.003/8, IC-000287.2022.12.002/3, IC-000330.2023.12.000/7, IC-000045.2023.12.003/1, IC-000373.2023.12.005/6, IC-001252.2024.12.000/5, IC-002030.2024.12.000/5, IC-000373.2024.12.001/6, IC-000713.2024.12.001/5, IC-000499.2024.12.002/5, IC-000108.2024.12.004/5, IC-000316.2025.12.000/6, IC-000400.2025.12.000/9, IC-000037.2025.12.003/5, IC-000072.2025.12.003/1, IC-000035.2025.12.006/3 PRT 13ª Região-PB IC-001452.2022.13.000/4, IC-000620.2023.13.000/3, IC-001040.2024.13.000/1, IC-001321.2024.13.000/6, IC-001923.2024.13.000/0, IC-000432.2024.13.001/0, IC-000795.2024.13.001/7, IC-000082.2025.13.000/4, IC-000145.2025.13.001/9, IC-000167.2022.14.000/6, IC-000119.2024.14.000/8, IC-000812.2024.14.000/0, IC-000920.2024.14.000/3, IC-000035.2025.14.000/1, IC-000115.2025.14.000/5, IC-000085.2025.14.002/4 PRT 15ª Região-Campinas IC-000227.2022.15.007/2, IC-002643.2023.15.000/4, IC-006151.2023.15.000/6, IC-000462.2023.15.001/0, IC-000605.2023.15.003/9, IC-000223.2023.15.007/0, IC-000797.2023.15.007/8, IC-001109.2024.15.000/9, IC-002927.2024.15.000/7, IC-004372.2024.15.000/4, IC-005207.2024.15.000/8, NF-000408.2025.08.000/0, NF-000448.2025.08.000/0, NF-000597.2025.08.000/8, NF-000078.2025.08.002/1, PRT 9ª Região-PR IC-002069.2022.09.000/0, IC-000017.2022.09.006/4, IC-001578.2023.09.000/1, IC-000378.2023.09.000/3, IC-000180.2023.09.004/3, IC-000671.2023.09.008/7, IC-000792.2024.09.000/1, PP-001334.2024.09.000/1, PP-002143.2024.09.000/6, PP-002546.2024.09.000/1, PP-002844.2024.09.000/2, NF-003348.2024.09.000/6, NF-003835.2024.09.000/4, IC-000002.2024.09.004/4, PP-000287.2024.09.006/0, NF-000416.2024.09.006/0, IC-000203.2024.09.007/8, IC-000352.2024.09.008/7, NF-000478.2024.09.008/8, IC-000052.2024.09.010/9, PP-000192.2025.09.000/5, NF-000256.2025.09.000/0, NF-000423.2025.09.000/5, NF-000675.2025.09.000/0, NF-000120.2025.09.004/5, NF-000030.2025.09.008/4, IC-000694.2022.10.000/2, IC-002243.2022.10.000/2, IC-001995.2023.10.000/0, IC-002903.2023.10.000/0, IC-003126.2023.10.000/9, IC-000191.2023.10.001/7, IC-000373.2024.10.000/6, IC-001661.2024.10.000/9, IC-001774.2024.10.000/9, IC-002079.2024.10.000/3, IC-002289.2024.10.000/8, IC-002314.2024.10.000/0, IC-002365.2024.10.000/7, IC-002822.2024.10.000/1, IC-002946.2024.10.000/3, IC-003086.2024.10.000/1, IC-003392.2024.10.000/8, IC-003470.2024.10.000/1, IC-003667.2024.10.000/8, IC-003969.2024.10.000/0, IC-004016.2024.10.000/5, IC-004198.2024.10.000/4, IC-000527.2024.10.001/0, IC-000674.2024.10.001/5, IC-000009.2025.10.000/6, IC-000255.2025.10.000/9, IC-000292.2025.10.000/9, IC-000722.2025.10.000/9, Região-AM - IC-000635.2022.11.000/0, IC-000608.2023.11.000/0, IC-001233.2023.11.000/8, IC-001278.2023.11.000/0, IC-000011.2024.11.000/9, IC-000629.2024.11.000/3, IC-001607.2024.11.000/1, IC-001953.2024.11.000/3, IC-000116.2025.11.000/9, IC-000183.2025.11.000/0, IC-000252.2025.11.000/3, IC-000284.2025.11.000/5, IC-000289.2025.11.000/7, IC-000297.2025.11.000/1, IC-000304.2025.11.000/5, IC-000353.2025.11.000/5, IC-000459.2025.11.000/1, IC-000062.2015.12.003/8, IC-000287.2022.12.002/3, IC-000330.2023.12.000/7, IC-000045.2023.12.003/1, IC-000373.2023.12.005/6, IC-001252.2024.12.000/5, IC-002030.2024.12.000/5, IC-000373.2024.12.001/6, IC-000713.2024.12.001/5, IC-000499.2024.12.002/5, IC-000108.2024.12.004/5, IC-000316.2025.12.000/6, IC-000400.2025.12.000/9, IC-000037.2025.12.003/5, IC-000072.2025.12.003/1, IC-000035.2025.12.006/3 PRT 13ª Região-PB IC-001452.2022.13.000/4, IC-000620.2023.13.000/3, IC-001040.2024.13.000/1, IC-001321.2024.13.000/6, IC-001923.2024.13.000/0, IC-000432.2024.13.001/0, IC-000795.2024.13.001/7, IC-000082.2025.13.000/4, IC-000145.2025.13.001/9, IC-000167.2022.14.000/6, IC-000119.2024.14.000/8, IC-000812.2024.14.000/0, IC-000920.2024.14.000/3, IC-000035.2025.14.000/1, IC-000115.2025.14.000/5, IC-000085.2025.14.002/4 PRT 15ª Região-Campinas IC-000227.2022.15.007/2, IC-002643.2023.15.000/4, IC-006151.2023.15.000/6, IC-000462.2023.15.001/0, IC-000605.2023.15.003/9, IC-000223.2023.15.007/0, IC-000797.2023.15.007/8, IC-001109.2024.15.000/9, IC-002927.2024.15.000/7, IC-004372.2024.15.000/4, IC-005207.2024.15.000/8, NF-000408.2025.08.000/0, NF-000448.2025.08.000/0, NF-000597.2025.08.000/8, NF-00
--

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2025

(Art. 68 da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025))

Meses	Pessoal e Encargos Sociais		Outras Despesas Correntes e Investimentos		Total	
	Valor Mensal	Valor Acumulado	Valor Mensal	Valor Acumulado	Valor Mensal	Valor Acumulado
Janeiro	439.170.058,96	439.170.058,96	R\$42.955.481,72	R\$42.955.481,72	482.125.540,68	482.125.540,68
Fevereiro	439.170.058,95	878.340.117,91	R\$16.309.253,76	R\$59.264.735,48	455.479.312,71	937.604.853,39
Março	439.170.058,95	1.317.510.176,86	R\$40.847.031,67	R\$100.111.767,15	480.017.090,62	1.417.621.944,01
Abril	439.170.058,95	1.756.680.235,81	R\$90.220.000,00	R\$190.331.767,15	529.390.058,95	1.947.012.002,96
Maio	630.000.000,00	2.386.680.235,81	R\$160.000.000,00	R\$350.331.767,15	790.000.000,00	2.737.012.002,96
Junho	440.000.000,00	2.826.680.235,81	R\$160.000.000,00	R\$510.331.767,15	600.000.000,00	3.337.012.002,96
Julho	300.000.000,00	3.126.680.235,81	R\$160.000.000,00	R\$670.331.767,15	460.000.000,00	3.797.012.002,96
Agosto	300.000.000,00	3.426.680.235,81	R\$160.000.000,00	R\$830.331.767,15	460.000.000,00	4.257.012.002,96
Setembro	300.000.000,00	3.726.680.235,81	R\$160.000.000,00	R\$990.331.767,15	460.000.000,00	4.717.012.002,96
Outubro	300.000.000,00	4.026.680.235,81	R\$160.000.000,00	R\$1.150.331.767,15	460.000.000,00	5.177.012.002,96
Novembro	630.000.000,00	4.656.680.235,81	R\$160.000.000,00	R\$1.310.331.767,15	790.000.000,00	5.967.012.002,96
Dezembro	197.505.983,19	4.854.186.219,00	R\$152.522.423,85	R\$1.462.854.191,00	350.028.407,04	6.317.040.410,00
TOTAL	4.854.186.219,00		R\$1.462.854.191,00		6.317.040.410,00	---

Observação: os recursos alocados no GND 9 (Reserva de Contingência) foram considerados no grupo "Outras Despesas Correntes e Investimentos.

Brasília, 6 de maio de 2025

FERNANDO ÁLVARO LEÃO RINCON

Diretor da SAFIN

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/GP Nº 280, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a publicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 68 da Lei n. 15.080, de 30 de dezembro de 2024, e considerando o art. 8º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, as descentralizações de créditos da SOF/MPO e o que consta no Processo STJ/SEI n. 014796/2025, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, com base na dotação orçamentária autorizada ao Superior Tribunal de Justiça pela Lei n. 15.121, de 10 de abril de 2025, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal relativo ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HERMAN BENJAMIN

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL

ÓRGÃO: 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATÉ O MÊS	CATEGORIA A		CATEGORIAS C e D		
	Pessoal e encargos sociais	Cumprimento de sentença judicial devida pela União, autarquias e fundações (Art. 100, CF) - Precatório e RPV	Outras despesas correntes e de capital	Cumprimento de sentença judicial devida pela União, autarquias e fundações (Art. 100, CF) - Precatório e RPV	Pensões decorrentes de legislação especial e/ou decisões judiciais
JANEIRO	317.317.085,96	118.514.840,00	48.369.401,00	827.806,00	5.632,50
FEVEREIRO	493.317.085,96	118.514.840,00	96.023.513,00	827.806,00	11.265,00
MARÇO	598.317.085,96	118.514.840,00	117.477.645,00	827.806,00	16.897,50
ABRIL	723.317.085,96	118.514.840,00	132.477.645,00	827.806,00	22.530,00
MAIO	818.282.236,63	118.514.840,00	199.600.844,63	827.806,00	28.162,50
JUNHO	913.247.387,30	118.514.840,00	266.724.044,25	827.806,00	33.795,00
JULHO	1.008.212.537,97	334.718.168,00	333.847.243,88	88.787.790,00	39.427,50
AGOSTO	1.103.177.688,64	334.718.168,00	400.970.443,50	88.787.790,00	45.060,00
SETEMBRO	1.198.142.839,32	334.718.168,00	468.093.643,13	88.787.790,00	50.692,50
OUTUBRO	1.293.107.989,99	334.718.168,00	535.216.842,75	88.787.790,00	56.325,00
NOVEMBRO	1.483.038.291,33	334.718.168,00	602.340.042,38	88.787.790,00	61.957,50
DEZEMBRO	1.578.003.442,00	334.718.168,00	669.463.242,00	88.787.790,00	67.590,00

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PLENÁRIO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO

REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 2025

Certidão de julgamento - 0715576

Processo: 0000931-48.2025.4.90.8000 - CGE - Reclamação disciplinar

Colegiado: Conselho

Data da Sessão: 07/05/2025 09:00:00

Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO

Dispositivo: O Conselho, por unanimidade, DECIDIU pela instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do desembargador federal Guilherme Diefenthaeler, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com a manutenção do afastamento cautelar de suas funções, aprovando desde logo a portaria de instauração do PAD; bem como pelo encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral da República, para providências que entender pertinentes na esfera penal, nos termos do voto do relator. Declarou suspeição o Desembargador Federal Luiz Paulo da Silva Araújo Filho. Presidiu o julgamento o Ministro Herman Benjamin. Plenário, 7 de maio de 2025. Presentes à sessão os Conselheiros HERMAN BENJAMIN, LUIS FELIPE SALOMÃO, ROGERIO SCHIETTI, GURGEL DE FARIA, ANTONIO SALDANHA (Suplente), MESSOD AZULAY (Suplente), JOÃO BATISTA MOREIRA, LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO, CARLOS MUTA, FERNANDO QUADROS, ROBERTO MACHADO E VALLISNEY DE SOUZA. Sustentou oralmente pelo requerido, a advogada Maitê Piccolomini Bertaiolli, OAB/SP 501.864. Representou o Ministério Público Federal, o Subprocurador-Geral da República Eduardo Kurtz Lorenzoni.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

RESOLUÇÃO Nº 280, DE 5 DE MAIO DE 2025

Regulamenta o § 3º do art. 53 e o parágrafo único do art. 65 da Resolução CFT nº 277/2025, dispondo sobre os critérios e especificações do sistema eletrônico de votação das Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs, e dá outras providências.

O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 13.639, de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, faz saber que o Plenário do CFT, em sua Sessão Plenária Extraordinária nº 31, realizada no dia 29 de abril de 2025, Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da Administração Pública; Considerando o disposto no art. 8º, inciso II, da Lei nº 13.639/2018; Considerando o disposto nos incisos VI e VII do art. 4º da Resolução CFT nº 255/2024 (Regimento Interno), que atribuem ao Conselho Federal competência para editar atos normativos, inclusive regulamentos eleitorais; Considerando os arts. 53, §3º, e 65, parágrafo único, da Resolução CFT nº 277/2025; Considerando a necessidade de regulamentar os critérios técnicos e operacionais aplicáveis ao sistema eletrônico de votação das eleições do Sistema CFT/CRTs. resolve:

Art. 1º Esta regulamentação estabelece os critérios e procedimentos para a implementação e operação do sistema de eleições digitais, conforme disposto no Artigo 53 da Resolução CFT nº 277/2025.

I- o objetivo é garantir transparência, segurança e acessibilidade no processo eleitoral digital;



II- este instrumento vai orientar o corpo técnico do Conselho Federal dos Técnicos Industriais para escrever o Termo de Referência para contratação de empresa qualificada, conforme dispositivo do inciso primeiro do parágrafo único do artigo 65 da Resolução 277/2025 e em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º As Eleições Digitais Gerais do sistema CFT/CRTs deverão ter os seguintes requisitos:

I- o serviço a ser contratado deve ser sustentado por uma solução que ofereça alta disponibilidade, confiabilidade e tolerância a falhas, com mecanismos que garantam a eficácia da guarda e da segurança das informações, que aprimore a operação do sistema, reduzindo o tempo de interrupção e consequentemente mitigando os riscos de perda e recuperação dos dados;

II- os pleitos devem ser auditados por empresa especializada devidamente contratada para esse fim em todas as suas etapas antes e depois do processo eleitoral e em todas as áreas envolvidas:

- a) auditoria de procedimentos (auditoria de administração);
- b) auditoria de sistema eletrônico computacional de eleições (auditoria de processo informatizado), em ambiente web;
- c) auditoria da infraestrutura que será utilizada no processo.

Art. 3º Com a eficiência necessária, o Sistema de Votação das Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs, deverá direta e indiretamente apresentar os seguintes resultados:

- I- elevação da eficiência e eficácia do processo eleitoral;
- II- redução significativa dos custos operacionais;
- III- aperfeiçoamento do processo de votação/justificativa;
- IV- engajamento e ampliação da participação dos profissionais;
- V- controle e segurança em todas as etapas do pleito;
- VI- permitir com que o técnico possa votar de qualquer lugar, desde que conectado à rede mundial de computadores;
- VII- processos auditados em todas as suas etapas.

Art. 4º Finalidade do escopo de contratação:

I- contratar conforme lei vigente, empresa para fornecimento de serviços de eleição com sistema eletrônico via Internet:

II- alocação de infraestrutura e suporte necessários para a realização de todo o processo eleitoral, conforme Resolução 277/2025;

III- processo de envio de SMS e E-mails para divulgar e organizar o processo eleitoral, respeitando regramento do Sistema CFT/CRTs;

IV- estabelecer sistema de call center para atendimento personalizado às chapas, candidatos e eleitores, com funcionamento mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes do início da votação, durante todo o período de votação e até 5 (cinco) dias úteis após seu encerramento;

V- estabelecer sistema de monitoramento contínuo da plataforma de votação eletrônica, preferencialmente com a disponibilização de painel técnico com dados em tempo real, controle de acessos e picos de tráfego, registro de logs, trilhas de auditoria e alertas automatizados de segurança.

Art. 5º O Termo de Referência que irá subsidiar a contratação do Sistema Eleitoral deve contemplar:

I- levantamento dos requisitos necessários para a criação da aplicação do sistema automatizado para o processo eleitoral;

II- customização do sistema de controle eleitoral;

III- criação e divulgação de instruções e vídeos tutoriais contendo o passo a passo de como votar e de como utilizar as diversas funcionalidades do sistema;

IV- hospedagem da solução em infraestrutura de Data Center ou infraestrutura de Cloud Computing;

V- execução de procedimento de stress do sistema;

VI- emissão de relatórios sobre testes e homologações;

VII- execução de simulação do processo eleitoral;

VIII- a inicialização (zerézima) do sistema para o pleito;

IX- cadastro de chapas e currículo de candidatos;

X- ter ferramenta para importação do Cadastro de Eleitores pelo próprio CFT;

XI- criação de credenciais para operação do sistema;

XII- possibilidade de gerar e encaminhar códigos de acesso via SMS e e-mail;

XIII- efetuar a identificação do profissional através de reconhecimento facial, validando as capturas com a foto existente na carteira profissional;

XIV- realizar todo o acompanhamento do processo eleitoral;

XV- serviço de suporte aos eleitores via Call Center;

XVI- emissão de relatórios estatísticos e de resultados segmentados por região e relatório geral de totalização;

XVII- fornecimento de banco de dados contendo relação de eleitores que votaram, em vários formatos (xlsx, csv);

XVIII- disponibilizar acesso aos comprovantes de voto;

XIX- encerramento do processo de votação;

XX- validação e publicação dos resultados das eleições.

Art.6º Esta Resolução complementa a Resolução CFT nº 277/2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NERBAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CRCMG Nº 481, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Aprova o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do CRCMG para o biênio 2025/2026.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG) referente ao biênio 2025/2026.

Art. 2º O Plano Diretor de Logística Sustentável do CRCMG é o instrumento que estabelece diretrizes e um conjunto de projetos para a inserção de atributos de sustentabilidade na gestão da logística do CRCMG, conforme disposto na Portaria Seges/MGI n.º 5.376, de 14 de setembro de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 3º A elaboração, coordenação e acompanhamento do PLS competem à Comissão Gestora do Plano Diretor de Logística Sustentável.

§ 1º As ações previstas no PLS deverão ser monitoradas pela Comissão Gestora do Plano Diretor de Logística Sustentável, com seus resultados avaliados, consolidados e publicados anualmente em Relatório de Avaliação de Desempenho, em conformidade com o art. 4º da Portaria Seges/MGI n.º 5.376/2023.

§ 2º Os Relatórios de Avaliação de Desempenho, bem como a versão vigente e as eventuais atualizações do PLS, deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico do CRCMG.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Resolução CRCMG n.º 416, de 27 de setembro de 2019. Aprovada na 4ª reunião plenária, realizada em 25 de abril de 2025.

CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

DECISÃO COREN-PB Nº 119, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementar ao Orçamento Programa para o corrente exercício, no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte oito milhões de reais).

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB) no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 167, inc. V e § 2º da Constituição Federal do Brasil; CONSIDERANDO o constante do capítulo V - Dos créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64; CONSIDERANDO o constante do Capítulo IV - Dos créditos Adicionais - artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN nº 340/2008; CONSIDERANDO a necessidade de adequar o orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas; CONSIDERANDO o constante dos demonstrativos anexos que apresentam a situação do orçamento em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício; CONSIDERANDO a necessidade de reajustar as dotações que se apresentam insuficientes no Orçamento para o Exercício de 2025; CONSIDERANDO a deliberação do plenário na nongentésima septuagésima nona Reunião Ordinária de Plenário (ROP) do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba ocorrida em 31 de março de 2025, decidem:

Art. 1º Autorizar a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) destinados ao reforço de dotação no orçamento vigente, conforme segue: 03.000 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA. 2001 Manutenção das Atividades do COREN-PB. 3190.00-Pessoal e Encargos Sociais R\$. 160.000,00. 3390.00 - Outras despesas correntes: R\$ 2.050.000,00. 4490.00 - Investimentos: R\$ 25.790.000,00. Total das Suplementações R\$ 28.000.000,00.

Art. 2º Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º desta decisão o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte oito milhões de reais), conforme segue: 03.000 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA. 2001 Manutenção das Atividades do COREN-PB. 9990.00 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores: R\$ 28.000.000,00. Total: R\$ 28.000.000,00.

Art. 3º O valor do orçamento para o corrente exercício, mesmo em face das alterações ora aprovadas, passará a vigorar com valor de R\$ 41.799.300,00 (quarenta e um milhões setecentos e noventa e nove mil e trezentos reais).

Art. 4º A presente decisão deverá ser encaminhada ao Conselho Federal de Enfermagem para homologação e só surtirá efeitos a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

THIAGO RONIERY DA SILVA
Secretário

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA

DECISÃO COREN-RO Nº 37, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento do COREN-RO para o exercício de 2025, no valor de R\$ 83.633,43 (3ª Reformulação).

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

Considerando o constante do capítulo V - Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

Considerando a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

Considerando a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

Considerando o inciso I, do art. 4º, da Decisão Coren-RO n. 107/2024, decide:

Art. 1º Autorizar a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 83.633,43 (oitenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer à cobertura dos créditos alterados são os provenientes de:

a) Anulação parcial de despesas no valor R\$ 83.633,43 (oitenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)., nos termos preceituados no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da despesa modificada em face da presente decisão.

Art. 4º O valor do orçamento para o exercício corrente, em face da alteração ora aprovada, permanecer o valor de R\$ 6.750.906,21 (seis milhões setecentos e cinquenta mil novecentos e seis reais e vinte e um centavos)

Art. 5º A despesa será realizada consoante as especificações integrantes da Decisão Coren-RO nº 037/2025, observada a seguinte classificação:

I - Despesa Corrente: R\$ 6.685.906,21

1. Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 2.681.219,34

2. Outras Despesas Correntes: R\$ 4.004.686,87

II - Despesa Capital: R\$ 65.000,00

1. Investimentos: R\$ 65.000,00

2. Inversões Financeiras: R\$ 0,00

3. Amortização da Dívida: R\$ 0,00

III - Total da Despesa: R\$ 6.750.906,21

Art. 6º Está Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ DA SILVA SICSU
Presidente do Conselho

TACIANA ALESSANDRA HOLTZ
Secretária





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.995.568/0001-15 DUNS®: 907119457
Razão Social: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
Nome Fantasia: ELETROMAQUINAS ASTEC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/04/2026 (*)
Receita Municipal	Validade:	21/05/2026 (*)

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2026



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA**

CPF/CNPJ: **02.995.568/0001-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:10:28 do dia 12/06/2026 , com validade até o dia 12/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CovtRWitx4H1pZ0jE8aw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**

CPF/CNPJ: **452.690.509-78**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:10:47 do dia 12/06/2026 , com validade até o dia 12/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nsCh38SOW9iOukDFNPwE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NELSI LUIZ BOSA

CPF/CNPJ: 368.589.869-87

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:11:04 do dia 12/06/2026 , com validade até o dia 12/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CiS8k4z0FcPg6neokFzw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Rosteca Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda, estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, 176 São Francisco de Assis, – Dois vizinhos - PR, telefone, 46 3536-1279 e endereço eletrônico, bosa.dv@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 05.621.193/0001-11, neste ato representada por Roseli Lucia Calgarotto Bosa, cargo sócio gerente, RG 3.426.922-0, CPF 452.690.509-78, domiciliada à Rua Osvaldo Aranha, 176 – São Francisco Assis – Dois Vizinhos - PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
08	200	Un	ÁLCOOL 70% GEL COM VÁLVULA PUMP Indicado para antisepsia das mãos em ambientes hospitalares e de atendimento à saúde. Frasco 500 ml	Super vale	5,95	1.190,00
10	600	un	ALCOOL 70% LÍQUIDO Álcool 70% antisséptico para uso hospitalar utilizado na higienização e desinfecção de ambientes e utensílios também no sentido de degradar ou inibir a proliferação de microrganismos presentes em superfícies da pele e mucosas. Frasco 1 Litro	Super vale	5,75	3.450,00
Valor Total						3.450,00

Valor total da proposta: R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais)

Proponente Eletromáquinas Astec Ltda obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.



ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA: 0931 CAIXA ECONOMICA FEDERAL OP: 003 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 2263-9

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bosa.dv@hotmail.com

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Dois Vizinhos, 15 de junho de 2026.

ROSELI LUCIA
CALGAROTTO
BOSA:452690
50978

Assinado digitalmente por ROSELI
LUCIA CALGAROTTO
BOSA:45269050978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=Presencial
OU=23924010000119, OU=AC
SyngularID Multiple, CN=ROSELI LUCIA
CALGAROTTO BOSA:45269050978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.15 17:19:38-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.2

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
RG Nº 3.426.922-0 CPF: 452.690.509-78
SOCIO GERENTE

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional	
Razão Social ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	CNPJ 02.995.568/0001-15
Nome Fantasia	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo RUA CASTRO ALVES , 121 , SALA 01-A - CENTRO CEP: 85.660-000	Cidade/UF DOIS VIZINHOS/PR
Responsável Técnico ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	Responsável Legal ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA NELSI LUIZ BOSA

Dados do Cadastro		
Cadastro Nº 8.17845-8 (P9W24L5737L3)	Data do Cadastro 13/05/2019	Situação Ativa
Nº do Processo <u>25351.640608/2018-50</u>	Cadastro 8 - Produtos para Saúde (Correlatos)	
Atividades / Classes		
Armazenar		
• Correlatos		
Distribuir		
• Correlatos		
Expedir		
• Correlatos		
		Voltar

EMPRESA: JM TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
 ENDEREÇO: Rua Helena Maria Ferreira Munhoz, 148
 BAIRRO: Jardim Helena Maria CEP: 06253010 - OSASCO/SP
 CNPJ: 16.784.574/0001-38
 PROCESSO: 25351.046087/2019-21 AUTORIZ/MS: P34M296MXQL2 (8.17772.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Protection & Health Importadora e Exportadora Ltda
 ENDEREÇO: Av Imperatriz, 6
 BAIRRO: Parque Planalto CEP: 65917310 - IMPERATRIZ/MA
 CNPJ: 29.049.959/0001-01
 PROCESSO: 25351.115169/2019-22 AUTORIZ/MS: W6X1L78W528X (8.17852.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA
 ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
 BAIRRO: CENTRO CEP: 68130000 - PRAINHA/PA
 CNPJ: 09.508.519/0001-50
 PROCESSO: 25351.082442/2019-25 AUTORIZ/MS: P5X85HMY658W (8.17806.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DMX Representação Comércio Importação e Exportação Ltda
 ENDEREÇO: Rua Catia Sétima Montagnani nº 43
 BAIRRO: Megacentro Empresarial CEP: 12914970 - BRAGANÇA PAULISTA/SP
 CNPJ: 17.655.359/0001-08
 PROCESSO: 25351.135885/2019-26 AUTORIZ/MS: H001665WL2HL (8.17824.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ACRIPEL DISTRIBUIDORA PERNAMBUCO LTDA
 ENDEREÇO: ROD BR 235 S/N KM 05 COND DE GALPOES MODULADOS GALPAO 09
 BAIRRO: POVOADO SOBRADO CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
 CNPJ: 24.455.677/0009-30
 PROCESSO: 25351.844608/2018-27 AUTORIZ/MS: H3610M702HLW (8.17842.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: OPR LOGISTICA PONTUAL LTDA
 ENDEREÇO: AV BRASIL 532, A, SL 01
 BAIRRO: JARDIM SÃO VICENTE CEP: 13295000 - ITUPEVA/SP
 CNPJ: 02.017.835/0001-80
 PROCESSO: 25351.070554/2019-33 AUTORIZ/MS: P5Y1650Y471X (8.17834.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PROTCLEAN DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
 ENDEREÇO: AV INTERDISTRITAL COMENDADOS EMILIO ROMI, 301
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13456120 - SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
 CNPJ: 15.584.938/0001-73
 PROCESSO: 25351.135957/2019-35 AUTORIZ/MS: PL2H1W6XY2M7 (8.17823.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ORTHOPRIME LTDA ME
 ENDEREÇO: Rua Tito 678 cj 111
 BAIRRO: Vila romana CEP: 05051000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 18.755.438/0002-26
 PROCESSO: 25351.831378/2018-36 AUTORIZ/MS: H011837Y2683 (8.17811.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TRANSMAT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
 ENDEREÇO: ROD ICR 150, Nº 120
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CEP: 88820000 - IÇARA/SC
 CNPJ: 82.171.216/0001-84
 PROCESSO: 25351.065367/2019-38 AUTORIZ/MS: WWX432XM8W4M (8.17830.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ABS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA AZARIAS LEITE QUADRA, 15-6
 BAIRRO: CEP: - BAURU/SP
 CNPJ: 18.987.352/0001-48
 PROCESSO: 25351.118293/2019-40 AUTORIZ/MS: 4411M56Y4960 (8.17849.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TRANSPORTADORA & LOGISTICA URSO LTDA
 ENDEREÇO: PRUDENTE DE MORAES, 892
 BAIRRO: NITEROI CEP: 92130410 - CANOAS/RS
 CNPJ: 23.955.673/0001-09
 PROCESSO: 25351.033203/2019-41 AUTORIZ/MS: 9L5116Y9YX82 (8.17754.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA
 ENDEREÇO: RODovia BR 153, KM42 - PARTE B - SUBPARTE X
 BAIRRO: PARQUE CALIXTOPOLIS CEP: 75045190 - ANÁPOLIS/GO
 CNPJ: 00.233.065/0015-82
 PROCESSO: 25351.142120/2019-42 AUTORIZ/MS: PP631L34H62W (8.17816.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: lacerda e toledo produtos medicos e hospitalares eireli
 ENDEREÇO: rua são paulo 175 sala 01

BAIRRO: brasil CEP: 38400656 - UBERLÂNDIA/MG
 CNPJ: 25.019.831/0002-17
 PROCESSO: 25351.088923/2019-44 AUTORIZ/MS: 1L61322699L9 (8.17827.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CARGO SPACE ARMAZENS GERAIS LTDA
 ENDEREÇO: Estrada Guaxindiba s/n lote 39 D parte
 BAIRRO: Guaxindiba CEP: 24722030 - SÃO GONÇALO/RJ
 CNPJ: 18.739.075/0001-54
 PROCESSO: 25351.112157/2019-46 AUTORIZ/MS: W0118H70X57X (8.17854.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Expresso Satellite Azul Eireli
 ENDEREÇO: rua B, Quadra Área, Lote 02, n° 00
 BAIRRO: Chácara Maria Dilce CEP: 74583174 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 27.428.590/0001-04
 PROCESSO: 25351.073627/2019-49 AUTORIZ/MS: 2M81Y5738H71 (8.17835.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: OPR LOGISTICA PONTUAL LTDA
 ENDEREÇO: R ANTONIO LUIZ SOARES 129, GALPÃO 3
 BAIRRO: BOA VIAGEM CEP: 5221050 - RECIFE/PE
 CNPJ: 02.017.835/0004-22
 PROCESSO: 25351.070520/2019-49 AUTORIZ/MS: P5Y1650Y662X (8.17833.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BR OFTALMO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR ANTONIO BENTO, 560 CONJUNTO 210
 BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04750001 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 25.257.001/0001-47
 PROCESSO: 25351.118742/2019-50 AUTORIZ/MS: 8M6129X93YL9 (8.17848.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Taglog Serviços Logísticos Ltda
 ENDEREÇO: rod. anhanguera, km 114
 BAIRRO: jardim dall'orto CEP: 13177901 - SUMARÉ/SP
 CNPJ: 10.635.834/0003-99
 PROCESSO: 25351.115131/2019-50 AUTORIZ/MS: PLX9W195M048 (8.17853.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 121, SALA 01-A
 BAIRRO: CENTRO CEP: 85660000 - DOIS VIZINHOS/PR
 CNPJ: 02.995.568/0001-15
 PROCESSO: 25351.640608/2018-50 AUTORIZ/MS: P9W24L5737L3 (8.17845.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BR OFTALMO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR ANTONIO BENTO, 560 CONJUNTO 210
 BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04750001 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 25.257.001/0001-47
 PROCESSO: 25351.118742/2019-50 AUTORIZ/MS: 8M6129X93YL9 (8.17848.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RICHEN BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA LUIS LOUZA 138/140
 BAIRRO: OLIMPICO CEP: 09540430 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
 CNPJ: 21.994.536/0001-40
 PROCESSO: 25351.092343/2019-51 AUTORIZ/MS: 10411800L8X5 (8.17858.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: JMR COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 ENDEREÇO: TV BARÃO DO TRIUNFO N°3540 ED INFINITY CORPORATE SALA 1210
 BAIRRO: MARCO CEP: 66095055 - BELÉM/PA
 CNPJ: 29.696.779/0001-03
 PROCESSO: 25351.065155/2019-51 AUTORIZ/MS: 20W16M157299 (8.17820.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: RICHEN BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA LUIS LOUZA 138/140
 BAIRRO: OLIMPICO CEP: 09540430 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
 CNPJ: 21.994.536/0001-40
 PROCESSO: 25351.092343/2019-51 AUTORIZ/MS: 10411800L8X5 (8.17858.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SEG VALE CORRETORA DE SEGUROS E TRANSPORTES LTDA - ME
 ENDEREÇO: ROD. BR 101, KM 121, BLOCO B GALPÃO 13, N° 9395
 BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 88308620 - ITAÍAI/SC
 CNPJ: 10.735.979/0001-08
 PROCESSO: 25351.077764/2019-52 AUTORIZ/MS: P31963XL121M (8.17837.1)
 ATIVIDADE/CLASSE





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.186.181/0001-04 DUNS®: 893706318
Razão Social: DLM HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: DLM HOSPITALAR EIRELI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/11/2026	Automática
FGTS	Validade:	06/07/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/12/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/08/2026
Receita Municipal	Validade:	03/08/2026

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2026



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DLM HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: **34.186.181/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:20:14 do dia 17/06/2026 , com validade até o dia 17/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eWtkXSz3YWkWVczy5Gjg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DIOGO BEDIN DUMAS**

CPF/CNPJ: **046.378.379-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:20:59 do dia 17/06/2026 , com validade até o dia 17/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fbMDif0Wlx6rnmhUTdz0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DLM HOSPITALAR LTDA**R CARLOS ESSENFELDER, 2.282 - BOQUEIRAO
CURITIBA PR**Telefone: 4132051710**

e-mail: vendas@dlmhospitalar.com

CNPJ: 34.186.181/0001-04

IE: 9082012483

Pregão: 33/2026 **Abertura:** 12/06/2026
Emissão: 16/06/2026 **Vendedor:** DIOGO
Cliente: 745 MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CNPJ/CPF: 76.205.665/0001-01

PROPOSTA DE PREÇOS**ITENS OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR****93**

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
93	93	MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO Máscara para gasoterapia; Com Tubo de O2 com 2,10m de comprimento; com bolsa reservatório; não estéril; composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico - Tamanho infantil; · Tubo de Oxigênio 2,10 m; Bolsa Reservatório 454574	DLM Modelo: ADULTO Ms: 0.082.059.269.01-9	UN	60	5.6000	336,00

336,00

TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS

95

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
95	95	MASCARA DE OXIGÊNIO PEDIATRICA Máscara para gasoterapia; Com Tubo de O2 com 2,10m de comprimento; com bolsa reservatório; não estéril; composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico - Tamanho infantil; · Tubo de Oxigênio 2,10 m; Bolsa Reservatório 454575	DLM Modelo: PEDIATRICO Ms: 0.082.059.269.01-9	UN	60	5.6000	336,00

336,00

TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS

Total Licitação: 672,00

SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS

Validade da Proposta: 120 Dias

Prazo de Entrega: 20 Dias

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Dados Bancários: Banco Do Brasil (001) - Agência 1876-7 Conta Corrente 59642-6

Banco Bradesco AG 2160-1 Conta Corrente 143439-0

Banco Santander AG 0810 Conta Corrente 13.003958-8

DADOS ASSINATURA DO CONTRATO

Diogo Bedin Dumas - CPF 046.378.379-44 - RG 8.657.970-7

Rua Carlos Essnfelder, 2282 - Bairro Boqueirão - Curitiba-PR - 81.650-090

Cargo/Função: Sócio Administrador

DIOGO@DLMHOSPITALAR.COM

- Declaramos que, nos preços unitários e total propostos estão inclusos, dentre outros, o objeto, IPI, ICMS, mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, no local definido pela contratada.

- Os preços cotados são fixos e irreajustáveis durante a validade de nossa proposta.

- Conhecemos, aceitamos e nos submetemos às condições do presente edital.

Obs:



DLM HOSPITALAR LTDA

R CARLOS ESSENFELDER, 2.282 - BOQUEIRAO
CURITIBA PR

Telefone: 4132051710

e-mail: vendas@dlmhospitalar.com

CNPJ: 34.186.181/0001-04

IE: 9082012483

DIOGO BEDIN DUMAS

CPF: 046.378.379-44 - RG: 86579707

REPRESENTANTE LEGAL





INSTRUÇÕES DE USO

Máscara de oxigênio de alta concentração DLM

Prazo de validade: 5 anos a partir da data de fabricação **Lote:** vide embalagem.

PRODUTO ESTÉRIL em ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO REPROCESSAR.

Conservar em local fresco e seco. Proteja o produto do calor, da umidade e da luz.

Indicação de uso: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração DLM destina-se a fornecer oxigênio ou outros gases a um indivíduo para terapia de oxigênio, e a bolsa reservatório é capaz de evitar a reinalação. Comparada com uma máscara de oxigênio simples, a máscara de oxigênio de alta concentração (não reinalante) pode proporcionar alta concentração aos pacientes. Para sintomas como asma, pneumonia, insuficiência cardíaca e tratamento de emergência, a máscara de oxigênio de alta concentração pode ajudar os pacientes a recuperarem a respiração rapidamente na ausência de oxigênio.

Modo de uso do produto

1. Conecte o tubo de suprimento de oxigênio à fonte de oxigênio e ajuste o fluxo de oxigênio conforme prescrito.
2. Verifique o fluxo de oxigênio através do dispositivo.
3. Coloque a máscara ao redor da cabeça.
4. Ajuste cuidadosamente o corpo da máscara e a fita elástica até que a máscara de oxigênio esteja fixa.

Advertências: Este dispositivo só pode ser utilizado em condições de segurança, no campo de aplicação e utilizando os procedimentos indicados nesta folha de instruções de operação para o tipo específico de produto. O fabricante declina qualquer responsabilidade relacionada ao uso indevido ou diferente do indicado. Este produto é descartável e não deve ser reutilizado. Descartar após o uso.

Precauções: Não utilize caso a embalagem esteja danificada. Verifique a data de validade na embalagem do produto e nunca utilize caso o prazo de validade esteja vencido. Certifique-se de que todas as conexões estão seguras e que o ar circule livremente pela tubulação. O uso deste produto é restrito a um médico ou paramédico qualificado.

Notificação ANVISA: 82059269019

Importado e distribuído por: DLM HOSPITALAR LTDA. CNPJ 34.186.181/0001-04. Rua Carlos Essenfelder, 2282, Boqueirão, Curitiba-PR CEP 81650-090. Telefone: (41) 3205-1710 E-mail: sac@dlmhospitalar.com.br. Responsável Técnico: Fernanda Mariano e Silva. COREN-PR 245929

Fabricado por: Ningbo Luke Medical Devices Co. Ltd. No. 178 Gujiayan Qishan Village, Yangming Street, Yuyao, Ningbo, Zhejiang, China.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	DLM HOSPITALAR LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	34.186.181/0001-04
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.20.592-6
Nome do Dispositivo Médico	Máscara de oxigênio de alta concentração DLM
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Mascaras
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	82059269019
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351094204202519
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: NINGBO LUKE MEDICAL DEVICES CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CNPJ / Código Único: C003101 - Endereço: NO.178 GUJIAYAN, QISHAN VILLAGE, YANGMING STREET, YUYAO, ZHEJIANG, CHINA, 315400
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	16/06/2025
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instrucoes de uso mascara de oxigenio alta concentracao.pdf	0881522252 - 04/07/2025 14:33:47

Modelo Produto Médico
OMNL Adulto G
OMNM Pediátrico alongado M
OMNS Pediátrico P
OMNXL Adulto alongado XG
OMNXS Neonatal XP





INSTRUÇÕES DE USO

Máscara de oxigênio de alta concentração DLM

Prazo de validade: 5 anos a partir da data de fabricação **Lote:** vide embalagem.

PRODUTO ESTÉRIL em ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO REPROCESSAR.

Conservar em local fresco e seco. Proteja o produto do calor, da umidade e da luz.

Indicação de uso: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração DLM destina-se a fornecer oxigênio ou outros gases a um indivíduo para terapia de oxigênio, e a bolsa reservatório é capaz de evitar a reinalação. Comparada com uma máscara de oxigênio simples, a máscara de oxigênio de alta concentração (não reinalante) pode proporcionar alta concentração aos pacientes. Para sintomas como asma, pneumonia, insuficiência cardíaca e tratamento de emergência, a máscara de oxigênio de alta concentração pode ajudar os pacientes a recuperarem a respiração rapidamente na ausência de oxigênio.

Modo de uso do produto

1. Conecte o tubo de suprimento de oxigênio à fonte de oxigênio e ajuste o fluxo de oxigênio conforme prescrito.
2. Verifique o fluxo de oxigênio através do dispositivo.
3. Coloque a máscara ao redor da cabeça.
4. Ajuste cuidadosamente o corpo da máscara e a fita elástica até que a máscara de oxigênio esteja fixa.

Advertências: Este dispositivo só pode ser utilizado em condições de segurança, no campo de aplicação e utilizando os procedimentos indicados nesta folha de instruções de operação para o tipo específico de produto. O fabricante declina qualquer responsabilidade relacionada ao uso indevido ou diferente do indicado. Este produto é descartável e não deve ser reutilizado. Descartar após o uso.

Precauções: Não utilize caso a embalagem esteja danificada. Verifique a data de validade na embalagem do produto e nunca utilize caso o prazo de validade esteja vencido. Certifique-se de que todas as conexões estão seguras e que o ar circule livremente pela tubulação. O uso deste produto é restrito a um médico ou paramédico qualificado.

Notificação ANVISA: 82059269019

Importado e distribuído por: DLM HOSPITALAR LTDA. CNPJ 34.186.181/0001-04. Rua Carlos Essenfelder, 2282, Boqueirão, Curitiba-PR CEP 81650-090. Telefone: (41) 3205-1710 E-mail: sac@dlmhospitalar.com.br. Responsável Técnico: Fernanda Mariano e Silva. COREN-PR 245929

Fabricado por: Ningbo Luke Medical Devices Co. Ltd. No. 178 Gujiayan Qishan Village, Yangming Street, Yuyao, Ningbo, Zhejiang, China.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	DLM HOSPITALAR LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	34.186.181/0001-04
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.20.592-6
Nome do Dispositivo Médico	Máscara de oxigênio de alta concentração DLM
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Mascaras
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	82059269019
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351094204202519
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: NINGBO LUKE MEDICAL DEVICES CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CNPJ / Código Único: C003101 - Endereço: NO.178 GUJIAYAN, QISHAN VILLAGE, YANGMING STREET, YUYAO, ZHEJIANG, CHINA, 315400
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	16/06/2025
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instrucoes de uso mascara de oxigenio alta concentracao.pdf	0881522252 - 04/07/2025 14:33:47

Modelo Produto Médico
OMNL Adulto G
OMNM Pediátrico alongado M
OMNS Pediátrico P
OMNXL Adulto alongado XG
OMNXS Neonatal XP

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 03/09/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional	
Razão Social DLM HOSPITALAR LTDA	CNPJ 34.186.181/0001-04
Nome Fantasia DLM HOSPITALAR LTDA	
Endereço na Internet	SAC 4131149000
Endereço Completo RUA CARLOS ESSENFELDER, 2282 - BOQUEIRÃO CEP: 81.650-090	Cidade/UF CURITIBA/PR
Responsável Técnico FERNANDA MARIANO E SILVA	Responsável Legal DIOGO BEDIN DUMAS

Dados do Cadastro		
Nº da Autorização 8.20592-6 (71M1L2798XWW)	Data da Autorização 21/09/2020	Situação Ativa
Nº do Processo <u>25351.740573/2020-72</u>	Autorização Produtos para Saúde (Correlatos)	
Atividades / Classes		
Armazenar		
• Produtos para saúde (dispositivos médicos)		
Distribuir		
• Produtos para saúde (dispositivos médicos)		
Expedir		
• Produtos para saúde (dispositivos médicos)		
Importar		
• Produtos para saúde (dispositivos médicos)		

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado
Voltar

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado

25023.000387/99 / 1046007
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 3157605202
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Ofício n.º 186/2020 - DVVSP/CVIS/DA (Vide processo SEI 25351.930375/2020-07)

MASTER CHEMICAL IND. E COM. DE PRODS. QUIM. LTDA / 82.413.162/0001-16
250008409391 / 3012613
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 3156960209
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Ofício n.º 186/2020 - DVVSP/CVIS/DA (Vide processo SEI 25351.930375/2020-07)

NATURAL BRASIL LTDA / 02.787.036/0001-92
7007999 / 2028221
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 3170562206
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Ofício n.º 186/2020 - DVVSP/CVIS/DA (Vide processo SEI 25351.930375/2020-07)

KRYS BELT DO BRASIL IND. COM. LTDA / 76.080.852/0001-06
250000866082 / 2006581
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 3158124202
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Ofício n.º 186/2020 - DVVSP/CVIS/DA (Vide processo SEI 25351.930375/2020-07)

LUKMA LTDA. / 81.702.813/0001-25
25023.000387/99 / 1046007
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 3157394201
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Ofício n.º 186/2020 - DVVSP/CVIS/DA (Vide processo SEI 25351.930375/2020-07)

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.737, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

DISMAPP COSMETICOS EIRELI - EPP / 03.830.507/0001-60
25351.745897/2020-05 / 3096511
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2516994206

ADRIN DE SOUSA ANDRADE / 06.877.494/0001-73
25351.412650/2020-05 / 4023522
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1728267200

ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 32.494.340/0001-02
25351.940472/2020-08 / 8206017
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3086292202

GIVOTRADING COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 07.922.103/0001-58
25351.740535/2020-10 / 4023459
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2501333209

EC BRAND COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VESTUARIO LTDA / 27.461.236/0001-81
25351.791113/2020-11 / 4023493
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2652539205

STAFF INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 24.407.889/0001-94
25351.740431/2020-13 / 4023414
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2501153201

TRANSPORTES GULARTE & ZAVODNIK LTDA / 35.192.812/0001-60
25351.740528/2020-18 / 4023445
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2501323203

ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA / 36.770.905/0001-98
25351.745893/2020-19 / 8206021
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2516989202

AUDAXCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. / 44.737.609/0001-13
25351.844018/2020-19 / 4023540
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2805983203

VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI / 14.706.667/0001-19
25351.894135/2020-23 / 4023536
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2954227206

JFC COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA. EPP. / 08.248.977/0001-34
25351.682390/2020-25 / 4023462
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2321187204

M G B B CARDOSO COMERCIO E SERVICOS / 25.982.996/0001-09
25351.740565/2020-26 / 8205912
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2501374207

ADRIN DE SOUSA ANDRADE / 06.877.494/0001-73
25351.412653/2020-31 / 3096482
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1728120209

JFC COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA. EPP. / 08.248.977/0001-34
25351.740563/2020-37 / 3096448

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2501371208

VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI / 14.706.667/0001-19
25351.893794/2020-42 / 3096508
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2953828206

NEW BONE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 30.961.595/0001-02
25351.740466/2020-44 / 8205897
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2501192206

A. UNIDOS DISTRIBUIDORA EIRELI / 36.442.253/0001-62
25351.731041/2020-44 / 8205991
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3063281204

PLAZADENTE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE TOUCADOR - EIRELI - EPP / 03.871.990/0001-21
25351.740552/2020-57 / 8205909
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2501358201

F&M PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA / 35.335.905/0001-05
25351.121825/2020-60 / 8206003
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3071622201

SHARE MEDICAL BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 37.023.625/0001-89
25351.773902/2020-61 / 4023519
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2600003207

SALUTAR COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI - EPP / 26.289.547/0001-42
25351.740462/2020-66 / 4023428
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2501187202

ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 32.494.340/0001-02
25351.940492/2020-71 / 3096496
735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3086314206

Biocare Brasil Importação e Exportação Ltda / 33.671.062/0001-84
25351.518175/2020-71 / 8202094
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3031557203

DLM HOSPITALAR EIRELI / 34.186.181/0001-04
25351.740573/2020-72 / 8205926
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2501384202

CIRÚRGICA BONAPARTE LTDA.-ME / 04.228.124/0001-80
25351.080443/2020-79 / 8205988
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0365448206

Libbs Farmaceutica LTDA / 61.230.314/0009-22
25351.745883/2020-83 / 8205957
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2516974205

Bioshop Produtos Médicos Ltda / 33.954.482/0001-78
25351.744914/2020-89 / 8205943
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2515518201

ALLAN HENRIQUE CARVALHO LOURENÇO GOMES / 37.239.573/0001-82
25351.740636/2020-91 / 8205930
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2501462203

A. UNIDOS DISTRIBUIDORA EIRELI / 36.442.253/0001-62
25351.730987/2020-93 / 1242334
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3063193208

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.738, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA / 09.485.574/0001-71
25351.596909/2011-01 / 8079104
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2652652206

IPANEMA DISTRIBUIDORA LTDA / 18.728.531/0001-60
25351.580005/2016-01 / 2091089
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2652674200

E.SILVA DOS SANTOS - EPP / 04.578.807/0001-67
25351.014253/2017-04 / 3072213
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2652635204

ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 32.494.340/0001-02
25351.940472/2020-08 / 8206017
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3136381203
25351.940472/2020-08 / 8206017
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3136394208

L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME / 17.227.485/0001-53
25351.507607/2014-10 / 8109826
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2652379208

GIVOTRADING COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 07.922.103/0001-58
25351.740535/2020-10 / 4023459





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 55.152.280/0001-45
Razão Social: AUTOMEDICAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/05/2027**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta (Ceis)**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	08/07/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/06/2026 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/06/2026 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 55.152.280/0001-45
Razão Social: AUTOMEDICAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: AUTOMEDICAL LTDA

CPF/CNPJ: 55152280000145

Data consulta: 17/06/2026 13:22:49

Não é possível a emissão da certidão Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CAROLINA LORENTE MITSUMOTO**

CPF/CNPJ: **376.264.248-67**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:23:18 do dia 17/06/2026 , com validade até o dia 17/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ubhJ985vMyRi3c4kwGqx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proposta comercial – São Caetano do Sul, 15 de junho de 2026

À
Pregão Eletrônico N° 90033/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

Prezados, atendemos todos os requisitos desse edital e assim propomos:

Item	Qtd.	Descrição	Fab./Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
173	20	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA Termômetro de temperatura máxima e mínima (IN/OUT), utilizado para medições simultâneas de temperatura interna e externa através de sensor. Características: -Fabricado em ABS; -Display em LCD; -Memória para temperatura máxima e mínima; -Botão para zerar a memória; -Resolução na tela: 0,1°C ou 0,2°F; -Alarme configurável para ponto de congelamento; -Opção de leitura em Celsius (°C) ou Fahrenheit (°F); -Comprimento sensor externo (cabo): mínimo 1,90m; -Especificações Técnicas: Faixa de Temperatura Interna: -20°C ~70°C (- 4°F ~158°F); Externa: - 50°C ~ 70°C (-58°F~158°F); Precisão ± 1°C. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	AUTOM	ATM TDMM calibrado	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00

Condições comerciais

Validade da proposta	120 dias
Prazo de entrega	Conforme edital
Local de entrega	Conforme edital
Frete	C.I.F. - frete incluso no valor do produto
Assistência técnica	Permanente
Garantia	12 meses
Tributos	ICMS (incluso) /IPI (isento)
Dado bancários	BANCO NUBANK 260 / AG: 0001 / CC: 191875885-4

Dados para assinatura do contrato

Nome	Carolina Lorente Mitsumoto
RG	39.062.967-4
CPF	376.264.248-67
Cargo	Representante Legal
E-mail	automedicalbr@gmail.com
Telefone	11 4229-7900 / 11 9.7240-7900

Declarações

A empresa AUTOMEDICAL LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 55.152.280/0001-45, com sede no endereço Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Sala 02, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul, em cumprimento ao exigido no Edital do Processo licitatório por intermédio da sua representante legal, a Sra. Carolina Lorente Mitsumoto, gerente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 39.062.967-4, e do CPF nº 376.264.248/67, DECLARA:

- para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade e que se compromete a comunicar ocorrência de **atos supervenientes**. Por ser verdade assina a presente

- estar em **conformidade** com as especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

- sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal

- sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a **menores** de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos

- sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que inexistirá qualquer **fato impeditivo** à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

- sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da **Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas

- sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

- na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, e serão remetidos quando requisitados.

- que temos **pleno conhecimento** que as eventuais notas de Empenhos, encaminhadas por este Órgão Gerenciador e seus Participantes se dará através de comunicação por email do Preposto, e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis. Em caso de necessidade de substituição do Preposto, a Contratada deverá notificar a Contratante apresentando novo nome, com seus dados pessoais e contato.

- sob as penas da lei que, até a presente data inexistem **atos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que: I - preenche os seguintes requisitos: a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

- a fim de afastar interesses secundários, que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da entidade contratante por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. Segue quadro com **relação de administradores** da empresa: CAROLINA LORENTE MITSUMOTO – REPRESENTANTE LEGAL

- sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira **independente** pela Automedical LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial por qualquer meio ou por qualquer integrante vinculado ao atual pregão; não sendo informada ou discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico supracitado. Declara ainda, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial e que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 25/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

- que assumimos inteira **responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a entregar os produtos ora licitados conforme exigidos na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado.

- Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado

- expressamente que atendemos aos critérios de **qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental**, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

- que conhece a obrigação de assinar a Ata de Registro de Preços, para o caso de ser adjudicatária no pregão, no prazo definido no Edital e que tem pleno conhecimento das sanções previstas nos incisos IV e VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, em caso de descumprimento da formalização do documento;

- sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em **pleno funcionamento**.

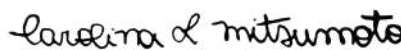


Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente

55.152.280/0001-45

AUTOMEDICAL LTDA - EPP

Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16,
Sala 02 Bairro Olímpico - CEP 09.570-340
São Caetano do Sul - SP



CAROLINA LORENTE MITSUMOTO
376.264.248/67

CATÁLOGO –TERMÔMETRO MAX MIN

O termômetro ATM TDMM é um instrumento vital utilizado para garantir a correta armazenagem e transporte de vacinas, alimentos, geladeiras e etc. Este dispositivo serve para monitorar constantemente as condições térmicas em caixas térmicas ou refrigeradores de vacinas, fornecendo leituras precisas de temperatura e alertando os responsáveis via alarmes se as temperaturas saírem dos limites estabelecidos. Prevenindo a perda dos itens armazenados, devido à exposição a temperaturas inadequadas, assegurando assim a qualidade dos produtos refrigerados.

CARACTERÍSTICAS	ATM TDMM
Faixa de medição IN	-20°C ~ +50°C
Faixa de medição OUT	-50°C ~ +70°C
Registro de dados	Máximo e mínimo
Precisão	±1 °C
Resolução	0,1°C
Função	Alarme Max/Min
Material	ABS
Tela	LCD
Comprimento do sensor	1,20 m
Alimentação	Pilha AAA
Seleção	°C/°F



